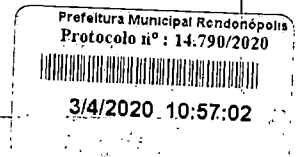




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPTO. DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

000001



OFÍCIO/PROJETO Nº 028/2020/DEA/SMS/ROO

Para: **Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Controladoria**
A/C: **Departamento de Controladoria**

Encaminhamos para formalização de processo e instauração de Procedimento Licitatório, referente aos projetos básico e executivo (anexo), para a **ADAPTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, R. DOM PEDRO II, 76 - JARDIM SANTA MARTA - RONDONÓPOLIS/MT, NO VALOR DE R\$ 767.169,23 (SETECENTOS E SESENTA E SETE MIL, CENTO E SESENTA E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS).**

Compõe o referido projeto: Projeto Arquitetônico, Orçamento, Composição, Justificativa, Justificativa de Qualificação Técnica, Cronograma físico financeiro, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo, BDI 28,35% - Desmembrado e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Encaminhe-se a secretaria ordenadora da despesa para autorização de dotação.

Rondonópolis/MT, 18 de março de 2020.

4/19/20
14-4

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Aprovo. Encaminhe-se para Secretaria de Administração para providências.

Rondonópolis/MT, 18 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPTO. DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

000002

OBJETO:

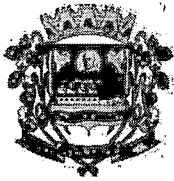
- ADAPTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS”, R. DOM PEDRO II, 76 - JARDIM SANTA MARTA - RONDONÓPOLIS/MT, NO VALOR DE R\$ 767.169,23.

ÓRGÃO:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
UNIDADE:	014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	10.302.2206.1784 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
ELEMENTO DA DESPESA:	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
REDUZIDO:	935
PREVISÃO PARA ESTA DESPESA:	R\$ 767.169,23
FONTE	0102

ANÁLISE DA CONTROLADORIA – SEPLAN EM:		
<input checked="" type="checkbox"/> Deferido	<input type="checkbox"/> Indeferido	N.º RESERVA:
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA GERAL SEPLAN		

Rafael Manoel Azevedo
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento e Controladoria Geral

IZALBÁDIA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde
Matricula nº 102938



PROJETO BÁSICO / EXECUTIVO

Relação dos elementos necessários do PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO que abrangem o objeto: ADAPTAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, R. Dom Pedro II, 76 - Jardim Santa Marta, Rondonópolis - MT, 78710-406

- Projeto
- Orçamento
- Composição
- Justificativa
- Cronograma Físico - Financeiro
- Memorial de Cálculo
- Memorial Descritivo
- BDI 28,35% - Desmembrado
- Anotação de responsabilidade técnica (ART)

Rondonópolis/MT, 18 de março de 2020.

000004



JUSTIFICATIVA

OBJETO: ADAPTAÇÕES HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LOCALIZAÇÃO: R. Dom Pedro II, 76 - Jardim Santa Marta, Rondonópolis - MT, 78710-406

Em visita "in-loco" da equipe de Engenharia e Arquitetura da SMS/Rondonópolis foram observados desgastes decorrentes do uso natural da edificação e das intempéries, sendo necessário a execução de serviços de manutenção e adaptações do prédio. A edificação apresenta pintura deteriorada, portas de madeira com partes apodrecidas. Foi observado também a necessidade de execução de adaptações no banheiros, a substituição das torneiras existentes por torneiras clínicas, a substituição de portas, visto a deterioração com o uso.

Em função da enfermidade epidêmica amplamente disseminada em nosso planeta e pelas não conformidades encontradas, sejam elas oriundas de manifestações patológicas, ação de intempéries ou da própria utilização das instalações no decorrer dos anos, se faz necessário uma intervenção de adaptações no PSF, para que a população que utiliza o mesmo, bem como os profissionais que atuam na unidade tenham garantidas as condições de conforto, higiene e segurança.

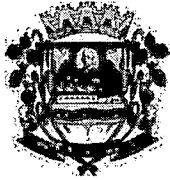
Diante da pandemia que estamos passando no momento, solicitamos com urgência o atendimento de nosso pleito o mais breve possível.

Rondonópolis - MT, 18 de março de 2020.

Matheus Silva Albacete
Engenheiro Civil
Crea-MT 044757


MATHEUS SILVA ALBACETE
Engenheiro Civil
Crea-MT 044757


IZALVA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OBRA: ADAPTAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS	
	PLANILHA DE ORÇAMENTO	ENDEREÇO: R. Dom Pedro II, 76 - Jardim Santa Marta, Rondonópolis - MT, 78710-406 CIDADE: RONDONÓPOLIS/MT	18/03/2020 BOLETIM DE REFERENCIA: SINAPI JANEIRO/2020 C/DESONERAÇÃO BDI: 28,35%

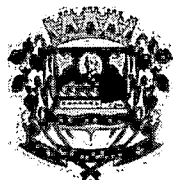
ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. PREVISTA	VALOR UNITÁRIO S/BDI	VALOR UNIT. C/BDI	TOTAL SERVIÇO	TOTAL DO ITEM
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.0								R\$ 28.476,18
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	3,13	405,59	520,57	R\$ 1.626,80	
1.2	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M³	18,00	17,32	22,23	R\$ 400,14	
1.3	CP01	REVISÃO DE COBERTURA (TELHAMENTO E MADEIRAMENTO)	M2	743,00	25,84	33,17	R\$ 24.642,07	
1.4	CP03	CORREÇÃO DE RACHADURAS, RASGO EM PAREDE, FERRAGEM E REBOCO.	M	40,00	35,20	45,18	R\$ 1.807,17	
ALVENARIA E PISO								
2.0								R\$ 296.546,77
2.1	87495	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. (FECHAMENTO DAS ABERTURA DE CONDICIONADOR DE AR E JANELA)	M²	7,20	63,65	81,69	R\$ 588,20	
2.2	00018/ORSE	Demolição de piso cerâmica ou ladrilho	M²	1701,73	10,05	12,90	R\$ 21.950,91	
2.3	84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M²	1701,73	105,64	135,59	R\$ 230.735,77	
2.4	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M	1415,04	1,69	2,17	R\$ 3.069,38	
2.5	73850/1	RODAPE EM MARMORITE, ALTURA 10CM	M	1415,04	22,12	28,39	R\$ 40.174,43	
2.6	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAME	M3	0,59	37,39	47,99	R\$ 28,07	
REVESTIMENTO								
3.0								R\$ 3.164,40
3.1	87876	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL.	M²	57,20	8,92	11,45	R\$ 654,87	
3.2	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	57,20	23,18	29,75	R\$ 1.701,79	
3.3	02278/ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques - R1	M²	64,40	8,33	10,69	R\$ 688,54	
3.4	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	42,80	2,17	2,79	R\$ 119,21	
PINTURA								
4.0								R\$ 309.935,76
4.1	04936/ORSE	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE 1 DEMÃO DE FUNDO PREPARADOR	M²	8.499,00	6,96	8,93	R\$ 75.922,93	
4.2	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	2.031,00	9,86	12,66	R\$ 25.702,93	
4.3	79460	PINTURA EPOXI, DUAS DEMÃOS (INTERNO ATÉ 1,60M)	M²	2.418,12	38,85	49,86	R\$ 120.576,88	
4.4	73739	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO (PORTAS DE MADEIRA)	M²	517,00	14,7	18,87	R\$ 9.754,47	
4.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. (EXTERNAS)	M²	4.009,61	11,19	14,36	R\$ 57.587,54	
4.6	74245/1	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	M²	1.273,00	12,48	16,02	R\$ 20.391,02	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
5.0								R\$ 4.483,92
5.1	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UNID	42,00	23,24	29,83	R\$ 1.252,80	
5.2	38773	LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27. POTENCIA MÁXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UNID	21,00	3,17	4,07	R\$ 85,44	

Matheus Silva Albacete
 Engenheiro Civil
 CREM - MT 044757

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OBRA: ADAPTAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS	
	PLANILHA DE ORÇAMENTO	ENDEREÇO: R. Dom Pedro II, 76 - Jardim Santa Marta, Rondonópolis - MT, 78710-406	18/03/2020
		CIDADE: RONDONÓPOLIS/MT	BOLETIM DE REFERENCIA: SINAPI JANEIRO/2020 C/DESONERAÇÃO
		BDI: 28,35%	

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. PREVISTA	VALOR UNITÁRIO S/BDI	VALOR UNIT. C/BDI	TOTAL SERVIÇO	TOTAL DO ITEM
5.3	7543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UNID	18,00	3,74	4,80	R\$ 86,41	
5.4	7552	PLACA/TAMPA CEGA EM LATÃO ESCOVADO PARA CONDULETE EM LIGA DE ALUMINIO 4 X 4"	UNID	12,00	22,57	28,97	R\$ 347,62	
5.5	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A. LUIINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID	5,00	30,16	38,71	R\$ 193,55	
5.6	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID	100,00	1,80	2,31	R\$ 231,03	
5.7	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID	100,00	2,60	3,34	R\$ 333,71	
5.8	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID	100,00	4,19	5,38	R\$ 537,79	
5.9	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID	5,00	16,88	21,79	R\$ 108,97	
5.10	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	14,33	18,39	R\$ 441,42	
5.11	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	18,38	23,59	R\$ 566,18	
5.12	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID	13,00	17,92	23,00	R\$ 299,00	
6.0		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIO					R\$	71.594,52
6.1	95470	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	32,00	153,80	197,40	R\$ 6.316,67	
6.2	95471	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	596,20	765,22	R\$ 3.826,11	
6.3	93396	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VALVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	43,00	458,93	589,04	R\$ 25.328,58	
6.4	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	28,00	77,39	99,33	R\$ 2.781,24	
6.5	04392/ORSE	TORNEIRA PARA LAVATORIO CIRÚRGICO COM ACIONAMENTO COTOVELO MOD. 455 OU SIMILAR	UN	24,00	453,70	582,32	R\$ 13.975,77	
6.6	9535	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	16,00	70,13	90,01	R\$ 1.440,19	
6.7	6148	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	9,00	5,85	7,51	R\$ 67,58	
6.8	07216/ORSE	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	UN	32,00	10,35	13,28	R\$ 425,10	
6.9	11758	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 600 A 1500 ML (PARA SABONETE E ALCÓOL EM GEL)	UN	104,00	66,27	85,06	R\$ 8.845,98	
6.10	37401	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	52,00	68,99	88,55	R\$ 4.604,53	
6.11	11703	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	UN	35,00	38,93	49,97	R\$ 1.748,83	
6.12	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	168,10	215,76	R\$ 863,03	

Matheus Silva Albacete
Engenheiro Civil
CREA - MT/044757



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBRA: ADAPTAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ENDEREÇO: R. Dom Pedro II, 76 - Jardim Santa Marta, Rondonópolis - MT, 78710-406

18/03/2020

CIDADE: RONDONÓPOLIS/MT

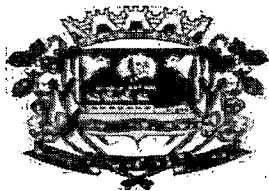
BOLETIM DE REFERENCIA: SINAPI
JANEIRO/2020 C/DESONERAÇÃO

BDI: 28,35%

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. PREVISTA	VALOR UNITÁRIO S/BDI	VALOR UNIT. C/BDI	TOTAL SERVIÇO	TOTAL DO ITEM
6.13	11688	TANQUE ACO INOXIDAVEL (ACO 304) COM ESFREGADOR E VALVULA, DE *59 X 40 X 22* CM	UN	3,00	355,98	456,90	R\$ 1.370,70	
7.0		ESQUADRIAS						R\$ 49.604,92
7.1	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	85,26	6,04	7,75	R\$ 660,96	
7.2	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNID	10,00	773,25	992,47	R\$ 9.924,66	
7.3	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNID	10,00	752,66	966,04	R\$ 9.660,39	
7.4	CP02	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 110X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID	6,00	R\$ 831,62	1.067,38	R\$ 6.404,31	
7.5	CP04	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 100X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID	10,00	R\$ 796,01	1.021,68	R\$ 10.216,79	
7.6	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNID	10,00	R\$ 743,64	954,46	R\$ 9.544,62	
7.7	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	6,50	R\$ 382,75	491,26	R\$ 3.193,19	
8.0		SERVIÇOS FINAIS						R\$ 3.362,76
8.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M²	2031,00	1,29	1,66	R\$ 3.362,76	
							TOTAL GERAL	R\$ 787.169,23

Marcelo Silva Albacete
Engenheiro Civil
CRM - MT 944757

800000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Rio Branco Nº 2.916 - Bairro Jardim Santa Marta

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: ADAPTAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

BDI: 28,35%

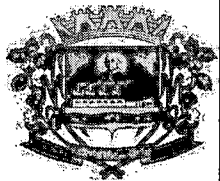
ENDEREÇO: R. Dom Pedro II, 76 - Jardim Santa Marta, Rondonópolis - MT, 78710-406

SINAPI: JANEIRO/2020 - C/DESONERAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				QUANTIDADE PREVISTA	
ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	TOTAL		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
				30 (DIAS)	
		VALOR	%	VALOR	À EXECUTAR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 28.476,18	3,71%	R\$ 28.476,18	100%
2.0	ALVENARIA E PISO	R\$ 296.546,77	38,65%	R\$ 296.546,77	100%
3.0	REVESTIMENTO	R\$ 3.164,40	0,41%	R\$ 3.164,40	100%
4.0	PINTURA	R\$ 309.935,76	40,40%	R\$ 309.935,76	100%
5.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS	R\$ 4.483,92	0,58%	R\$ 4.483,92	100%
6.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 71.594,52	9,33%	R\$ 71.594,52	100%
7.0	ESQUADRIAS	R\$ 49.604,92	6,47%	R\$ 49.604,92	100%
8.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 3.362,76	0,44%	R\$ 3.362,76	100%
	TOTAL	R\$ 767.169,23	100,00%	R\$ 767.169,23	100,00%
				R\$ 767.169,23	100,00%
				TOTAL	

Matheus Silva Albacete
Engenheiro Civil
CREA - MT 044757

600009



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA RIO BRANCO Nº 2.916 - BAIRRO JARDIM SANTA MARTA

OBRA: ADAPTAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DATA: 18/03/2020

ENDEREÇO: R. Dom Pedro II, 76 - Jardim Santa Marta, Rondonópolis - MT, 78710-406

SINAPI: JAN/2020 - C/Desoneração

BDI: 28,35%

COMPOSIÇÃO

ITEM	COD. SINAPI	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO SERVIÇO	TOTAL
CP01		REVISÃO DE COBERTURA (TELHAMENTO E MADEIRAMENTO)	M²				R\$ 25,84
INSUMO	6111	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	R\$ 19,36	R\$ 9,68	
COMPOSICAO	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	R\$ 16,26	R\$ 1,62	
INSUMO	36789	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO DE *45* CM, RENDIMENTO DE *12* TELHAS	M2	4,00	R\$ 2,47	R\$ 9,88	
COMPOSICAO	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEI	M2	0,10	R\$ 4,98	R\$ 0,49	
COMPOSICAO	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR R PAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂM DA CAPA-CANAL, NCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.AF_0 7/2019	M2	41,75	R\$ 0,10	R\$ 4,17	
CP02		KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 110X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID.				R\$ 831,62
INSUMO	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,25	427,09	R\$ 106,77	
INSUMO	5061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,22	10,3	R\$ 2,26	
INSUMO	7319	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L	0,19	8,24	R\$ 1,56	
SERVIÇO	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,62	18,91	R\$ 125,18	
SERVIÇO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8	17,82	R\$ 32,07	
SERVIÇO	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,26	14,42	R\$ 61,42	
INSUMO	2432	DOBRADICA EM AÇO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UNID	3	25,85	R\$ 77,55	

Mathias Silva Albacete
Engenheiro Civil
CREA - MT/044757

000010

INSUMO	4982	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 100 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UNID	1,15	237,43	R\$	273,04
INSUMO	11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 *)	UNID	19,8	0,04	R\$	0,79
INSUMO	184	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *13* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM PINUS/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	1	62,63	R\$	62,63
INSUMO	5066	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	0,012	13,8	R\$	0,16
INSUMO	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,026	10,48	R\$	0,27
INSUMO	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,033	10,3	R\$	0,33
INSUMO	20507	QUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM PINUS/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	6,55	2,2	R\$	14,41
INSUMO	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID	1	73,18	R\$	73,18
CP03		CORREÇÃO DE RACHADURAS, RASGO EM PAREDE, FERRAGEM E REBOCO.	UNID.			R\$	35,20
COMPOSICAO	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM	M	2,33	4,57		10,64
COMPOSICAO	87807	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) - ESPESURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM. AF 06/2014	M2	0,093	47,18		4,38
COMPOSICAO	08232/ORSE	Aço CA - 50 Ø 16,00mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	KG	2,2	8,5		18,7
COMPOSICAO	87543	Massa Única, para recebimento de pintura ou cerâmica, argamassa industrializada, preparo mecânico, aplicado com equipamento de mistura e proteção de 1,5 m³/h em faces internas de paredes.	M2	0,093	16,02		1,48
CP04		KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 100X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID.			R\$	796,01
INSUMO	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,25	427,09	R\$	106,77
INSUMO	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,22	10,3	R\$	2,26
INSUMO	7319	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L	0,19	8,24	R\$	1,56
SERVIÇO	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,62	18,91	R\$	125,18
SERVIÇO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8	17,82	R\$	32,07
SERVIÇO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,26	14,42	R\$	61,42
INSUMO	2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UNID	3	25,85	R\$	77,55

Matheus Silva Albacete
 Engenheiro Civil
 CREA - MT 044757

000011

INSUMO	4982	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 100 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UNID	1	237,43	R\$	237,43
INSUMO	11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 *)	UNID	19,8	0,04	R\$	0,79
INSUMO	184	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MAGICO, E= *3* CM, L= *13* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM PINUS/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	1	62,63	R\$	62,63
INSUMO	5066	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	0,012	13,8	R\$	0,16
INSUMO	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,026	10,48	R\$	0,27
INSUMO	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,033	10,3	R\$	0,33
INSUMO	20007	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM PINUS/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	6,55	2,2	R\$	14,41
INSUMO	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRAO POPULAR, INCLUSO EXECUCAO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_08/2015	UNID	1	73,18	R\$	73,18


 Matheus Silva Albacete
 Engenheiro Civil
 CREA - MT 044757

000012



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Rio Branco Nº 2.916 - Bairro Jardim Santa Marta
CEP: 78710-402 | Rondonópolis - MT

OBRA:	OBRA: ADAPTAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS	
ENDEREÇO:	R. Dom Pedro II, 76 - Jardim Santa Marta, Rondonópolis - MT, 78710-406	DATA: 18/01/2020

MEMORIAL DE CÁLCULO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO							M2
	Quantidade						TOTAL	
	1,25X2,5						3,13	
1.2	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM GAMINHAO BASCULANTE 6 M3							M³
	Ambiente	M³					TOTAL	
	Entulhos	18,00					18,00	
1.3	REVISÃO DE COBERTURA (TELHAMENTO E MADEIRAMENTO)							M2
	Ambiente	M2					TOTAL	
	HOSPITAL	743,00					743,00	
1.4	CORREÇÃO DE RACHADURAS, RASGO EM PAREDE, FERRAGEM E REBOCO							M2
	Ambiente	M					TOTAL	
	TODA UNIDADE	40,00					40,00	
2.0 ALVENARIA E PISO								
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. (FECHAMENTO DAS ABERTURAS DE CONDICIONADOR DE AR E JANELA)							M2
	Ambiente	Quantidade	Largura	Altura			TOTAL	
	AR CONDICIONADOS	20	0,6	0,6			7,20	
	TOTAL						7,20	
2.2	Demolição de piso cerâmico em ladrilho							M2
	Ambiente	M2					TOTAL	
	TODA A UNIDADE	1701,73					1701,73	
	TOTAL						1701,73	
2.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS							M2
	Ambiente	M2					TOTAL	
	TODA A UNIDADE	1701,73					1.701,73	
	TOTAL						1701,73	
2.4	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO							M
	Ambiente	M					TOTAL	
	TODA A UNIDADE	1.415,04					1.415,04	
	TOTAL						1415,04	
2.5	RODAPÉ EM MARMORITE, ALTURA 10CM							M
	Ambiente	M					TOTAL	
	TODA A UNIDADE	1.415,04					1.415,04	
	TOTAL						1415,04	

Matheus Silva Albacete
Engenheiro Civil
CRB 044757

000013



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Rio Branco Nº 2.916 - Bairro Jardim Santa Marta
 CEP: 78710-402 | Rondonópolis - MT

OBRA:	OBRA: ADAPTAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS	
ENDEREÇO:	R. Dom Pedro II, 76 - Jardim Santa Marta, Rondonópolis - MT, 78710-406	DATA: 18/01/2020

MEMORIAL DE CÁLCULO

2.6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO						M3
	Ambiente	LARGURA	ALTURA	LARG			TOTAL
	PORTA FRONTAL	1,50	2,6	0,15			0,59
	TOTAL						0,59
3.0	REVESTIMENTO						M2
3.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL.						M2
	Ambiente	Quantidade	Largura	Altura			TOTAL
	AR CONDICIONADOS	20	0,6	0,6			7,20
	OUTROS REPAROS	1,00	5	10			50,00
	Total						57,20
3.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE						M2
							TOTAL
							57,20
3.3	Embossamento da superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e reparos - R1						M2
	Ambiente	Quantidade	Largura	Altura	LADOS		TOTAL
	AR CONDICIONADOS	20	0,6	0,6	2,00		14,40
	outros reparos	1	5	10	1,00		50
	TOTAL						64,40
3.4	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017						M2
	Ambiente	M2					TOTAL
	AR CONDICIONADOS	42,8					42,80
	TOTAL						42,80
4.0	PINTURA						M2
4.1	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAÇÃO E APLICAÇÃO DE 1 DEMÃO DE FUNDO PREPARADOR						M2
	Ambiente	Perimetro	Altura				TOTAL
	ESPERA 01	35,00	3,00				105,00
	Recepção	9,10	3,00				27,30
	EMERGENCIA	17,00	3,00				51,00
	OBSERVAÇÃO	20,70	3,00				62,10
	MEDICAÇÃO	14,00	3,00				42,00
	CONSULTÓRIO	14,00	3,00				42,00
	CONSULTÓRIO	14,00	3,00				42,00
	CONSULTÓRIO	14,00	3,00				42,00
	RAIO-X	27,00	3,00				81,00
	INALAÇÃO	13,00	3,00				39,00
	RECEPÇÃO	12,00	3,00				36,00
	SULTURA	14,00	3,00				42,00
	RECEPÇÃO 2	31,00	3,00				93,00

Matheus Silva Albacete
 Engenheiro Civil
 CREA - MT 044757

000014



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Rio Branco Nº 2.916 - Bairro Jardim Santa Marta
CEP: 78710-402 | Rondonópolis - MT

OBRA:	OBRA: ADAPTAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS	
ENDEREÇO:	R. Dom Pedro II, 76 - Jardim Santa Marta, Rondonópolis - MT, 78710-406	DATA: 18/01/2020
MEMORIAL DE CÁLCULO		

DML	4,70	1,40							6,58
CONSULTÓRIO	14,00	1,40							19,60
ENFERMARIA	18,00	1,40							25,20
ENFERMARIA	21,00	1,40							29,40
ESTATÍSTICA	11,00	1,40							15,40
SALA DE EXAMES	12,00	1,40							16,80
ALMOXARIFADO	22,00	3,00							66,00
DIGITAÇÃO	22,00	3,00							66,00
CITOLOGIA	12,80	3,00							38,40
SALA 001	14,60	3,00							43,80
GABINETE ODONTOLÓGICO	17,70	3,00							53,10
EXPURGO	11,20	3,00							33,60
UTILIDADES	8,60	3,00							25,80
SALA 002	15,00	3,00							45,00
POSTO DE ENFERMAGEM	9,70	3,00							29,10
ADMINISTRATIVO	12,50	3,00							37,50
COLORAÇÃO DE LAMINAS	12,80	3,00							38,40
MICROBIOLOGIA	12,80	3,00							38,40
SALA 003	14,00	3,00							42,00
SALA 004	14,00	3,00							42,00
SALA 005	14,00	3,00							42,00
ESPERA LABORATÓRIO	40,35	3,00							121,05
CURATIVO	13,00	3,00							39,00
QUARTO ISOLAMENTO	16,90	3,00							50,70
REPOUSO	21,90	3,00							65,70
DML	10,60	3,00							31,80
PÓS OPERATÓRIO	13,10	3,00							39,30
SALA DE CIRURGIA	21,60	3,00							64,80
SALA DE CIRURGIA	24,70	3,00							74,10
ARMAZENAMENTO	13,30	3,00							39,90
ESTERELIZAÇÃO	8,30	3,00							24,90
PREPARO	14,30	3,00							42,90
EXPURGO	9,00	3,00							27,00
MEDICAÇÃO	11,80	3,00							35,40
ENFERMARIA	21,60	3,00							64,80
ENFERMARIA	21,60	3,00							64,80
ENFERMARIA	21,60	3,00							64,80
ENFERMARIA	21,60	3,00							64,80
ENFERMARIA	16,60	3,00							49,80
CONSULTÓRIO	16,60	3,00							49,80
HIGIEN	6,90	3,00							20,70
HIGIEN	6,90	3,00							20,70
NECROTÉRIO	11,40	3,00							34,20
ALMOXARIFADO	15,26	3,00							45,78
LAVANDERIA	15,60	3,00							46,80
ADM	8,50	3,00							25,50
LAVANDERIA	26,70	3,00							80,10
FARMACIA	21,90	3,00							65,70
REFEITÓRIO	15,93	3,00							47,79
NUTRIÇÃO	19,10	3,00							57,30

000015

Matheus Silva Albacete
Engenheiro Civil
CREA - MT 014757



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Rio Branco Nº 2.916 - Bairro Jardim Santa Marta
 CEP: 78710-402 | Rondonópolis - MT

OBRA:	OBRA: ADAPTAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS	
ENDEREÇO:	R. Dom Pedro II, 76 - Jardim Santa Marta, Rondonópolis - MT, 78710-406	DATA: 18/01/2020
MEMORIAL DE CÁLCULO		

	CÂMARA FRIA	10,20	3,00							30,60
	RECURSOS HUMANOS	16,00	3,00							48,00
	ARQUIVOS	20,00	3,00							60,00
	CORREDORES	353,00	3,00							1.059,00
	Externo	588	4,00							2352,00
		M2								
	TETO	2.031,00								2.031,00
	Total									8.499,00
4.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOIS. AF. 06/2014									M2
	Ambiente	M2								TOTAL
	TODO HOSPITAL	2.031,00								2.031,00
	TOTAL									2.031,00
4.3	PINTURA EPOXI, DUAS DEMÃOIS (INTERNO ATÉ 1,60M)									M2
	Ambiente	Perimetro	Altura							TOTAL
	ESPERA 01	35,00	1,60							56,00
	Recepção	9,10	1,60							14,56
	EMERGENCIA	17,00	3,00							51,00
	OBSERVAÇÃO	20,70	1,60							33,12
	MEDICAÇÃO	14,00	1,60							22,40
	CONSULTÓRIO	14,00	1,60							22,40
	CONSULTÓRIO	14,00	1,60							22,40
	CONSULTÓRIO	14,00	1,60							22,40
	RAIO-X	27,00	1,60							43,20
	INALAÇÃO	13,00	1,60							20,80
	RECEPÇÃO	12,00	1,60							19,20
	SULTURA	14,00	3,00							42,00
	RECEPÇÃO 2	31,00	1,60							49,60
	DML	4,70	3,00							14,10
	CONSULTÓRIO	14,00	0,00							0,00
	ENFERMARIA	18,00	0,00							0,00
	ENFERMARIA	21,00	0,00							0,00
	ESTATISTICA	11,00	0,00							0,00
	SALA DE EXAMES	12,00	0,00							0,00
	ALMOXARIFADO	22,00	1,60							35,20
	DIGITAÇÃO	22,00	1,60							35,20
	CITOLOGIA	12,80	1,60							20,48
	SALA 001	14,60	1,60							23,36
	GABINETE ODONTOLÓGICO	17,70	3,00							53,10
	EXPURGO	11,20	3,00							33,60
	UTILIDADES	8,60	3,00							25,80
	SALA 002	15,00	1,60							24,00
	POSTO DE ENFERMAGEM	9,70	1,60							15,52
	ADMINISTRATIVO	12,50	1,60							20,00
	COLORAÇÃO DE LAMINAS	12,80	1,60							20,48
	MICROBIOLOGIA	12,80	1,60							20,48
	SALA 003	14,00	1,60							22,40

Matheus Silva Albacete
 Engenheiro Civil
 CREA - MT 044787

000016



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Rio Branco Nº 2.916 - Bairro Jardim Santa Marta
CEP: 78710-402 | Rondonópolis - MT

OBRA:	OBRA: ADAPTAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS	
ENDEREÇO:	R. Dom Pedro II, 76 - Jardim Santa Marta, Rondonópolis - MT, 78710-406	DATA: 18/01/2020

MEMORIAL DE CÁLCULO

SALA 004	14,00	1,60							22,40
SALA 005	14,00	1,60							22,40
ESPERA LABORATÓRIO	40,35	1,60							64,56
CURATIVO	13,00	3,00							39,00
QUARTO ISOLAMENTO	16,90	3,00							50,70
REPOUSO	21,90	1,60							35,04
DML	10,60	3,00							31,80
PÓS OPERATÓRIO	13,10	3,00							39,30
SALA DE CIRURGIA	21,60	3,00							64,80
SALA DE CIRURGIA	24,70	3,00							74,10
ARMAZENAMENTO	13,30	3,00							39,90
ESTERELIZAÇÃO	8,30	3,00							24,90
PREPARO	14,30	1,60							22,88
EXPURGO	9,00	3,00							27,00
MEDICAÇÃO	11,80	1,60							18,88
ENFERMARIA	21,60	1,60							34,56
ENFERMARIA	21,60	1,60							34,56
ENFERMARIA	21,60	1,60							34,56
ENFERMARIA	21,60	1,60							34,56
ENFERMARIA	16,60	1,60							26,56
CONSULTÓRIO	16,60	1,60							26,56
HIGIEN	6,90	1,60							11,04
HIGIEN	6,90	1,60							11,04
NECROTÉRIO	11,40	3,00							34,20
ALMOXARIFADO	15,26	1,60							24,42
LAVANDERIA	15,60	1,60							24,96
ADM	8,50	1,60							13,60
LAVANDERIA	26,70	1,60							42,72
FARMACIA	21,90	1,60							35,04
REFEITÓRIO	15,93	0,00							0,00
NUTRIÇÃO	19,10	1,60							30,56
CÂMARA FRIA	10,20	1,60							16,32
RECURSOS HUMANOS	16,00	1,60							25,60
ARQUIVOS	20,00	1,60							32,00
CORREDORES	353,00	1,60							564,80
TOTAL									2.418,12
4.4	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃO, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO (PORTAS DE MADEIRA)								M2
	Ambiente	M2							TOTAL
	TODAS	517,00							
	TOTAL								517,00
4.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO, (EXTERNAS)								M2
	Ambiente	Quantidade	Altura						TOTAL
	ESPERA 01	35,00	1,40						49,00
	Recepção	9,10	1,40						12,74
	EMERGENCIA	17,00	0,00						0,00
	OBSERVAÇÃO	20,70	1,40						28,98
	MEDICAÇÃO	14,00	1,40						19,60

Matheus Silva Albacete
Engenheiro Civil
CREA - MT 044757

000017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Rio Branco Nº 2.916 - Bairro Jardim Santa Marta
CEP: 78710-402 | Rondonópolis - MT

OBRA:

OBRA: ADAPTAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ENDEREÇO:

R. Dom Pedro II, 76 - Jardim Santa Marta, Rondonópolis - MT, 78710-406

DATA: 18/01/2020

MEMORIAL DE CÁLCULO

CONSULTÓRIO	14,00	1,40							19,60
CONSULTÓRIO	14,00	1,40							19,60
CONSULTÓRIO	14,00	1,40							19,60
RAIO-X	27,00	1,40							37,80
INALAÇÃO	13,00	1,40							18,20
RECEPÇÃO	12,00	1,40							16,80
SULTURA	14,00	0,00							0,00
RECEPÇÃO 2	31,00	1,40							43,40
DML	4,70	0,00							0,00
CONSULTÓRIO	14,00	1,40							19,60
ENFERMARIA	18,00	1,40							25,20
ENFERMARIA	21,00	1,40							29,40
ESTATÍSTICA	11,00	1,40							15,40
SALA DE EXAMES	12,00	1,40							16,80
ALMOXARIFADO	22,00	1,40							30,80
DIGITAÇÃO	22,00	1,40							30,80
CITOLOGIA	12,80	1,40							17,92
SALA 001	14,60	1,40							20,44
GABINETE ODONTOLÓGICO	17,70	0,00							0,00
EXPURGO	11,20	0,00							0,00
UTILIDADES	8,60	0,00							0,00
SALA 002	15,00	1,40							21,00
POSTO DE ENFERMAGEM	9,70	1,40							13,58
ADMINISTRATIVO	12,50	1,40							17,50
COLORAÇÃO DE LAMINAS	12,80	1,40							17,92
MICROBIOLOGIA	12,80	1,40							17,92
SALA 003	14,00	1,40							19,60
SALA 004	14,00	1,40							19,60
SALA 005	14,00	1,40							19,60
ESPERA LABORATÓRIO	40,35	1,40							56,49
CURATIVO	13,00	0,00							0,00
QUARTO ISOLAMENTO	16,90	0,00							0,00
REPOUSO	21,90	1,40							30,66
DML	10,60	0,00							0,00
PÓS OPERATÓRIO	13,10	0,00							0,00
SALA DE CIRURGIA	21,60	0,00							0,00
SALA DE CIRURGIA	24,70	0,00							0,00
ARMAZENAMENTO	13,30	0,00							0,00
ESTERELIZAÇÃO	8,30	0,00							0,00
PREPARO	14,30	1,40							20,02
EXPURGO	9,00	0,00							0,00
MEDICAÇÃO	11,80	1,40							16,52
ENFERMARIA	21,60	1,40							30,24
ENFERMARIA	21,60	1,40							30,24
ENFERMARIA	21,60	1,40							30,24
ENFERMARIA	21,60	1,40							30,24
ENFERMARIA	16,60	1,40							23,24
CONSULTÓRIO	16,60	1,40							23,24
HIGIEN	6,90	1,40							9,66

Mathias Silva Albacete
Engenheiro Civil
CREA - MT 044757

000018



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Rio Branco Nº 2.916 - Bairro Jardim Santa Marta
 CEP: 78710-402 | Rondonópolis - MT

OBRA:	OBRA: ADAPTAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS	
ENDEREÇO:	R. Dom Pedro II, 76 - Jardim Santa Marta, Rondonópolis - MT, 78710-406	DATA: 18/01/2020
MEMORIAL DE CÁLCULO		

	HIGIEN	6,90	1,40						9,66
	NECROTÉRIO	11,40	0,00						0,00
	ALMOXARIFADO	15,26	1,40						21,36
	LAVANDERIA	15,60	1,40						21,84
	ADM	8,50	1,40						11,90
	LAVANDERIA	26,70	1,40						37,38
	FARMACIA	21,90	1,40						30,66
	REFEITÓRIO	15,93	0,00						0,00
	NUTRIÇÃO	19,10	1,40						26,74
	CÂMARA FRIA	10,20	1,40						14,28
	RECURSOS HUMANOS	16,00	1,40						22,40
	ARQUIVOS	20,00	1,40						28,00
	CORREDORES	353,00	1,40						494,20
	Externo	588	4,00						2352,00
	TOTAL								4009,61
4.6	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS								M2
	Ambiente	M2							TOTAL
	TODA CALÇADA	1273							1273,00
5.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS								
5.1	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)								Unid
	Unidade								TOTAL
	42,00								42,00
5.2	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NÃO INCLUI LAMPADA)								M2
	Ambiente	Quantidade							TOTAL
	PSF	21,00							21,00
5.3	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"								M2
	Ambiente	Quantidade							TOTAL
	PSF	12,00							12,00
5.4	PLACA/TAMPA CEGA EM LATAO ESCOVADO PARA CONDULETE EM LIGA DE ALUMINIO 4 X 4"								M2
	Ambiente	Quantidade							TOTAL
	PSF	18,00							18,00
5.5	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, LUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015								
	Ambiente	Quantidade							TOTAL
	PSF	5,00							5,00
5.6	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015								
	Ambiente	Quantidade							TOTAL
	PSF	100,00							100,00
5.8	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015								
	Ambiente	Quantidade							TOTAL

Matheus Silva Albacete
 Engenheiro Civil
 CREA - MT 044757

000019



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Rio Branco Nº 2.916 - Bairro Jardim Santa Marta
 CEP: 78710-402 | Rondonópolis - MT

OBRA:

OBRA: ADAPTAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ENDEREÇO:

R. Dom Pedro II, 76 - Jardim Santa Marta, Rondonópolis - MT, 78710-406

DATA: 18/01/2020

MEMORIAL DE CÁLCULO

6.8	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS SANITÁRIOS					UNID
	Ambiente	QUANTIDADES				TOTAL
	Conforme projeto	32,00				32,00
6.9	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML. (PARA SABONETE E ALCÓOL EM GEL.)					UNID
	Ambiente	QUANTIDADES				TOTAL
	Conforme projeto	104,00				104,00
6.10	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO					UNID
	Ambiente	QUANTIDADES				TOTAL
	Conforme projeto	52,00				52,00
6.11	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL, CROMADO SEM TAMPA					UNID
	Ambiente	QUANTIDADES				TOTAL
	Conforme projeto	35,00				35,00
6.12	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020					UNID
	Ambiente	QUANTIDADES				TOTAL
	Conforme projeto	4,00				4,00
6.13	TANQUE AÇO INOXIDÁVEL (AÇO 304) COM ESFREGADOR E VALVULA, DE 50 X 40 X 22* CM					UNID
	Ambiente	QUANTIDADES				TOTAL
	Conforme projeto	3,00				3,00
7.0	ESQUADRIAS					
7.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017					M2
	Ambiente	Largura	Altura	Quantidade	Total	TOTAL
	NA UNIDADE	0,80	2,10	10,00	16,80	16,80
		0,90	2,10	10,00	18,90	18,90
		1,10	2,10	6,00	13,86	13,86
		1,00	2,10	10,00	21,00	21,00
		0,70	2,10	10,00	14,70	14,70
	Total					85,26
7.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019					Unid
	Quantidade	Quantidade				TOTAL

Matheus Silva Albacete
 Engenheiro Civil
 CRICA - MT 074757

000021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Rio Branco Nº 2.916 - Bairro Jardim Santa Marta
CEP: 78710-402 | Rondonópolis - MT

OBRA:

OBRA: ADAPTAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ENDEREÇO:

R. Dom Pedro II, 76 - Jardim Santa Marta, Rondonópolis - MT, 78710-406

DATA: 18/01/2020

MEMORIAL DE CÁLCULO

Todos		10,00							10,00
7.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BAIENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019								M2
	Ambiente	Quantidade							TOTAL
	TODOS	10,00							10,00
7.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 110X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BAIENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015								M2
	Ambiente	Quantidade							TOTAL
	ENFERMARIAS	6,00							6,00
7.5	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 100X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BAIENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015								M2
	Ambiente	Quantidade							TOTAL
	ENFERMARIAS	10,00							10,00
7.6	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BAIENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019								M2
	Ambiente	Quantidade							TOTAL
	ENFERMARIAS	10,00							10,00
7.7	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E FUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019								M2
	Ambiente	L	ALTURA						TOTAL
	ENFERMARIAS	2,50	2,60						6,50
									6,50
8	SERVIÇOS FINAIS								M2
8.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA								M2
	Área de Edificação								TOTAL
	450,00								2031,00

Matheus Silva Albacete
Engenheiro Civil
CREA - MT 044757

000022

000023



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPTO.DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

OBRA:

ADAPTAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ENDEREÇO:

R. Dom Pedro II, 76 - Jardim Santa Marta, Rondonópolis - MT, 78710-406

LOCAL / DATA:

RONDONÓPOLIS – MT, 18 MARÇO DE 2020

ASSUNTO:

ADAPTAÇÕES



000024

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPTO. DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A execução das adaptações ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Ente Federado contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (Edificação institucional), diário de obra, licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos croquis de planta baixa e projeto de adaptações e readequação da edificação existente, bem como Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária que serão obrigatoriamente parte integrante do Contrato da Obra.

A Memória de Cálculo e a Planilha Orçamentária foram elaboradas a partir do levantamento técnico executado "in-loco", da edificação existente.

Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como de qualquer readequação pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela Secretaria de Infraestrutura do município de Rondonópolis, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar o Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.

Todas as peças gráficas obedecem ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e Leis Ambientais;
- Visitar previamente a edificação existente que será adaptada, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar, por meio de levantamentos os serviços a serem executados na respectiva edificação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPTO. DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução das adaptações, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- Na fase de execução das adaptações, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado, para que as devidas providências sejam tomadas;
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela;
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
- Providenciar a colocação das placas exigidas pelo ente federado e CREA local;
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra;
- Para execução das adaptações, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

Notas de cumprimento das Leis Ambientais

Será exigido da Empreiteira na solicitação de medição dos serviços executados a apresentação das seguintes documentações:

- Documento de Origem Florestal (DOF) para as obras que utilizarão madeiras nativas, ou a apresentação de comprovante da procedência legal (nota fiscal do produto) caso as madeiras utilizadas sejam de origem de reflorestamento;
- Documentação de licenciamento ambiental do local de extração de material mineral utilizado na obra, assim como caso seja necessário a obtenção de material para aterro, a apresentação de regularização ambiental da área do seu fornecimento;
- Documentação de licenciamento ambiental, ou dispensa de licenciamento se for o caso, do local utilizado como Bota Fora.



000026

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPTO. DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto em qualquer ocasião a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normatizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

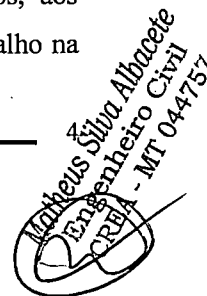
Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A empresa vencedora do certame será responsável pelo fornecimento e afixação das placas exigidas pela legislação do CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).

Executar carga manual dos entulhos em caminhão basculante. Não exceder a carga máxima do caminhão. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na





000027

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPTO. DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

Indústria da Construção. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Deverá ser realizada a revisão na cobertura.

Deverá ser realizada a correção de rachaduras na unidade.

2. ALVENARIA

Deverá ser executada a alvenaria de vedação de blocos para fechar as janelas de condicionadores de ar.

3. REVESTIMENTO

Deverá ser executado chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas e externas, com rolo para textura acrílica, argamassa industrializada com preparo manual.

Deverá ser aplicado uma massa única para recebimento de pintura, em argamassa com o traço 1:2:8, aplicadas manualmente com a execução de taliscas.

Deverá ser realizado emassamento de superfície.

Deverá ser realizada a demolição de argamassas

4. PINTURA

Deverá ser preparada as superfícies com lixamento e aplicação de uma demão de fundo preparador.

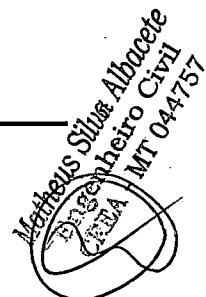
Deverá ser feita a aplicação manual de pintura com tinta látex acetinada em paredes, duas demãos.

Deverá ser feita a aplicação de pintura epoxi nas paredes internas da unidade, aplicar três demãos, com altura H= 1,60m.

Deverá ser feita a aplicação de pintura látex PVA nas paredes internas da unidade, aplicar duas demãos, com altura inicial H= 1,60m até a altura final H= 3,00m.

A pintura externa deverá ser executada em látex acrílico.

Deverá ser aplicada pintura acrílica em piso cimentado duas demãos.





000028

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPTO. DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverá ser realizada a troca de 42 lâmpadas led na unidade.

Deverá ser realizada a instalação de luminárias de teto planfon na unidade.

Deverá ser instalada tampa cega em pvc para condutele.

Deverá ser instalado cabos pela unidade.

6. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Deverá ser feita a substituição das torneiras normais por clínicas da unidade.

Deve ser substituída os vasos sanitários e os assentos dos vasos sanitários.

Deverá ser realizada a instalação de sifão na unidade.

Deverá ser instalado lavatório com bancada em granito de espessura de 2cm, com diâmetro de 0,50x0,60 com cuba de louça no banheiro.

Deverá ser substituído os ralos sifonado em pvc da sala de curativo, copa e do consultório odontológico.

Deverá ser aplicada a barra de apoio, para vaso sanitário, de aço inox, L= 75+75cm, D= 1 ½", JACKWAL ou similar.

Deverá ser instalados saboneteira plástica tipo dispenser, dispenser de papel interfolhada e dispenser de papel higiênico em rolo.

7. ESQUADRIAS

Deverá ser feita a remoção de 46 portas de forma manual sem reaproveitamento.

Deverá ser feita a instalação de 10 portas 90x210.

Deverá ser instalada 06 portas 110x210cm.

Deverá ser instalada 10 portas 100x210cm.

Deverá ser instalada 10 portas 70x210cm.



000029

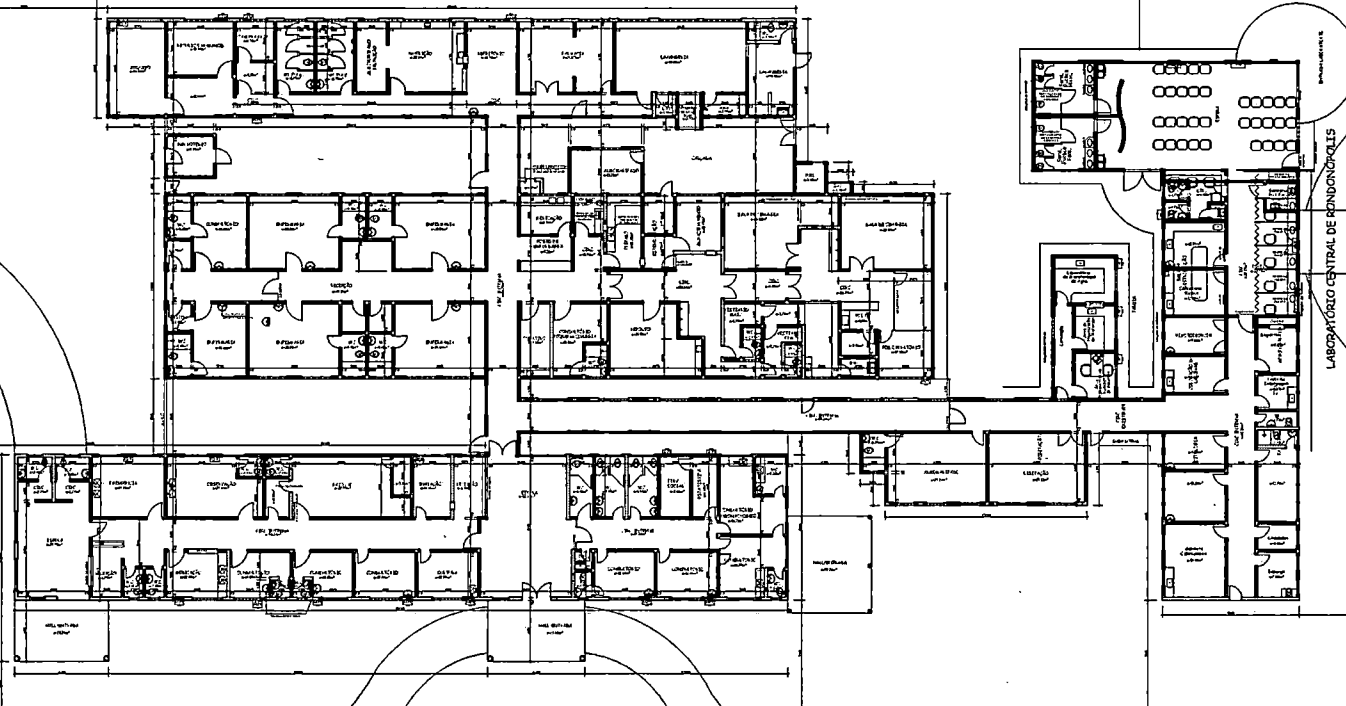
**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPTO. DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

8. SERVIÇOS FINAIS

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros (inclusive áreas externas). Para a limpeza deverá ser usada de modo geral jato de alta pressão de ar e água.

Rondonópolis, 18 de março de 2020.

Mathias Silva Albacete
Engenheiro Civil
CREA MT 044757



PLANTA BAIXA/LOCAÇÃO-ESC:1:100

Alline ^{Fontes} Corrêa
 Arquiteta e Urbanista
 CAU - 205432-9

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO DE OBRA: ADEQUAÇÃO
 HOSPITAL MUNICIPAL

QUADRO DE ÁREAS	CONTÉUDO
ÁREA TOTAL	
ÁREA ÚTIL	
ÁREA DE SERVIÇOS	
ÁREA DE ATENDIMENTO	
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO	
ÁREA DE VIGILÂNCIA	
ÁREA DE INFORMATICA	
ÁREA DE ARQUIVOS	
ÁREA DE BIBLIOTECA	
ÁREA DE LABORATÓRIO	
ÁREA DE FARMÁCIA	
ÁREA DE COZINHA	
ÁREA DE LAVANDARIA	
ÁREA DE BANHEIRO	
ÁREA DE VESTIÁRIO	
ÁREA DE REPOZICIONAMENTO	
ÁREA DE ESTUDO	
ÁREA DE REUNIÃO	
ÁREA DE ESCRETO	
ÁREA DE RECEPCÃO	
ÁREA DE ATENDIMENTO AO PACIENTE	
ÁREA DE ATENDIMENTO AO FAMILIAR	
ÁREA DE ATENDIMENTO AO VOLUNTÁRIO	
ÁREA DE ATENDIMENTO AO DOENADO	
ÁREA DE ATENDIMENTO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
ÁREA DE ATENDIMENTO AO IDOSO	
ÁREA DE ATENDIMENTO AO DOENADO CRÔNICO	
ÁREA DE ATENDIMENTO AO DOENADO AGUDO	
ÁREA DE ATENDIMENTO AO DOENADO AGUDO COM COMORBIDADES	
ÁREA DE ATENDIMENTO AO DOENADO AGUDO COM COMORBIDADES E DEFICIÊNCIAS	
ÁREA DE ATENDIMENTO AO DOENADO AGUDO COM COMORBIDADES, DEFICIÊNCIAS E IDOSIDADE	
ÁREA DE ATENDIMENTO AO DOENADO AGUDO COM COMORBIDADES, DEFICIÊNCIAS, IDOSIDADE E DOENADO CRÔNICO	
ÁREA DE ATENDIMENTO AO DOENADO AGUDO COM COMORBIDADES, DEFICIÊNCIAS, IDOSIDADE, DOENADO CRÔNICO E DOENADO AGUDO COM COMORBIDADES	
ÁREA DE ATENDIMENTO AO DOENADO AGUDO COM COMORBIDADES, DEFICIÊNCIAS, IDOSIDADE, DOENADO CRÔNICO, DOENADO AGUDO COM COMORBIDADES E DOENADO AGUDO COM COMORBIDADES E DEFICIÊNCIAS	
ÁREA DE ATENDIMENTO AO DOENADO AGUDO COM COMORBIDADES, DEFICIÊNCIAS, IDOSIDADE, DOENADO CRÔNICO, DOENADO AGUDO COM COMORBIDADES, DOENADO AGUDO COM COMORBIDADES E DEFICIÊNCIAS E DOENADO AGUDO COM COMORBIDADES, DEFICIÊNCIAS, IDOSIDADE, DOENADO CRÔNICO, DOENADO AGUDO COM COMORBIDADES, DOENADO AGUDO COM COMORBIDADES E DEFICIÊNCIAS	

PROJETO
 01/01

000030



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220200039546

000031

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

MATHEUS SILVA ALBACETE	RNP: 1218233672
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL	Registro: 44757
Empresa Contratada:	Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS	CPF/CNPJ: 03.347.101/0001-21	
Rua: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS	Bairro: VILA AURORA I	Número: 526
Cidade: RONDONÓPOLIS	UF: MT	País: Brasil
Contrato:	Celebrado em: 18/03/2020	CEP: 78.740-022
Valor: R\$ 2.436,36	Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO	Vinculado à ART:
Ação Institucional:		

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
RUA PEDRO II	JARDIM SANTA MARTA	76		RONDONÓPOLIS	MT	BRA	78.710-406	
Data de Início: 17/03/2020	Previsão Término: 18/03/2020	Código:						
Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS	CPF/CNPJ: 03.347.101/0001-21						
Finalidade:								

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Construção Civil - Edificações	Elaboração de orçamento	de reforma de edificação	de alvenaria	1,0000	unidade
	Levantamento	de edificação	de alvenaria	2.031,0000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Matheus Silva Albacete
 Engenheiro Civil
 CREA-MT 044757

Rondonópolis
Local

08/04/2020
data

055.406.381-66 - MATHEUS SILVA ALBACETE

03.347.101/0001-21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
 tel: (65)3315-3000


CREA-MT
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Valor ART: R\$ 88,78


Registrada em 18/03/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 14000000000869720


	UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA		OBRA: ADAPTAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS			
	RUA CUIABA Nº 2424 SALA 1 - JARDIM ELDORADO		ENDEREÇO: R. Dom Pedro II, 76 - Jardim Santa Marta, Rondonópolis - MT, 78710-406			
	CNPJ: 29.522.256/0001-40					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL SERVIÇO	TOTAL DO ITEM
SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 283.049,23
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	3,13	515,37	R\$ 1.610,53	
1.2	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M³	18,00	22,01	R\$ 396,14	
1.3	REVISÃO DE COBERTURA (TELHAMENTO E MADEIRAMENTO)	M2	743,00	32,83	R\$ 24.395,65	
1.4	CORREÇÃO DE RACHADURAS, RASGO EM PAREDE, FERRAGEM E REBOCO.	M	40,00	44,73	R\$ 1.789,10	
2.0 ALVENARIA E PISO						R\$ 293.581,30
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA (FECHAMENTO DAS ABERTURA DE CONDICIONADOR DE AR E JANELA)	M²	7,20	80,88	R\$ 582,32	
2.2	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	M²	1701,73	12,77	R\$ 21.731,40	
2.3	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M²	1701,73	134,23	R\$ 228.428,41	
2.4	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M	1415,04	2,15	R\$ 3.038,69	
2.5	RODAPE EM MARMORITE, ALTURA 10CM	M	1415,04	28,11	R\$ 39.772,68	
2.6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAME	M3	0,59	47,51	R\$ 27,79	
3.0 REVESTIMENTO						R\$ 3.132,73
3.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL.	M²	57,20	11,33	R\$ 648,32	
3.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:6, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	57,20	29,45	R\$ 1.684,77	
3.3	Enmassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, fixamento e retoques - R1	M²	64,40	10,58	R\$ 681,65	
3.4	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	42,80	2,76	R\$ 118,01	
4.0 PINTURA						R\$ 306.036,41
4.1	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE 1 DEMÃO DE FUNDO PREPARADOR	M²	8.499,00	8,8438284	R\$ 75.163,70	
4.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	2.031,00	12,5287569	R\$ 25.445,91	
4.3	PINTURA EPOXI, DUAS DEMÃOS (INTERNO ATÉ 1,80M)	M²	2.418,12	49,3653353	R\$ 119.371,11	
4.4	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO (PORTAS DE MADEIRA)	M²	517,00	18,6787755	R\$ 9.656,93	
4.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. (EXTERNAS)	M²	4.009,61	14,2187414	R\$ 57.011,66	
4.6	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	M²	1.273,00	15,8578992	R\$ 20.187,11	
5.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 4.439,08
5.1	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UNID	42,00	29,53	R\$ 1.240,27	




	UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA		OBRA: ADAPTAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS			
	RUA CUIABA Nº 2424 SALA 1 - JARDIM ELDORADO		ENDEREÇO: R. Dom Pedro II, 76 - Jardim Santa Marta, Rondonópolis - MT, 78710-406			
	CNPJ: 29.522.256/0001-40					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL SERVIÇO	TOTAL DO ITEM
5.2	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UNID	21,00	4,03	R\$ 84,59	
5.3	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UNID	18,00	4,75	R\$ 85,54	
5.4	PLACA/TAMPA CEGA EM LATAO ESCOVADO PARA CONDULETE EM LIGA DE ALUMINIO 4 X 4"	UNID	12,00	28,68	R\$ 344,15	
5.5	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, LINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	UNID	5,00	38,32	R\$ 191,62	
5.6	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_ 12/2015	UNID	100,00	2,29	R\$ 228,72	
5.7	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	UNID	100,00	3,30	R\$ 330,37	
5.8	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	UNID	100,00	5,32	R\$ 532,41	
5.9	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	UNID	5,00	21,58	R\$ 107,88	
5.10	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	18,21	R\$ 437,01	
5.11	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	23,35	R\$ 560,52	
5.12	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	UNID	13,00	22,77	R\$ 296,01	
6.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIO					R\$ 70.878,57
6.1	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2016	UN	32,00	195,43	R\$ 6.253,70	
6.2	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	5,00	757,57	R\$ 3.787,85	
6.3	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VALVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXIVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXIVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	43,00	583,15	R\$ 25.075,29	
6.4	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATORIO, PADRÃO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	28,00	98,34	R\$ 2.753,43	
6.5	TORNEIRA PARA LAVATORIO CIRÚRGICO COM ACIONAMENTO COTOVELO MOD. 455 OU SIMILAR	UN	24,00	576,50	R\$ 13.836,02	
6.6	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,00	89,11	R\$ 1.425,79	
6.7	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	9,00	7,43	R\$ 66,90	
6.8	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	UN	32,00	13,15	R\$ 420,84	
6.9	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 300 A 1500 ML (PARA SABONETE E ALCÓOL EM GEL)	UN	104,00	84,21	R\$ 8.757,52	
6.10	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	52,00	87,66	R\$ 4.558,49	
6.11	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	UN	35,00	49,47	R\$ 1.731,34	



000033

	UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA		OBRA: ADAPTAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS			
	RUA CUIABA Nº 2424 SALA 1 - JARDIM ELDERADO		ENDEREÇO: R. Dom Pedro II, 76 - Jardim Santa Marta, Rondonópolis - MT, 78710-406			
	CNPJ: 29.522.256/0001-40					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL SERVIÇO	TOTAL DO ITEM
6.12	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	213,60	R\$ 854,40	
6.13	TANQUE AÇO INOXIDAVEL (AÇO 304) COM ESFREGADOR E VALVULA, DE *50 X 40 X 22* CM	UN	3,00	452,33	R\$ 1.356,99	
7.0	ESQUADRIAS					R\$ 48.108,82
7.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	85,26	7,6748166	R\$ 654,35	
7.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNID	10,00	982,541711	R\$ 9.825,42	
7.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNID	10,00	956,378719	R\$ 9.563,79	
7.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 110X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID	6,00	R\$1.056,71	R\$ 6.340,26	
7.5	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 100X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID	10,00	R\$1.011,46	R\$ 10.114,62	
7.6	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNID	10,00	R\$ 944,92	R\$ 9.449,17	
7.7	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR. SEM ALIZAR AF_12/2019	M2	6,50	R\$ 486,35	R\$ 3.161,26	
8.0	SERVIÇOS FINAIS					R\$ 3.329,13
8.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	M²	2031,00	1,63915785	R\$ 3.329,13	
SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS						R\$ 759.497,54


 CNPJ 29.522.256/0001-40

000034



UPX
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: ADAPTAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

BDI: 28,35%

ENDEREÇO: R. Dom Pedro II, 76 - Jardim Santa Marta, Rondonópolis - MT, 78710-406

SINAPI: JANEIRO/2020 - C/DESONERAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				QUANTIDADE PREVISTA	
ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	TOTAL		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		VALOR	%	30 (DIAS)	
				VALOR	À EXECUTAR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 28.191,42	3,71%	R\$ 28.191,42	100%
2.0	ALVENARIA E PISO	R\$ 293.581,30	38,65%	R\$ 293.581,30	100%
3.0	REVESTIMENTO	R\$ 3.132,76	0,41%	R\$ 3.132,76	100%
4.0	PINTURA	R\$ 306.836,41	40,40%	R\$ 306.836,41	100%
5.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS	R\$ 4.439,08	0,58%	R\$ 4.439,08	100%
6.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 70.878,57	9,33%	R\$ 70.878,57	100%
7.0	ESQUADRIAS	R\$ 49.108,87	6,47%	R\$ 49.108,87	100%
8.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 3.329,13	0,44%	R\$ 3.329,13	100%
	TOTAL	R\$ 759.497,54	100,00%	R\$ 759.497,54	100,00%
				R\$ 759.497,54	100,00%
				TOTAL	

RMPJ 79.522.256/0001-40

000035



WFC - GOIAS SERVIÇOS E PRESTAÇÕES EIRELI - ME

OBRA: ADAPTAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

ENDEREÇO: R. Dom Pedro II, 76 - Jardim Santa Marta, Rondonópolis - MT, 78710-406

CIDADE: RONDONÓPOLIS/MT

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL SERVIÇO	TOTAL DO ITEM
1.0	SERVÍCIOS PRELIMINARES					R\$ 28.248,37
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	3,13	516,41	R\$ 1.613,78	
1.2	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 8 M³	M³	18,00	22,05	R\$ 396,94	
1.3	REVISÃO DE COBERTURA (TELHAMENTO E MADEIRAMENTO)	M2	743,00	32,90	R\$ 24.444,93	
1.4	CORREÇÃO DE RACHADURAS, RASGO EM PAREDE, FERRAGEM E REBOCO.	M	40,00	44,82	R\$ 1.792,71	
2.0	ALVENARIA E PISO					R\$ 294.174,40
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOÇOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA (FECHAMENTO DAS ABERTURA DE CONDICIONADOR DE AR E JANELA)	M²	7,20	81,04	R\$ 583,50	
2.2	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	M²	1701,73	12,80	R\$ 21.775,31	
2.3	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M²	1701,73	134,50	R\$ 228.889,88	
2.4	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M	1415,04	2,15	R\$ 3.044,83	
2.5	RODAPE EM MARMORITE, ALTURA 10CM	M	1415,04	28,16	R\$ 39.853,03	
2.6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAME	M3	0,59	47,61	R\$ 27,85	
3.0	REVESTIMENTO					R\$ 3.139,09
3.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL.	M²	57,20	11,36	R\$ 649,63	
3.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	57,20	29,51	R\$ 1.688,17	
3.3	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques - R1	M²	64,40	10,61	R\$ 683,03	
3.4	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	42,80	2,76	R\$ 118,25	
4.0	PINTURA					R\$ 307.456,28
4.1	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE 1 DEMÃO DE FUNDO PREPARADOR	M²	8.499,00	8,86169472	R\$ 75.315,54	
4.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	2.031,00	12,55406752	R\$ 25.497,31	
4.3	PINTURA EPOXI, DUAS DEMÃOS (INTERNO ATÉ 1,6CM)	M²	2.418,12	49,4650632	R\$ 119.612,26	
4.4	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO (PORTAS DE MADEIRA)	M²	517,00	18,7165104	R\$ 9.676,44	
4.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. (EXTERNAS)	M²	4.009,61	14,24746608	R\$ 57.126,84	
4.6	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	M²	1.273,00	15,88993536	R\$ 20.227,89	
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 4.448,05
5.1	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UNID	42,00	29,59	R\$ 1.242,78	



WFC - GOIAS SERVIÇOS E PRESTAÇÕES EIRELI - ME

OBRA: ADAPTAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

ENDEREÇO: R. Dom Pedro II, 76 - Jardim Santa Marta, Rondonópolis - MT, 78710-406

CIDADE: RONDONÓPOLIS/MT

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL SERVIÇO	TOTAL DO ITEM
5.2	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UNID	21,00	4,04	R\$ 84,76	
5.3	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UNID	18,00	4,76	R\$ 85,71	
5.4	PLACA/TAMPA CEGA EM LATAO ESCOVADO PARA CONDULETE EM LIGA DE ALUMINIO 4 X 4"	UNID	12,00	28,74	R\$ 344,84	
5.5	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, LUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UNID	5,00	38,40	R\$ 192,00	
5.6	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UNID	100,00	2,29	R\$ 229,18	
5.7	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UNID	100,00	3,31	R\$ 331,04	
5.8	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UNID	100,00	5,33	R\$ 533,48	
5.9	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UNID	5,00	21,62	R\$ 108,10	
5.10	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	18,25	R\$ 437,89	
5.11	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	23,40	R\$ 561,65	
5.12	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UNID	13,00	22,82	R\$ 296,61	
6.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIO					R\$ 71.021,76
6.1	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUIDO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2016	UN	32,00	195,82	R\$ 6.266,34	
6.2	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	5,00	759,10	R\$ 3.795,50	
6.3	BANCADA GRANITO CINZA, 60 X 80 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	43,00	584,32	R\$ 25.125,95	
6.4	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	28,00	98,54	R\$ 2.758,99	
6.5	TORNEIRA PARA LAVATORIO CIRÚRGICO COM ACIONAMENTO COTOVELO MOD. 455 OU SIMILAR	UN	24,00	577,67	R\$ 13.863,97	
6.6	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	16,00	89,29	R\$ 1.428,67	
6.7	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO. 1 X 1,1/2"	UN	9,00	7,45	R\$ 67,04	
6.8	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	UN	32,00	13,18	R\$ 421,69	
6.9	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML (PARA SABONETE E ALCÓOL EM GEL)	UN	104,00	84,38	R\$ 8.775,22	
6.10	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	52,00	87,84	R\$ 4.567,69	
6.11	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	UN	35,00	49,57	R\$ 1.734,84	

Resmool

000037



WFC - GOIAS SERVIÇOS E PRESTAÇÕES EIRELI - ME

OBRA: ADAPTAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

ENDEREÇO: R. Dom Pedro II, 76 - Jardim Santa Marta, Rondonópolis - MT, 78710-406

CIDADE: RONDONÓPOLIS/MT

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL SERVIÇO	TOTAL DO ITEM
6.12	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	214,03	R\$ 856,12	
6.13	TANQUE AÇO INOXIDAVEL (AÇO 304) COM ESFREGADOR E VALVULA, DE *50 X 40 X 22* CM	UN	3,00	453,25	R\$ 1.359,74	
7.0	ESQUADRIAS					R\$ 49.208,08
7.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUJAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	85,26	7,69032128	R\$ 655,68	
7.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNID	10,00	984,526644	R\$ 9.845,27	
7.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNID	10,00	958,3107971	R\$ 9.583,11	
7.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 110X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID	6,00	R\$ 1.058,85	R\$ 6.353,07	
7.5	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 100X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID	10,00	R\$ 1.013,51	R\$ 10.135,05	
7.6	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNID	10,00	R\$ 946,83	R\$ 9.468,26	
7.7	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCÓLOR, FECHADURA E PUXADOR. SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	6,50	R\$ 487,33	R\$ 3.167,64	
8.0	SERVIÇOS FINAIS					R\$ 3.335,86
8.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	M²	2031,00	1,64246928	R\$ 3.335,86	
					TOTAL GERAL	R\$ 761.031,87

000038



WFC GOIAS SERVIÇOS E PRESTAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 28.352.922/0001-87
wfcgoias@wfcgoias.com.br

WFC - GOIAS SERVIÇOS E PRESTAÇÕES EIRELI - ME

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO				QUANTIDADE PREVISTA	
ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	TOTAL		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		VALOR	%	VALOR	30 (DIAS)
					À EXECUTAR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 28.248,37	3,71%	R\$ 28.248,37	100%
2.0	ALVENARIA E PISO	R\$ 294.174,40	38,65%	R\$ 294.174,40	100%
3.0	REVESTIMENTO	R\$ 3.139,09	0,41%	R\$ 3.139,09	100%
4.0	PINTURA	R\$ 307.456,28	40,40%	R\$ 307.456,28	100%
5.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS	R\$ 4.448,05	0,58%	R\$ 4.448,05	100%
6.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 71.021,76	9,33%	R\$ 71.021,76	100%
7.0	ESQUADRIAS	R\$ 49.208,08	6,47%	R\$ 49.208,08	100%
8.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 3.335,86	0,44%	R\$ 3.335,86	100%
	TOTAL	R\$ 761.031,87	100,00%	R\$ 761.031,87	100,00%
				R\$ 761.031,87	100,00%
				TOTAL	

000039




WFC GOIÁS SERVIÇOS E PRESTAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 28.852.922/0001-97
wfcgoiaservicos@gmail.com

WFC - GOIÁS SERVIÇOS E PRESTAÇÕES EIRELI - ME

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO				QUANTIDADE PREVISTA	
ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	TOTAL		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		VALOR	%	VALOR	30 (DIAS)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 28.248,37	3,71%	R\$ 28.248,37	100%
2.0	ALVENARIA E PISO	R\$ 294.174,40	38,65%	R\$ 294.174,40	100%
3.0	REVESTIMENTO	R\$ 3.139,09	0,41%	R\$ 3.139,09	100%
4.0	PINTURA	R\$ 307.456,28	40,40%	R\$ 307.456,28	100%
5.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS	R\$ 4.448,05	0,58%	R\$ 4.448,05	100%
6.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 71.021,76	9,33%	R\$ 71.021,76	100%
7.0	ESQUADRIAS	R\$ 49.208,08	6,47%	R\$ 49.208,08	100%
8.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 3.335,86	0,44%	R\$ 3.335,86	100%
	TOTAL	R\$ 761.031,87	100,00%	R\$ 761.031,87	100,00%
				R\$ 761.031,87	100,00%
					TOTAL

000040

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL SERVIÇO	TOTAL DO ITEM
<div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;"> <div style="text-align: center;">  <p>CONSTRUTORA BORGES EIRELI</p> <p>CNPJ 32.497.016/0001-48</p> </div> <div style="text-align: center;"> <p>OBRA: ADAPTAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS</p> <p>ENDEREÇO: R. Dom Pedro II, 76 - Jardim Santa Marta, Rondonópolis - MT, 78710-406</p> <p>18/03/2020</p> </div> </div>						
1.0 SERVIÇOS GERAIS E PREPARAÇÃO						
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	3,13	517,97	R\$ 1.618,66	
1.2	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M³	18,00	22,12	R\$ 398,14	
1.3	REVISÃO DE COBERTURA (TELHAMENTO E MADEIRAMENTO)	M2	743,00	33,00	R\$ 24.518,66	
1.4	CORREÇÃO DE RACHADURAS, RASGO EM PAREDE, FERRAGEM E REBOCO.	M	40,00	44,95	R\$ 1.798,13	
2.0 ALVENARIA E PISO						
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X18X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. (FECHAMENTO DAS ABERTURA DE CONDICIONADOR DE AR E JANELA)	M²	7,20	81,29	R\$ 585,26	
2.2	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	M²	1701,73	12,83	R\$ 21.841,16	
2.3	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM. INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M²	1701,73	134,91	R\$ 229.582,09	
2.4	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M	1415,04	2,16	R\$ 3.054,04	
2.5	RODAPE EM MARMORITE, ALTURA 10CM	M	1415,04	28,25	R\$ 39.973,56	
2.6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAME	M3	0,59	47,75	R\$ 27,93	
3.0 REVESTIMENTO						
3.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS. COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL.	M²	57,20	11,39	R\$ 651,60	
3.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA. EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES. ESPESSURA DE 20MM. COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	57,20	29,60	R\$ 1.693,28	
3.3	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques - R1	M²	64,40	10,64	R\$ 685,09	
3.4	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	42,80	2,77	R\$ 118,61	
4.0 PINTURA						
4.1	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE 1 DEMÃO DE FUNDO PREPARADOR	M²	8.499,00	8,8884942	R\$ 75.543,31	
4.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_09/2014	M²	2.031,00	12,59203345	R\$ 25.574,42	
4.3	PINTURA EPOXI, DUAS DEMÃOS (INTERNO ATÉ 1,50M)	M²	2.418,12	49,61465513	R\$ 119.973,99	
4.4	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO (PORTAS DE MADEIRA)	M²	517,00	18,77311275	R\$ 9.705,70	
4.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES. DUAS DEMÃOS. (EXTERNAS)	M²	4.009,61	14,29055318	R\$ 57.299,60	
4.6	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	M²	1.273,00	15,9379896	R\$ 20.289,06	
5.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
5.1	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA. FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UNID	42,00	29,68	R\$ 1.246,53	
5.2	LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 89 W (NÃO INCLUI LAMPADA)	UNID	21,00	4,05	R\$ 85,02	

000041

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL SERVIÇO	TOTAL DO ITEM
5.4	PLACA/TAMPA, CEGA EM LATÃO ESCOVADO PARA CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO 4 X 4"	UNID	12,00	28,82	R\$ 345,89	
5.5	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, LUIINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	UNID	5,00	38,52	R\$ 192,58	
5.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	UNID	100,00	2,30	R\$ 229,87	
5.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	UNID	100,00	3,32	R\$ 332,04	
5.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	UNID	100,00	5,35	R\$ 535,10	
5.9	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	UNID	5,00	21,68	R\$ 108,42	
5.10	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	18,30	R\$ 439,21	
5.11	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	23,47	R\$ 563,35	
5.12	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	UNID	13,00	22,89	R\$ 297,51	
6.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIO					R\$ 71.236,64
6.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 19/2016	UN	32,00	196,42	R\$ 6.285,29	
6.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	5,00	761,40	R\$ 3.806,98	
6.3	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VALVULA METAL CROMADA, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA. PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	43,00	586,09	R\$ 25.201,93	
6.4	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATORIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	28,00	98,83	R\$ 2.767,34	
6.5	TORNEIRA PARA LAVATORIO CIRÚRGICO COM ACIONAMENTO COTOVELO MOD. 455 OU SIMILAR	UN	24,00	579,41	R\$ 13.905,90	
6.6	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,00	89,56	R\$ 1.432,99	
6.7	SIFÃO PLÁSTICO FLEXÍVEL SAÍDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO. 1 X 1.12"	UN	9,00	7,47	R\$ 67,24	
6.8	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	UN	32,00	13,22	R\$ 422,97	
6.9	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML (PARA SABONETE E ALCOOL EM GEL)	UN	104,00	84,63	R\$ 8.801,75	
6.10	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	52,00	88,11	R\$ 4.581,51	
6.11	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	UN	35,00	49,72	R\$ 1.740,09	
6.12	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	4,00	214,68	R\$ 858,71	
6.13	TANQUE AÇO INOXIDÁVEL (AÇO 304) COM ESFREGADOR E VALVULA, DE 50 X 40 X 22" CM	UN	3,00	454,62	R\$ 1.363,85	




CONSTRUTORA BORGES EIRELI

CNPJ 32.497.016/0001-48

OBRA: ADAPTAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ENDEREÇO: R. Dom Pedro II, 76 - Jardim Santa Marta, Rondonópolis - MT, 78710-406

18/03/2020

	CONSTRUTORA BORGES EIRELI	OBRA: ADAPTAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS				
	CNPJ 32.497.016/0001-48	ENDEREÇO: R. Dom Pedro II, 76 - Jardim Santa Marta, Rondonópolis - MT, 78710-406	18/03/2020			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL SERVIÇO	TOTAL DO ITEM
ESQUADRIAS						
7.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	85,26	7,7135783	R\$ 657,66	
7.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNID	10,00	987,5040431	R\$ 9.875,04	
7.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNID	10,00	961,2089145	R\$ 9.612,09	
7.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 110X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID	6,00	R\$ 1.062,05	R\$ 6.372,28	
7.5	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 100X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID	10,00	R\$ 1.016,57	R\$ 10.165,70	
7.6	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNID	10,00	R\$ 949,69	R\$ 9.496,90	
7.7	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR. FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	6,50	R\$ 488,80	R\$ 3.177,22	
SERVIÇOS FINAIS						
8.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	M²	2031,00	1,647436425	R\$ 3.345,94	
SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS						R\$ 763.333,38

32.497.016/0001-48
CONSTRUTORA BORGES EIRELI
 Av. Nossa Senhora Aparecida, Nº 87
 Lot. N. S. Aparecida
 CEP 78.715-251 - Rondonópolis/MT

000043



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO				QUANTIDADE PREVISTA	
ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	TOTAL		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		VALOR	%	VALOR	30 (DIAS)
					À EXECUTAR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 28.333,80	3,71%	R\$ 28.333,80	100%
2.0	ALVENARIA E PISO	R\$ 295.064,04	38,65%	R\$ 295.064,04	100%
3.0	REVESTIMENTO	R\$ 3.148,58	0,41%	R\$ 3.148,58	100%
4.0	PINTURA	R\$ 308.386,09	40,40%	R\$ 308.386,09	100%
5.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS	R\$ 4.461,50	0,58%	R\$ 4.461,50	100%
6.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 71.236,54	9,33%	R\$ 71.236,54	100%
7.0	ESQUADRIAS	R\$ 49.356,90	6,47%	R\$ 49.356,90	100%
8.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 3.345,94	0,44%	R\$ 3.345,94	100%
	TOTAL	R\$ 763.333,38	100,00%	R\$ 763.333,38	100,00%
				R\$ 763.333,38	100,00%
				TOTAL	

32.497.016/0001-48

CONSTRUTORA BORGES EIRELI

Av. Nossa Senhora Aparecida, Nº 87
Lot. N. S. Aparecida

CEP 78.715-251 - Rondonópolis/MT

000044

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/10/1992, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 047.165.991-67, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2208832-6, órgão expedidor SSPMT - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CUIABA, 2424, SALA 1, JARDIM EL DORADO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78715276. BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA EIRELI e nome fantasia UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá sede: RUA CUIABÁ, 2424, SALA 1, JARDIM EL DORADO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.715-276.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa terá por objeto(s):
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ENGENHARIA; OBRAS DE ALVENARIA; COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS; OBRAS DE URBANIZACAO RUAS PRACAS E CALÇADAS; INSTALAÇÕES HIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS; CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA DE IMOVEIS; CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4120-4/00 - construção de edifícios.

4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certificado e Registro em 24/01/2018 sob nº 55600157818
Protocolo: 18/532092-5 de 10/01/2018
NIRE: 51600451818
DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA EIRELI
Chancela: C054E-593F7-21C23-1AFD1-CC659-19E56-C9FEA-BBF93
Cuiabá, 24/01/2018

Julia...
Julia Friderico Muller Neto
Secretária Geral

Req: 81800000023186

Página 1

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA EIRELI**

- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
4399-1/03 - obras de alvenaria.
6816-2/01 - compra e venda de imóveis próprios.
6821-8/01 - corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis.
6821-8/02 - corretagem no aluguel de imóveis.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa terá o capital de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 24/01/2018 sob nº 51600151818
Protocolo: 16/932092-3 de 19/01/2018
NIRE: 51600151818
DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA EIRELI
Chancela: C054E-593F7-21C23-1AFD1-CCE69-19E56-C9PEA-BBF93
Culpa: 24/01/2018

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 8180000023186

Página 2

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA EIRELI
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o fóro de para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

RONDONOPOLIS - MT, 18 de janeiro de 2017.

Debora Aparecida Gomes de Lima

DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA

CPF: 047.165.991-67



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 24/01/2018 sob nº 51600151818
Protocolo: 18/932052-3 de 19/01/2018
NIRE: 51600151818
DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA EIRELI
Chancela: CDS4E-593F7-21623-1APD1-CCE69-19E56-CBFEA-BER93
Guia nº: 24/01/2018

Frederico Müller Neto
Frederico Müller Neto
Secretário Geral

000048

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A empresa DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA EIRELI estabelecida na(o) RUA CUIABÁ, 2424, SALA 1, JARDIM EL Dorado, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78715276, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

RONDONÓPOLIS - MT, 18 de janeiro de 2017.



Debora Aparecida Gomes de Lima
DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM: <u>24.01.18</u> <i>J.F.A.</i> Jussara F. Alves ANALISTA ADM Matric. 253395	Etiqueta de registro
--	----------------------

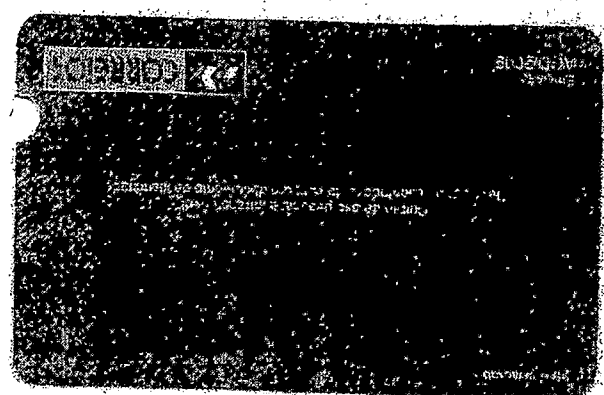


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o registro em 24/01/2018 sob nº 20189320842
Protocolo: 18/932084-2 de 19/01/2018
NIRE: 51600151018
DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA EIRELI
Chancela: 50D9D-5D807-643D6-76E87-6073B-D0ADE-28FEF-872CD
Cuiabá, 24/01/2018

Julia Frederica Muller Melo
Julia Frederica Muller Melo
Secretária Geral

Requerimento: 81600960023186

000049





ALVARÁ PROVISÓRIO
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nº 2917/2020

Razão/Contribuinte

DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA EIRELI

Denominação Comercial

UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA

CPF/CNPJ 29.522.256/0001-40	Inscrição Municipal 3948403	Inscrição Estadual	Data Reg. Abertura 24/01/2018	Data Validade 23/05/2020
Reg. Cartório	Cod. Junta Comercial 51600151818	Natureza Jurídica 2-6 - Empresa Individual de Responsabilidade L		Porte
Endereço RUA CUIABA				Número 2424
Complemento				
Bairro JD. ELDORADO - I PTE	Cidade / UF RONDONÓPOLIS/MT			CEP 78.715-322
Código do Imóvel 333972	Quadra 12			Lote 12

Atividade Econômica Principal

4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Atividade Econômica Secundária

6821801 - 6810201 - 4399103 - 6821802 - 4298599 - 4213800 - 4322301

Quadro Sociário

616.612.791-04
047.165.991-67

ADRIANO DE ARAUJO MORAES
DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA

TITULAR: PESSOA FÍSICA RESIDENTE OU DOMICILIADO

Horário Funcionamento

NORMAL - Segunda à Sexta 07 ÀS:17

Nº Funcionários
0

Área Ocupada
50,00

Corpo de Bombeiros
//

Vigilância Sanitária
//

Semra Municipal
//

Semra Estadual
//

Alvará Construção
//

Habite-se
//

Observações

OBS.: ALVARÁ PROVISÓRIO LEI 4.289/2004. AGUARDANDO HABITE-SE, LAUDO BOMBEIRO E SEMMA.

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016 de 01 de julho de 2016.

RONDONÓPOLIS - MT, 23 de Março de 2020.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ERAZILENE VALENTIM SILVA
SEC. MUNICIPAL DE RECEITA

TATIANE BONISSONI
ASSESSORA DE RELAÇÕES INTERSETORIAIS

000051



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA EIRELI
CNPJ: 29.522.256/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:38:13 do dia 20/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2020.

Código de controle da certidão: **AEA6.F905.5DA8.95C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

000052

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0028344914**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **08/04/2020** Hora da emissão: **15:43:04**

Nome/denominação do sujeito passivo: **DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA EIRELI**
CNPJ: **29.522.256/0001-40**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **30/06/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TAKBT9B2BUB722BA**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO NEGATIVA PESSOA Jurídica - CPND - 122438/2020

000053

Contribuinte: DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA EIRELI

CNPJ/CPF: 29.522.256/0001-40

Endereço: RUA CUIABA, Nº. 2424, CEP: 78.715-322.

Quadra: 12

Lote: 12

Bairro: JD. ELDORADO - IPTÉ

Cidade: RONDONÓPOLIS

Nº de Autenticidade: bc27964c978ded4bb0cfb2b32b8819ef

Validade: 24/05/2020

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, é emitida a presente Certidão Positiva de Débitos Com Efeito Negativa.

VERIFICAR DEMONSTRATIVO ANEXO.

CERTIDÃO EMITIDA ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº 14008/2020.


ERAZILENE VALENTIM SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA


RONALDO MOTA DE MORAES
GERENTE DEPTO LÇNTO E ARRECAÇÃO


MARCIA APARECIDA PAULINO
Servidor Responsável

Certidão emitida as 13:41:46 do dia 25/03/2020

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

000054

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CERTIDÃO POSITIVA/NEGATIVA - 122438/2020

Tipo do Contribuinte
 Inscrição: 3948403

Contribuinte
 DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA EIRELI

CNPJ/CPF
 29.522.256/0001-40

DEBITOS PENDENTES
CERTIDÃO EMITIDA ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº 14008/2020

Débito	Situação	Vencimento	Valor	Acréscimo	Total
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	17/04/2020	308,52	0,00	308,52
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	15/05/2020	308,43	0,00	308,43
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	19/06/2020	308,43	0,00	308,43
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	17/07/2020	308,43	0,00	308,43
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	14/08/2020	308,43	0,00	308,43
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	18/09/2020	308,43	0,00	308,43
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	16/10/2020	308,43	0,00	308,43
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	20/11/2020	308,43	0,00	308,43
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	17/04/2020	2.467,53	-465,07	2.002,46
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	17/04/2020	236,55	0,00	236,55
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	15/05/2020	236,47	0,00	236,47
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	19/06/2020	236,47	0,00	236,47
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	17/07/2020	236,47	0,00	236,47
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	14/08/2020	236,47	0,00	236,47
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	18/09/2020	236,47	0,00	236,47
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	16/10/2020	236,47	0,00	236,47
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	20/11/2020	236,47	0,00	236,47
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	17/04/2020	1.891,84	-358,98	1.532,86
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	17/04/2020	236,55	0,00	236,55
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	15/05/2020	236,47	0,00	236,47
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	19/06/2020	236,47	0,00	236,47
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	17/07/2020	236,47	0,00	236,47
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	14/08/2020	236,47	0,00	236,47
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	18/09/2020	236,47	0,00	236,47
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	16/10/2020	236,47	0,00	236,47
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	20/11/2020	236,47	0,00	236,47
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	17/04/2020	1.891,84	-358,98	1.532,86
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	17/04/2020	144,58	0,00	144,58
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	15/05/2020	144,50	0,00	144,50
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	19/06/2020	144,50	0,00	144,50
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	17/07/2020	144,50	0,00	144,50
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	14/08/2020	144,50	0,00	144,50
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	18/09/2020	144,50	0,00	144,50
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	16/10/2020	144,50	0,00	144,50
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	20/11/2020	144,50	0,00	144,50
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	17/04/2020	1.156,08	209,83	946,25
78 - IPTU - IMPOSTO PREDIAL URBANO	ABERTA	17/04/2020	59,49	0,00	59,49

78 - IPTU - IMPOSTO PREDIAL URBANO	ABERTA	15/05/2020	59,49	0,00	59,49
78 - IPTU - IMPOSTO PREDIAL URBANO	ABERTA	19/06/2020	59,49	0,00	59,49
78 - IPTU - IMPOSTO PREDIAL URBANO	ABERTA	17/04/2020	178,47	28,64	149,83
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	17/04/2020	68,60	0,00	68,60
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	15/05/2020	68,51	0,00	68,51
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	19/06/2020	68,51	0,00	68,51
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	17/07/2020	68,51	0,00	68,51
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	14/08/2020	68,51	0,00	68,51
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	18/09/2020	68,51	0,00	68,51
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	16/10/2020	68,51	0,00	68,51
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	17/04/2020	479,66	67,50	412,16
78 - IPTU - IMPOSTO PREDIAL URBANO	ABERTA	17/04/2020	68,46	0,00	68,46
78 - IPTU - IMPOSTO PREDIAL URBANO	ABERTA	15/05/2020	68,44	0,00	68,44
78 - IPTU - IMPOSTO PREDIAL URBANO	ABERTA	19/06/2020	68,44	0,00	68,44
78 - IPTU - IMPOSTO PREDIAL URBANO	ABERTA	17/07/2020	68,44	0,00	68,44
78 - IPTU - IMPOSTO PREDIAL URBANO	ABERTA	14/08/2020	68,44	0,00	68,44
78 - IPTU - IMPOSTO PREDIAL URBANO	ABERTA	18/09/2020	68,44	0,00	68,44
78 - IPTU - IMPOSTO PREDIAL URBANO	ABERTA	16/10/2020	68,44	0,00	68,44
78 - IPTU - IMPOSTO PREDIAL URBANO	ABERTA	17/04/2020	479,10	88,77	390,33
Total (R\$):			8.544,52	0,00	8.544,52

000056

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.522.256/0001-40

Razão Social: DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA EIRELLI

Endereço: RUA CUIABA / JARDIM ELDORADO / RONDONOPOLIS / MT / 78715-276

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031005203595870311

Informação obtida em 08/04/2020 16:45:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.522.256/0001-40

Certidão n°: 8207457/2020

Expedição: 08/04/2020, às 16:48:44

Validade: 04/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.522.256/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000058

UPX

CONSTRUTORA E ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA EIRELI CNPJ nº 29.522.256/0001-40, sediada em Rondonópolis Mato Grosso, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rondonópolis 23 de março 2020.

Debora Ap: Gomes de Lima
DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA
RG nº 2208832-6
CPF Nº 047.165.991-67

CNPJ: 29.522.256/0001-40
DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA EIRELI
Rua Cusitã, nº 2424 - Jd. Eldorado
CEP: 78.715-276 | Rondonópolis - Mato Grosso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000059

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.522.256/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R CUIABA	NÚMERO 2424	COMPLEMENTO SALA 1
------------------------	----------------	-----------------------

CEP 78.715-276	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EL Dorado	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
-------------------	-------------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@ADRIANOMORAESCONTADOR.COM.BR	TELEFONE (66) 3411-5404/ (66) 9990-3150
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/04/2020 às 16:54:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000060

UPX

CONSTRUTORA E ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Eu DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA EIRELI inscrito no CNPJ nº 29.522.256/0001-40 por intermédio de seu representante legal a Sra. Debora Aparecida Gomes de Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 2208832-6 e do CPF Nº 047.165.991-67, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rondonópolis 23 de março de 2020

Debora Aparecida Gomes de Lima
DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA EIRELI
CNPJ 29.522.256/0001-40

CNPJ: 29.522.256/0001-40
DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA EIRELI
Rua Cuaibá, nº 2424 - Jd. Eldorado
CEP 78.715-276 | Rondonópolis - Mato Grosso

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/02/2020 | Edição: 24-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

Considerando que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

Considerando que esse evento está sendo observado em outros países do continente americano e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento aos nacionais e estrangeiros que ingressarem no país e que se enquadrarem nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV); e

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, resolve:

Art. 1º Declarar Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Art. 2º Estabelecer o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional.

Parágrafo único. A gestão do COE estará sob responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS).

Art. 3º Compete ao COE-nCoV:

I- planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a ESPIN, nos termos das diretrizes fixadas pelo Ministro de Estado da Saúde;

II- articular-se com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS;

III- encaminhar ao Ministro de Estado da Saúde relatórios técnicos sobre a ESPIN e as ações administrativas em curso;

IV - divulgar à população informações relativas à ESPIN; e

V - propor, de forma justificada, ao Ministro de Estado da Saúde:

a) o acionamento de equipes de saúde incluindo a contratação temporária de profissionais, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

b) a aquisição de bens e a contratação de serviços necessários para a atuação na ESPIN;

c) a requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, nos termos do inciso XIII do caput do art. 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e

d) o encerramento da ESPIN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

000062

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

|

Q

Q

/



Lei 13979, de 6 de fevereiro de 2020
(DOU 7.2.2020) LGL\2020\1068

LEI 13979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º

Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º. As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º. Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º. O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º

Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º

Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou



e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º. As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º. Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º. Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º. As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º. Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do caput deste artigo.

§ 6º. Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do caput deste artigo.

§ 7º. As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do caput deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do caput deste artigo.

Art. 4º

~~Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.~~

§ 1º. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º. Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 5º

Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

- I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;
- II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º

É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º. A obrigação a que se refere o caput deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º. O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 7º

O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 8º

Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Art. 9º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

Luiz Henrique Mandetta

Portaria 356, de 11 de março de 2020 - Ministério da Saúde

(DOU 12.3.2020) LGL\2020\2151

PORTARIA 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020, MINISTÉRIO DA SAÚDE

Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 (LGL\2020\1068), que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 (LGL\2020\1068), e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), resolve:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 (LGL\2020\1068), que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), poderão ser adotadas as medidas de saúde para resposta à emergência de saúde pública previstas no art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020 (LGL\2020\1068).

Art. 3º A medida de isolamento objetiva a separação de pessoas sintomáticas ou assintomáticas, em investigação clínica e laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão local.

§ 1º. A medida de isolamento somente poderá ser determinada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, por um prazo máximo de 14 (quatorze) dias, podendo se estender por até igual período, conforme resultado laboratorial que comprove o risco de transmissão.

§ 2º. A medida de isolamento prescrita por ato médico deverá ser efetuada, preferencialmente, em domicílio, podendo ser feito em hospitais públicos ou privados, conforme recomendação médica, a depender do estado clínico do paciente.

§ 3º. Não será indicada medida de isolamento quando o diagnóstico laboratorial for



negativo para o SARSCOV-2.

§ 4º. A determinação da medida de isolamento por prescrição médica deverá ser acompanhada do termo de consentimento livre e esclarecido do paciente, conforme modelo estabelecido no Anexo I.

§ 5º. A medida de isolamento por recomendação do agente de vigilância epidemiológica ocorrerá no curso da investigação epidemiológica e abrangerá somente os casos de contactantes próximos a pessoas sintomáticas ou portadoras assintomáticas, e deverá ocorrer em domicílio.

§ 6º. Nas unidades da federação em que não houver agente de vigilância epidemiológica, a medida de que trata o § 5º será adotada pelo Secretário de Saúde da respectiva unidade.

§ 7º. A medida de isolamento por recomendação será feita por meio de notificação expressa à pessoa contactante, devidamente fundamentada, observado o modelo previsto no Anexo II.

Art. 4º A medida de quarentena tem como objetivo garantir a manutenção dos serviços de saúde em local certo e determinado.

§ 1º. A medida de quarentena será determinada mediante ato administrativo formal e devidamente motivado e deverá ser editada por Secretário de Saúde do Estado, do Município, do Distrito Federal ou Ministro de Estado da Saúde ou superiores em cada nível de gestão, publicada no Diário Oficial e amplamente divulgada pelos meios de comunicação.

§ 2º. A medida de quarentena será adotada pelo prazo de até 40 (quarenta) dias, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde no território.

§ 3º. A extensão do prazo da quarentena de que trata o § 2º dependerá de prévia avaliação do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) previsto na Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020.

§ 4º. A medida de quarentena não poderá ser determinada ou mantida após o encerramento da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.

Art. 5º O descumprimento das medidas de isolamento e quarentena previstas nesta Portaria acarretará a responsabilização, nos termos previstos em lei.

Parágrafo único. Caberá médico ou agente de vigilância epidemiológica informar à autoridade policial e Ministério Público sobre o descumprimento de que trata o caput.

Art. 6º As medidas de realização compulsória no inciso III do art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020 (LGL\2020\1068), serão indicadas mediante ato médico ou por profissional de saúde.

Parágrafo único. Não depende de indicação médica ou de profissional de saúde as medidas previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso III do art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020 (LGL\2020\1068).

Art. 7º A medida de requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus Covid-19 será determinada pela autoridade competente da esfera administrativa correspondente, assegurado o direito à justa indenização.

Art. 8º O laboratório público ou privado que, pela primeira vez, confirmar a doença, adotando o exame específico para SARS-CoV2 (RT-PCR, pelo protocolo Charité), deverá passar por validação por um dos três laboratórios de referência nacional:

I - Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz/RJ);

II - Instituto Evandro Chagas da Secretaria de Vigilância em Saúde (IEC/SVS) no Estado do Pará; ou

III - Instituto Adolfo Lutz da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

§ 1º. Na hipótese prevista no caput, o laboratório deverá encaminhar alíquota da amostra para o Banco Nacional de Amostras de Coronavírus, para investigação do perfil viral do coronavírus (COVID-19) no território nacional, por meio de um dos três laboratórios previstos no caput.

§ 2º. Após a validação da qualidade, o laboratório de que trata o caput passará a integrar a Rede Nacional de Alerta e Resposta às Emergências em Saúde Pública (REDE CIEVS).

§ 3º. O fluxo de amostras laboratoriais deverá observar os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 4º. A realização de exame laboratorial, coleta de amostras e demais testes necessários para identificação do coronavírus (COVID-19), bem como as medidas de biossegurança devem observar as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º A autoridade de saúde local deverá, no âmbito de suas competências, acompanhar as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) previstas no art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020 (LGL\2020\1068).

Art. 10. Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena deverão ser observados os protocolos clínicos do coronavírus (COVID-19) e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus (Covid-19), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde, com a finalidade de garantir a execução das medidas profiláticas e o tratamento necessário.

Art. 11. As condições para a realização das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública estão previstas no Boletim Epidemiológico e Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O Boletim Epidemiológico será atualizado semanalmente ou sempre que necessário e disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Saúde: <https://www.saude.gov.br/vigilancia-em-saude>.

Art. 12. O encerramento da aplicação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-

19) fica condicionada à situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. O encerramento da emergência de saúde pública de importância nacional está condicionada a avaliação de risco realizada pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde.

Art. 13. O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO I

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro que fui devidamente informado(a) pelo médico(a) Dr.(a) _____ sobre a necessidade de _____ (isolamento ou quarentena) a que devo ser submetido, com data de início _____, previsão de término _____, local de cumprimento da medida _____, bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Paciente Responsável

Nome: _____ Grau de Parentesco: _____

Assinatura: _____ Identidade Nº: _____

Data: ____/____/____ Hora: ____: ____

Deve ser preenchido pelo médico

Expliquei o funcionamento da medida de saúde pública a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre riscos do não atendimento da medida, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado. Deverão ser seguidas as seguintes orientações:

Nome do médico: _____

Assinatura _____

CRM _____

ANEXO II**NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO**

O(A) Senhor(a) está sendo notificado sobre a necessidade de adoção de medida sanitária de isolamento. Essa medida é necessária, pois visa a prevenir a dispersão do vírus Covid-19.

Data de início:

Previsão de término:

Fundamentação:

Local de cumprimento da medida (domicílio):

Local: _____ Data: ____/____/____ Hora: ____: ____

Nome do profissional da vigilância epidemiológica: _____

Assinatura _____ Matrícula: _____

Eu, _____, documento de identidade ou passaporte _____ declaro que fui devidamente informado(a) pelo agente da vigilância epidemiológica acima identificado sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido, bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Local: _____ Data: ____/____/____ Hora: ____: ____

Assinatura da pessoa notificada: _____

Ou

Nome e assinatura do responsável legal: _____



DECRETO Nº 407, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III e V, da Constituição Estadual e artigo 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Estado de Mato Grosso, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promovido pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia; e

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade,

DECRETA:

Palácio Parganas • Rua Desembargador Carlos Avalone, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-903 • 65 3613-4114 • Cuiabá • Mato Grosso • ~~atendimento~~
[Handwritten signatures and marks]



000073

Governo do Estado de Mato Grosso
Casa Civil

Art. 1º Este decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica criado o Gabinete de Situação, coordenado pelo Governador do Estado, para monitoramento e adoção de medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus, composto pelos Secretários de Estado dos seguintes órgãos:

- I - Casa Civil;
- II - Secretaria de Estado de Saúde – SES;
- III - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG;
- IV - Procuradoria-Geral do Estado – PGE;
- V - Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ;
- VI - Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP;
- VII - Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE
SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Art. 3º Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - determinação de realização compulsória de:
 - a) exames médicos;
 - b) testes laboratoriais;
 - c) coleta de amostras clínicas;
 - d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
 - e) tratamentos médicos específicos;
- IV - estudo ou investigação epidemiológica;
- V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
- VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:



Governo do Estado de Mato Grosso
Casa Civil

000074

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus;

III - eventos: todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

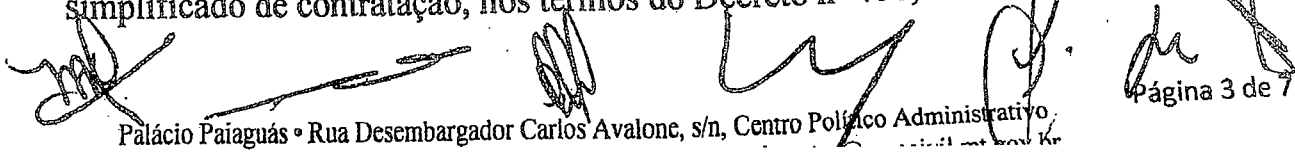
§ 2º A requisição administrativa, nos termos do Artigo 5º, inciso XXV da Constituição de 1988, do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de ato específico estadual a ser editado, envolverá, em especial:

- a) estabelecimentos privados de saúde, independentemente da celebração de contratos administrativos;
- b) profissionais de saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública;
- c) equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e serviços.

Art. 4º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário de Estado de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º Nos casos de extrema urgência, a Secretaria de Estado de Saúde fica autorizada a não utilizar todas as fontes listadas no artigo 7º, § 1º, do Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017, bem como a não realização de procedimento de disputa de lances no Sistema Interno de Aquisições Governamentais – SIAG, sem prejuízo da observância das exigências previstas no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º Em sendo necessária a contratação temporária de pessoal para as unidades da Secretaria de Estado de Saúde, poderá ser adotado processo simplificado de contratação, nos termos do Decreto nº 406, de 16 de março de 2020.





000075

Governo do Estado de Mato Grosso
Casa Civil

Art. 5º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, no artigo 65 da Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, bem como informar aos órgãos competentes eventuais práticas de ilícitos cíveis e criminais.

CAPÍTULO II
DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE
PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS

Art. 6º Durante a vigência deste Decreto ficam suspensos os eventos em ambientes fechados promovidos pela Administração Pública Estadual com mais de 200 (duzentas) pessoas, incluída a programação dos equipamentos culturais públicos, tais como congressos, conferências, palestras e congêneres.

Art. 7º Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensas as concessões de afastamentos aos profissionais vinculados às Secretarias de Estado de Saúde e de Segurança Pública, incluídos os afastamentos já deferidos, cuja fruição não se tenha iniciado.

Art. 8º No âmbito do setor privado do Estado de Mato Grosso, fica recomendada a suspensão de eventos em ambientes fechados com mais de 200 (duzentas) pessoas.

Parágrafo único. Em caso de opção pela realização do evento, o organizador deverá observar a Portaria nº 1.139, de 10 de junho de 2013, do Ministério da Saúde, no que for cabível.

CAPÍTULO III
DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO DE
CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS AOS SERVIDORES NO ÂMBITO DO
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 9º Fica(m) suspenso(as):

I - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública estadual direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;



000076

Governo do Estado de Mato Grosso
Casa Civil

II - a participação de servidores ou de empregados em eventos internacionais e interestaduais, salvo com autorização expressa do Gabinete de Situação;

III - as atividades escolares da rede pública estadual, municipal e de ensino superior, no período de 23/03/2020 a 05/04/2020, a título de antecipação do recesso.

Parágrafo único. As visitas às unidades penais e socioeducativas sofrerão restrições mediante atos normativos expedidos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 10 O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico 'covid19@seplag.mt.gov.br'.

§ 1º Durante o período de vigência deste decreto, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores com suspeita de contaminação por coronavírus, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 2º A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada no *caput* deste artigo será avaliada e regulamentada conforme norma complementar de cada órgão ou entidade, após validação pelo Gabinete de Situação.

Art. 11 O servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades com casos comprovados de coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno da viagem ou do contato, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico 'covid19@seplag.mt.gov.br'.

Art. 12 Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e



000077

Governo do Estado de Mato Grosso
Casa Civil

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Estado de Mato Grosso.

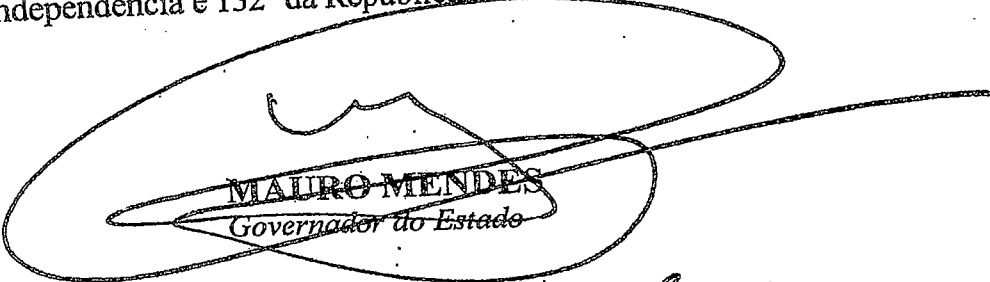
Art. 14 Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.

Parágrafo único. As exceções à operacionalização prevista na norma de que trata o *caput* deste artigo deverá ser avaliada e autorizada pelo Secretário de Estado de Saúde.

Art. 15 O Gabinete de Situação poderá determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada.

Art. 16 Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARYALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

000078



Governo do Estado de Mato Grosso

Casa Civil

GILBERTO TOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

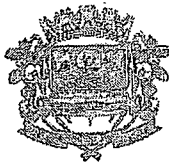
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Procurador-Geral do Estado

ROGÉRIO LUIZ GALO
Secretário de Estado de Fazenda

MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK
Secretário de Estado de Educação

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

ru



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

000079

DECRETO Nº 9.407, DE 17 MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE AÇÕES E MEDIDAS PARA MINIMIZAR A
PROLIFERAÇÃO, ENTRE A POPULAÇÃO, DO CORONAVÍRUS
(2019-nCoV), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
- MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS no dia 11 de março de 2020, por meio do qual classificou como pandemia a contaminação da doença COVID-19, causado pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, declarado em 03 de fevereiro de 2020, por meio da edição da Portaria MS nº 188, nos termos do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, definiu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV), como mecanismo nacional de gestão coordenada de respostas à emergência na esfera nacional, cujo controle recai sobre a Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS/MS. Além disso, o MS divulgou o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus, documento essencial para a definição das estratégias de atuação;

CONSIDERANDO a necessidade de responder de forma antecipada e rapidamente a qualquer ameaça real que o COVID-19 possa trazer a população, segundo o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que no Município de Rondonópolis se encontra na fase de contenção, onde devemos adotar medidas urgentes de controle e contenção de riscos, para evitar a dispersão do vírus, ou seja, definir estratégias voltadas para evitar que o vírus seja transmitido de pessoa a pessoa, de modo sustentado;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.405, de 16 março de 2020, que criou o Comitê de Gestão de Crise.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Declaração de Nível de Alerta no âmbito do Município de Rondonópolis e medidas de prevenção, controle e contenção de riscos.

47



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

000080

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA DO COMITÊ DE GESTÃO DE CRISE

Art. 2º Funcionará no âmbito da Secretária de Saúde, a Coordenadoria do Comitê de Gestão de Crise, para monitoramento constante dos acontecimentos referentes ao Coronavírus e, para tanto a Coordenadora deverá:

- I) Designar os membros que atuarão na Coordenadoria;
- II) Disponibilizar local, equipe de servidores dedicada, com equipamentos para o seu funcionamento, visando atendimento amplo e específico para as dúvidas e questões relacionadas ao tema;
- III) Disponibilizar canais de comunicação como telefone, celular, site e email à população onde as pessoas poderão buscar informações e orientações referente ao COVID-19, devendo ser dada ampla divulgação destes canais no site do Município e nos meios de comunicação em geral;
- IV) Recomendar a população que acompanhem os canais oficiais de comunicação do Município, para informe de futuras providências, com o reforço de que o Município está comprometido em adotar as melhores soluções em prol da população;
- V) Terá a sua disposição, com dedicação exclusiva, toda a equipe de comunicação do Município.
- VI) Se necessário, designar o porta-voz da crise. Pessoa que assumirá a comunicação dos fatos à imprensa e a outros meios de comunicação.

Art. 3º O Comitê de Gestão de Crise, é responsável por acompanhar a evolução do Coronavírus no Município, aconselhar o Chefe do Executivo a tomar decisões para o enfrentamento da crise, propondo medidas de conscientização, preventivas ou reparadoras, administrativas ou judiciais, visando minimizar a proliferação do vírus entre a população e, ainda:

- I) Planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a crise no âmbito municipal, nos termos das diretrizes fixadas pelo Ministério da Saúde;
- II) Articular-se com gestores federais, estaduais e municipais;
- III) Divulgar à população local a situação no âmbito municipal;
- IV) Propor, de forma justificada, ao Prefeito Municipal:
 - a) o acionamento de equipes de saúde incluindo a contratação temporária de profissionais, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;
 - b) a aquisição de bens e a contratação de serviços necessários para a atuação na crise;
 - c) a requisição de bens e serviços, para tanto de pessoas naturais como de jurídicas, nos termos do inciso XIII do caput do art. 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e
 - d) sugerir a implantação de novos leitos de isolamento;
 - e) sugerir a aquisição de equipamentos de proteção para funcionários, com preferência para os da saúde;
 - f) sugerir a aquisição de equipamentos médicos hospitalares;
 - g) encerramento da crise no Município.

000081

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
PODER EXECUTIVO



CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO

Art. 4º Determinar as seguintes ações:

- I) a continuidade da capacitação de toda a rede SUS de Rondonópolis, conforme a cada atualização do Ministério da Saúde;
- II) estabelecer fluxo protocolar de atendimento específico em toda a rede de saúde do Município;
- III) caso haja necessidade, nos termos do inciso IV, do art. 3º, preparar o prédio recém adquirido para ser o Hospital Municipal, para implantação de novos leitos de isolamento, exclusivos para o atendimento à possíveis casos confirmados para Coronavírus;
- IV) suspender cirurgias eletivas de média complexidade no Sistema Único de Saúde (SUS), que podem aguarar sem danos à Saúde do paciente, exceto oncológicas e cardiovasculares;
- V) suspender as consultas eletivas e atendimentos regulares nas Políclínicas;
- VI) determinar a Secretaria de Comunicação confecção de cartazes orientativos, conforme modelo do Ministério da Saúde, devendo os mesmos serem afixados, em local visível, em todos os órgãos da administração pública;
- VII) determinar que os estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, cooperativas, clubes de lazer e serviços, sindicatos, empresas de transporte coletivo e órgãos em geral, estabelecidos no município, que acessam a página do Ministério da Saúde (saude.gov.br/coronavirus), imprimam cartaz orientativo e afixem em local visível, visando informar a população;
- VIII) criar e executar plano de contingenciamento municipal;
- IX) autorizar o uso da estrutura do GASP para ações de fiscalização e cumprimento das normas legais e deste Decreto.

Art. 5º Estabelecer que todas Unidade de Saúde do Município servirão de referência para receber casos suspeitos de COVID-19.

Art. 6º Para o enfrentamento da crise, poderão ser adotadas todas as medidas já recomendadas pelo Ministério da Saúde, por meio de:

- D) Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde;
- DD) Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- DDD) Decreto nº 7.676, de 17 de novembro de 2011;
- IV) Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;
- V) Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19
- VI) Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde.

§ 1º As exceções à operacionalização prevista nas normas de que trata o caput deste artigo, deverá ser avaliada e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

47



000032

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

§ 2º O comitê de Gestão de Crise poderá determinar outras medidas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com a crise vivenciada.

Art. 7º Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do Coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 8º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades Competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa previsto no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, no art. 65 da Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, bem como informar aos órgãos competentes eventuais práticas de ilícitos administrativo, cíveis e criminais.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE RISCOS, PARA EVITAR A DISPERSÃO
DO VÍRUS DE PESSOA A PESSOA NO ÂMBITO MUNICIPAL

Art. 9º Determinar, em caráter obrigatório:

- I) a suspensão das aulas na rede municipal de ensino, nos cursos técnicos e profissionalizantes, curso preparatório Zumbi dos Palmares;
- II) a suspensão das aulas em toda rede privada de ensino no âmbito do município;
- III) suspensão das atividades presenciais em Universidades, Faculdades, Escolas Profissionalizantes, Cursos Pré-vestibulares, Cursos Preparatórios em geral e Instituições que mantêm cursos de formação e treinamento;
- IV) suspensão da emissão de alvarás, bem como a revogação dos que já foram emitidos, para eventos de qualquer natureza, que exijam licença do poder público;
- V) suspensão imediata das oficinas sociais, culturais e as atividades esportivas, inclusive partidas de futebol, campeonatos, etc...;
- VI) que a empresa concessionária do Terminal Rodoviário Municipal fixação de cartazes na Estação Rodoviária, com informações sobre os cuidados de prevenção contra o Coronavírus, além da higienização periódica do mobiliário e dos banheiros, e instalação de dispenser de álcool em gel à 70% para uso dos funcionários e da população;
- VII) que empresa de transporte coletivo que disponibilize álcool gel para seus funcionários e passageiros, bem como realize a higienização dos veículos ao final de cada viagem;
- VIII) que todos os gestores de contratos de prestação de serviços ao Município deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual, em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública que:
 - a) adotem todas os meios necessários para o cumprimento constante deste Decreto;
 - b) conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do Coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

000083

- convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências;
- e) sigam os protocolos de prevenção do Ministério da Saúde.
- IX) o servidor com suspeita de contaminação pelo novo Coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá afastar-se imediatamente do trabalho, encaminhar atestado médico por e-mail e comparecer na data e local agendados para submeter-se a perícia oficial de forma reservada.
- X) que as pessoas acima de 60 anos, grávidas e crianças, não tenham contato com pessoas doentes;
- XI) que carros de aplicativos, taxi e ônibus transitem com os vidros abertos respeitando-se a segurança dos passageiros e que promovam a higienização das partes dos veículos que forem tocadas pelos passageiros;
- XII) que em casas de repouso, instituições de longa permanência, clínicas de recuperação as visitas sejam restritas, curtas e que seja adotado o controle de verificação do estado de saúde dos prestadores de serviço, a fim de garantir a integridade de todos;
- XIII) a suspensão ou cancelamento de eventos particulares tais como: bailes, festas comunitárias, casamentos, bingos, sessões de cinemas, festas em casas noturnas, boates, casas de festas, e demais eventos sociais, culturais e esportivos;
- XIV) a suspensão por tempo indeterminado do funcionamento das academias em geral, clubes de lazer, sindicatos e ambientes correlatos;
- XV) suspender a realização de concursos e seletivos enquanto perdurar a crise.

Art. 10 Determinar, em caráter recomendatório:

- I) que as tradições fúnebres como cerimônia de despedida (velórios e funerais), sejam realizadas em locais com grande ventilação, adotando as medidas de assepsia, evitando-se grandes aglomerações e que sejam breves, devendo os procedimentos para óbitos COVID-19, versão 01 observarem as orientações da Associação Brasileira de Empresas e Diretores de Setor Funerário publicada no dia 16 de março de 2020;
- II) no caso de condomínios residenciais e comerciais, a adoção de orientações normativas, portarias, boletins divulgados pelos órgãos competentes, bem como, instalação de dispenser de álcool em gel à 70%, nas áreas de uso comum, além de higienização periódica em locais de fluxo;
- III) a instalação de dispenser de álcool em gel à 70%, em locais acessíveis e visíveis ao público, em todos os estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, cooperativas, supermercados, prestadores de serviços e demais estabelecimentos que possuem grande fluxo de pessoas, bem como a adoção de medidas de higienização e assepsia, em especial em balcões de atendimentos, fixando também mensagem sobre os cuidados de prevenção sobre o Coronavírus (COVID-19);
- IV) que moradores de Rondonópolis, ao regressarem de viagens internacionais e interestaduais adotem o isolamento domiciliar pelo período recomendando de 14 (quatorze) dias;

9/17



000084

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

- V) que idosos que possuem doenças pulmonares preexistente permaneçam nas residências e evitem locais públicos.

CAPÍTULO IV
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE RISCOS, PARA EVITAR A DISPERSÃO
DO VÍRUS DE PESSOA A PESSOA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 11 Durante a vigência da crise, ficam suspensas as concessões de afastamentos aos profissionais vinculados às Secretarias de Saúde e de Segurança Pública, incluídos os afastamentos já deferidos, cuja fruição não se tenha iniciado.

Art. 12 Fica cancelado todos os eventos do calendário oficial e os que são apoiados pelo Município, reuniões desnecessárias e capacitações internas, além de determinar o fechamento dos locais de Arte e Cultura, Biblioteca e demais espaços públicos que propicie aglomeração de pessoas.

Art. 13 Ficam liberados do trabalho, sem registros de faltas as servidoras gestantes e demais servidores que comprovarem situação de risco.

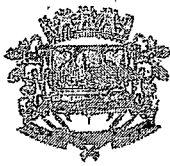
Art. 14 Cada Gestor Municipal, no âmbito de sua competência, no prazo de 24 horas deverá apresentar um plano de contenção de riscos visando evitar a dispersão do vírus de pessoa a pessoa em todos os locais de trabalho vinculados a sua Secretaria e Departamento.

Art. 15 O servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retomado de viagens de localidades com casos comprovados de Coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias contados da data de retomo da viagem ou do contato, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata e encaminhar as informações a Coordenadoria do Comitê Gestor de Crise.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 Deverão ser observadas as seguintes disposições legais:

- I) Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde;
- II) Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- III) Decreto nº 7.676, de 17 de novembro de 2011;
- IV) Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;
- V) Plano de Contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19
- VI) Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

000085

Art. 17 As medidas de contenção ora adotadas servem para prevenir o avanço da pandemia, já que no Município ainda bem que estamos na fase de contenção.

Art. 18 Por ser uma doença séria, é necessário que as pessoas fiquem atentas, no caso de ocorrência da transmissão, que pessoa lhe transmitiu o vírus, visando manter as estratégias de contenção do risco.

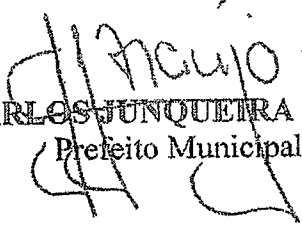
Art. 19 Lembramos que mesmo que a pessoa não esteja se sentindo mal, pode infectar alguém por até 14 dias. Por isso é preciso respeitar o período de duas semanas após o fim dos sintomas.

Art. 20 As ações de contenção e medidas restritivas ora implementadas são fundamentais para reduzir os riscos e, conseqüentemente, a pandemia.

Art. 21 É preciso mobilizar toda a sociedade. A resposta à crise depende de todos. É assim que podemos deter o vírus.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor no dia 18 de março de 2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de março de 2020;
103° da Fundação e 65° da Emancipação Política.


JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



Nota Informativa 13 - 2020/COE/SES/MT - 17/03/2020

Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19)

Diante dos casos de doença respiratória que iniciaram na China, causados pelo novo coronavírus (COVID-19), o Ministério da Saúde, Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde estão estabelecendo estratégias para preparar o sistema de vigilância e a rede de saúde para identificar os casos suspeitos do novo coronavírus e estabelecer as medidas de manejo, prevenção e controle. O número de países com casos da doença aumenta diariamente e, com isso, a definição de caso foi alterada.

O Ministério da Saúde já confirmou 291 casos de COVID-19 no Brasil, sendo (1) Amazonas, (22) Distrito Federal, (164) São Paulo, (33) Rio de Janeiro, (1) Espírito Santo, (7) Minas Gerais, (3) Bahia (1) Alagoas, (6) Paraná, (16) Pernambuco, (7) Santa Catarina, (1) Rio Grande do Norte, (6) Goiás, (4) Mato Grosso do Sul, (5) Ceará, (4) Sergipe e (10) Rio Grande do Sul. Sendo que os estados de São Paulo e Rio de Janeiro já estão com transmissão comunitária.

Com a ampliação de países e a confirmação dos casos no Brasil, o estado de Mato Grosso passou a identificar possíveis casos suspeitos e o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-MT) ampliou o monitoramento de casos no estado.

Esse monitoramento acontece diariamente e as informações desta nota são referentes ao período das 12h do dia anterior até as 12h da data da publicação.



Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde

Monitoramento dos Casos em Mato Grosso

Distribuição de Casos Suspeitos de COVID-19 notificados em Mato Grosso - 26/02 a 17/03/2020.

Nº	Municípios	Suspeitos	Descartados	Excluídos	Total
1	Alta Floresta			1	1
2	Alto Taquari		1		1
3	Apiacas			3	3
4	Araputanga	4			4
5	Aripuanã	1			1
6	Cuiabá	6	3	1	10
7	Diamantino			1	1
8	Glória D'Oeste		2		2
9	Lucas do Rio Verde	1			1
10	Nova Mutum			1	1
11	Nova Xavantina	1			1
12	Rondonópolis	1		1	2
13	São José do Rio Claro	1			1
14	Sinop			1	1
15	Sorriso		1		1
16	Várzea Grande			1	1
MATO GROSSO		15	7	10	32

Fonte: CIEVS MT

*Errata: no informe de 16/03/2020 foram digitados 3 casos para o município de Aripuanã, porém informamos que os casos são do município de Araputanga.

O estado apresentou, até o momento, 32 casos, sendo que hoje 15 casos são considerados suspeitos, 7 foram descartados – destes, 3 casos apresentaram resultados positivo para Influenza B – e 10 foram excluídos que não preencheram critérios de definição de caso para COVID-19. Os dados se mantêm igual ao dia anterior devido o sistema de informação (formSUS RedCap) estar indisponível durante todo o dia. Porém, a plataforma IVIS do Ministério da Saúde já informa 23 casos para Mato Grosso. Mesmo o CIEVS sendo informado dos possíveis casos, não há como contabilizá-los sem a verificação junto ao sistema oficial do Governo Federal.



De acordo com o Plano de Contingência de Mato Grosso, o nível de resposta está no nível 2 - Emergência/Contenção, que implica em ações mais específicas da rede de serviços de saúde.

O COE-MT para COVID-19 esclarece que, o Estado **não possui caso confirmado** de COVID-19.

A equipe reforça a toda a população que mantenham as medidas de controle e prevenção citadas ao final desta nota.

Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde

Medidas de prevenção e controle

Atualmente, não existe vacina para prevenir a infecção por COVID-19. A melhor maneira de prevenir a infecção é evitar ser exposto ao vírus.

Precauções padrão - Ações diárias para ajudar a prevenir a propagação de vírus respiratórios:
Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 20 segundos. Se não houver água e sabão, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.
- Evitar contato próximo com pessoas doentes. Ficar em casa quando estiver doente.
- Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.
- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência. Esses são hábitos diários que podem ajudar a impedir a propagação de vários vírus, inclusive o novo coronavírus.

Referências:

Boletim Epidemiológico/Secretaria Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde/Vol.51;Nº04;Jan. 2020.

http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/janeiro/23/Boletim_epidemiologico_SVS_04.pdf

Boletim Epidemiológico/Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde; COE Nº 01; Jan. 2020.

<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/janeiro/28/Boletim-epidemiologico-SVS-28jan20.pdf>



Link de interesse:



Juliano Silva Melo

Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde



Gilberto Gomes de Figueiredo

Secretário Estadual de Saúde de Mato Grosso

http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/SEI_ANVISA+-+0895609++Nota+Te%C2%B4cnica.pdf/598f77b1-437d-4af3-aa8a-e266e7d37462

Centro de Operações de Emergência em Saúde
COE-MT



Nota Informativa 14 - 2020/COE/SES/MT - 18/03/2020

Infeção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19)

Diante dos casos de doença respiratória que iniciaram na China, causados pelo novo coronavírus (COVID-19), o Ministério da Saúde, Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde estão estabelecendo estratégias para preparar o sistema de vigilância e a rede de saúde para identificar os casos suspeitos do novo coronavírus e estabelecer as medidas de manejo, prevenção e controle. O número de países com casos da doença aumenta diariamente e, com isso, a definição de caso foi alterada.

O Ministério da Saúde já confirmou 291 casos de COVID-19 no Brasil, sendo (1) Amazonas, (22) Distrito Federal, (164) São Paulo, (33) Rio de Janeiro, (1) Espírito Santo, (7) Minas Gerais, (3) Bahia, (4) Sergipe (1) Alagoas, (6) Paraná, (16) Pernambuco, (7) Santa Catarina, (1) Rio Grande do Norte, (6) Goiás (4) Mato Grosso do Sul, (5) Ceará e (10) Rio Grande do Sul. Os estados de São Paulo e Rio de Janeiro já estão com transmissão comunitária.

Com a ampliação de países e a confirmação dos casos no Brasil, o estado de Mato Grosso passou a identificar possíveis casos suspeitos e o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-MT) ampliou o monitoramento de casos no estado.

Esse monitoramento acontece diariamente e as informações desta nota são referentes ao período das 12h do dia anterior até as 12h da data da publicação.



Monitoramento dos Casos em Mato Grosso

Distribuição de Casos Suspeitos de COVID-19 notificados em Mato Grosso - 26/02 a 18/03/2020.

Nº	Municípios	Suspeitos	Descartados	Excluídos	Total
1	Alta Floresta			1	1
2	Alto Taquari		1		1
3	Apiacas			3	3
4	Araputanga	4			4
5	Anipuanã	2			2
6	Cáceres	1			1
7	Campo Novo dos Parecís	1		1	2
8	Campo Verde	1			1
9	Cuiabá*	6	3	1	10
10	Diamantino			2	2
11	Glória D'Oeste		2		2
12	Ipiranga do Norte	1			1
12	Lucas do Rio Verde	1			1
13	Nova Mutum			1	1
14	Nova Xavantina	2			2
15	Pontes e Lacerda			1	1
16	Rondonópolis*	4		1	5
17	São José do Rio Claro	1			1
18	Sapezal			3	3
19	Sinop	1		1	2
20	Somiso		1		1
21	Tangará da Serra			1	1
22	Várzea Grande			1	1
MATO GROSSO		25	7	17	49

Fonte: CIEVS MT

*Municípios com diagnóstico de COVID-19 por laboratório privado aguardando contraprova.

O estado apresentou, até o momento, 49 casos, sendo que hoje 25 casos são considerados suspeitos, 7 foram descartados – destes, 3 casos apresentaram resultados positivo para Influenza B – e 17 foram excluídos por não preencherem critérios de definição de caso para COVID-19. O COE esclarece que o sistema de informação oficial segue instável e que é possível os dados estarem discordantes da plataforma do Ministério da Saúde.



000092

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde

Os 2 casos suspeitos que apresentaram diagnóstico em laboratório privado, nos municípios de Cuiabá e Rondonópolis, aguardam para realização de exames de contraprova no Lacen-MT, para validação do resultado divulgado, ou a apresentação da documentação comprobatória dos laboratórios de referência nacional validando suas análises.

De acordo com o Plano de Contingência de Mato Grosso, o nível de resposta está no nível 2 - Emergência/Contenção, que implica em ações mais específicas da rede de serviços de saúde. O COE-MT para COVID-19 esclarece que, até o momento, o Estado **não possui caso confirmado** de COVID-19.

A equipe reforça a toda a população que mantenham as medidas de controle e prevenção citadas ao final desta nota.

ATUALIZAÇÃO DA DEFINIÇÃO DE CASO PARA O ESTADO DE MATO GROSSO

- **Situação 1 - VIAJANTE:** pessoa que apresente febre **E** pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) **E** com histórico de viagem para país com transmissão local **OU** área com transmissão local nos últimos 14 dias (figura 1); **OU**
- **Situação 2 - CONTATO PRÓXIMO:** pessoa que apresente febre **OU** pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) **E** histórico de contato com caso suspeito ou confirmado para COVID-19, nos últimos 14 dias (figura 1).

2. CASO PROVÁVEL DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

- **Situação 3 - CONTATO DOMICILIAR:** pessoa que manteve contato domiciliar com caso confirmado por COVID-19 nos últimos 14 dias **E** que apresente febre **OU** pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia). Nesta situação é importante observar a presença de outros sinais e sintomas como: fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, manchas vermelhas pelo corpo, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência (figura 1).

3. CASO CONFIRMADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

- **LABORATORIAL:** Caso suspeito ou provável com resultado positivo em RT-PCR em tempo real, pelo protocolo Charité;
- **CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO:** Caso suspeito ou provável com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente por COVID-19, que apresente



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

000093

Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde

febre OU pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios, nos últimos 14 dias após o contato, e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

***Todos os pacientes internados que preencherem os critérios de definição de síndrome respiratória aguda grave - SRAG devem coletar amostras para COVID-19.**

Medidas de prevenção e controle

Atualmente, não existe vacina para prevenir a infecção por COVID-19. **A melhor maneira de prevenir a infecção é evitar ser exposto ao vírus.**

Precauções padrão - Ações diárias para ajudar a prevenir a propagação de vírus respiratórios:

• lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 20 segundos. Se não houver água e sabão, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.
- Evitar contato próximo com pessoas doentes. Ficar em casa quando estiver doente.
- Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.
- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência. Esses são hábitos diários que podem ajudar a impedir a propagação de vários vírus, inclusive o novo coronavírus.

Referências:

Boletim Epidemiológico/Secretaria Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde/Vol.51;Nº04;Jan. 2020.
http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/janeiro/23/Boletim_epidemiologico_SVS_04.pdf

Boletim Epidemiológico/Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde; COE Nº 01; Jan. 2020.
<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/janeiro/28/Boletim-epidemiologico-SVS-28jan20.pdf>

Link de interesse: http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/SEI_ANVISA+-+0895609+-+Nota+Te%C2%B4cnica.pdf/598f77b1-437d-4af3-aa8a-e266e7d37462



Juliano Silva Melo

Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde



Gilberto Gomes de Figueiredo

Secretário Estadual de Saúde de Mato Grosso

Centro de Operações de Emergência em Saúde

COE-MT



Rondonópolis registra o primeiro caso confirmado do coronavírus

Vale ressaltar que em Mato Grosso esse é 2º caso confirmado sendo 1º diagnosticado na capital Cuiabá

Por Laíne Macário com Vandréia de Paula

Foto: Vandréia de Paula/AGORA MT



Devido ao avanço do coronavírus foi solicitada uma 2ª coletiva de imprensa na noite desta terça-feira (17) no auditório da prefeitura de Rondonópolis-MT.

O médico infectologista Juliano Bevilacqua confirmou o 1º caso de coronavírus no município de Rondonópolis, trata-se de uma paciente internada no Hospital particular da Unimed, ela tem 59 anos é diabética e visitou recentemente o país do Egito.

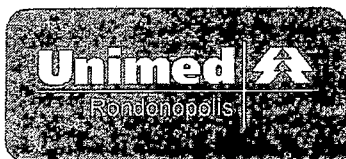
Os familiares da vítima que tiveram contato com mesma já receberam todas as instruções necessárias para se precaver. No mesmo hospital havia outro caso suspeito, porém através de exames foi descartado, no

município existe ainda dois casos suspeitos e algumas pessoas em isolamento até que seja constatado ou não as suspeitas.

O infectologista relatou que não há motivos para desespero se cada um colaborar, evitando sair em locais aglomerados, evitar ficar tocando nas pessoas ao conversar, lavar sempre as mãos foi um dos exemplos,

Vale ressaltar que em Mato Grosso esse é 2º caso confirmado sendo 1º diagnosticado na capital Cuiabá.

Divulgação



www.unimedrondonopolis.com.br
Rua Barão do Rio Branco, 933
78700-180 - Centro - Rondonópolis - MT
T. (66) 3439-2800



000035

Comunicado da Unimed Rondonópolis

A Unimed Rondonópolis vem a público, comunicar a todos os seus clientes, cooperados e profissionais da área de saúde que, em virtude da pandemia do COVID-19, bem como a confirmação do primeiro caso da doença na cidade de Rondonópolis, serão suspensos, a partir desta data, todos os procedimentos eletivos, ou seja, aqueles que não caracterizam urgência/emergência, tais como: cirurgias eletivas, exames complementares de imagem eletivos e exames laboratoriais eletivos. Também será restringido a entrada e a circulação de acompanhantes ou visitantes no Hospital Unimed. Lembramos que, os idosos e as pessoas que possuam comorbidades (doenças), as quais possam comprometer sua imunidade, só devem frequentar o ambiente hospitalar, em caso de urgência/emergência. Tais medidas visam colaborar com a redução na disseminação da doença, assim como contingenciar os serviços para o atendimento de possíveis novos casos do COVID-19.

A Unimed Rondonópolis permanecerá monitorando, diariamente, os possíveis casos da doença, seguindo as recomendações do ministério da saúde e colaborando na assistência dos pacientes.

Contamos com a compreensão de todos.

Rondonópolis, 17 de março de 2020.

Dr. Ricardo Correa Gonzales

Diretor Presidente - Unimed Rondonópolis Cooperativa de Trabalho Médico



000036

Terça, 17 de março de 2020, 21h11

A PANDEMIA CHEGOU

Mulher de 59 anos que voltou do Egito é o 2º caso de coronavírus de MT

Na segunda (16) foi confirmado um homem de 48 anos, em Cuiabá, com coronavírus. Ele esteve na Inglaterra

DA REDAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis confirmou nesta terça-feira (17) o primeiro caso de coronavírus na cidade. A paciente é uma mulher de 59 anos que está internada na rede privada de saúde e enquadra no grupo de risco por ter diabetes.

Ela também esteve no Egito.

A pasta também informou que um caso suspeito foi descartado. Há ainda mais dois casos suspeitos na cidade. Um paciente de Cuiabá teve a contaminação pelo vírus confirmada ontem.

O médico infectologista Juliano Bevilacqua, que também integra o Comitê de Gestão de Crises, informou que a paciente está internada desde sexta-feira e se encontra com estado de saúde estável.

Ele orientou a população a evitar circular pela cidade e somente ir para hospitais em casos emergenciais. Segundo ele, pessoas que tiverem sintomas de gripe devem permanecer em casa e procurar hospitais somente se apresentarem febre alta e dificuldades respiratórias.

O infectologista reforçou que é fundamental buscar reduzir a transmissão do vírus evitando aglomerações de pessoas e contatos com idosos e doentes crônicos. “As pessoas só devem sair de casa por necessidade”, destacou e complementou que é preciso diminuir a letalidade do coronavírus.

Fonte: **RepórterMT**

Visite o website: <https://www.reportermt.com.br/>



MinutoMT



POLÍTICA v AGRO v EDUCAÇÃO v VIDA SAUDÁVEL TECNOLOGIA TV & PODCAST



CIDADES ASSUNTOS v

Home > Cidades

CORONAVÍRUS | Mulher de 59 anos tem caso confirmado em Rondonópolis (MT)

17/03/2020 in Cidades, Geral, Saúde 0



000038

Em nota divulgada nesta terça-feira (17), a Unimed Rondonópolis confirmou o primeiro caso de coronavírus na cidade. O caso foi confirmado também pelo médico infectologista e representante do Comitê de Gestão de Crise Juliano Munaretto Bevilacqua em coletiva de imprensa, realizada na Prefeitura.

A paciente é uma mulher de 59 anos, que recentemente viajou ao Egito.

Ainda no comunicado assinado pelo Dr. Ricardo Correa Gonzales, Diretor Presidente – Unimed Rondonópolis Cooperativa de Trabalho Médico, serão suspensos, a partir desta data, todos os procedimentos eletivos, ou seja, aqueles que não caracterizam urgência/emergência, tais como: cirurgias eletivas, exames complementares de imagem eletivos e exames laboratoriais eletivos.

Além disso, também será restringida a entrada e a circulação de acompanhantes ou visitantes no Hospital Unimed.

Assim como a Unimed, a Secretaria Municipal de Saúde também restringiu a circulação de acompanhantes na UPA.

Ainda conforme a nota, a Unimed Rondonópolis permanecerá monitorando, diariamente, os possíveis casos da doença, seguindo as recomendações do ministério da saúde e colaborando na assistência dos pacientes.

COMUNICADO – UNIMED RONDONÓPOLIS (COVID-19)

Nota Unimed

Precauções

Para não ter novas suspeitas do coronavírus, a prefeitura cancelou até o mês de maio, todos os eventos que estavam agendados no município, ou seja, tudo isso é uma medida para evitar que muitas pessoas estejam no mesmo local e novos casos suspeitos apareçam na cidade, já que no Brasil está previsto que o ápice da doença durante esse período.

Durante a coletiva o médico infectologista, Dr. Juliano Bevilacqua, falou novamente sobre as medidas e orientações a população.

De acordo com o médico, as aglomerações nesse momento devem ser evitadas, tais como bares, cinemas, shows e outros eventos, já que muitas pessoas ficam assintomáticas.

Ele acredita que as pessoas ficando em casa ajudam a diminuição gradativa nos casos.

000039

Redação MinutoMT com informações do site NMT.com.br / Assessoria

Tags: [Coronavírus](#) [Covid-19](#) [Egito](#) [Mato Grosso](#) [Rondonopolis](#) [saude](#)

Previous Post

SOCIAL | MT aprova Programa Roupas Solidárias

Deixe uma resposta

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com *

Comentário

Nome *

E-mail *

Site

PUBLICAR COMENTÁRIO

Confirmado primeiro caso de coronavírus em Rondonópolis

000100

Trata-se de uma mulher, de 59 anos, que visitou recentemente o Egito

17 de março de 2020 20:53



Gabriele Schimanoski
gabriele.schimanoski@olive.com.br

O primeiro caso de coronavírus em Rondonópolis (200 km de Cuiabá) foi confirmado na noite desta terça-feira (17).

O anúncio foi feito pelo médico infectologista Juliano Bevilacqua, durante coletiva no auditório da Prefeitura do município.

Trata-se de uma mulher, de 59 anos, que visitou recentemente o Egito. Ela possui diabetes e está internada no hospital particular da Unimed.

Segundo a prefeitura, os familiares da paciente já receberam instruções e estão em quarentena, por precaução.

Ainda segundo a prefeitura, no município existem ainda dois casos suspeitos.

O infectologista relatou que não há motivos para desespero se cada um colaborar.

“Evitem sair, evitem aglomerações. Também é preciso evitar tocar as pessoas ao conversar e lavar sempre as mãos”, orientou.

000101

Segundo caso de MT

Esse é o segundo caso confirmado em Mato Grosso.

O primeiro foi diagnosticado nessa segunda-feira (16), em Cuiabá. É um homem de 48 anos, que segue internado no Hospital Santa Rosa e não apresenta sintomas. Ele voltou recentemente de uma viagem para a Itália, um dos países mais atingidos pela crise do coronavírus.

CIDADES

Encontre Notícias...



Especial Coronavirus (COVID-19) - Leia notícias e saiba tudo sobre o assunto. [Clique aqui.](#)

CAMPO GRANDE

Coronavírus: fornecedor da prefeitura da Capital reajusta preço das máscaras em 650%

Marcos Trad pedirá apoio do Ministério Público para evitar abuso

15/03/2020 16:00 - Eduardo Miranda

O prefeito de Campo Grande, Marcos Trad (PSD), informou que irá procurar o Ministério Público Estadual (MPE), para queixar-se do aumento abrupto de preços das máscaras de proteção, repassado pelo fornecedor. A caixa de máscara, que o fornecedor cadastrado pelas prefeitura vendia a R\$ 3,99, agora custa R\$ 29,90, contou o prefeito. Aumento de 650%.

A medida será preventiva, uma vez que Trad afirma que ainda existe estoque suficiente para atender as unidades de saúde. "Em outras cidades, tive informação que os fornecedores estão querendo vender as máscaras a R\$ 150. Isso não pode acontecer", explicou o prefeito.

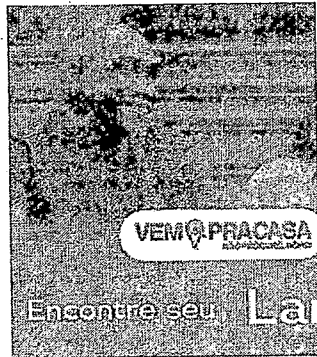
Trad não quis afirmar, diretamente, tratar-se de crime contra a economia popular, mas mostrou a preocupação para garantir os insumos necessários. "Por isso vamos procurar o Ministério Público, para que eles também possam nos ajudar nesse sentido", esclareceu.

Sobre os estoque de álcool em gel, o prefeito informou que há um volume suficiente para atender os servidores e pacientes das unidades de saúde:

Neste domingo, o prefeito anunciou que publicará decreto suspendendo aulas na rede municipal de ensino, shows, missas, cultos e até sessões de cinema. No sábado, os dois primeiros casos do novo coronavírus foram confirmados em Campo Grande.



Em reunião, Trad citou caso do aumento das máscaras - Divulgação



Ventos fortes abalaram que só a estrutura política que estava sendo, aos poucos, montada por futuro candidato a uma cadeira para chamar de sua no legislativo. O primeiro passo seria a aposentadoria do cargo de importante órgão; depois, filiar-se ao antigo partido e, então, reorganizar as bases e, com sorriso de orelha a orelha, sair de braços abertos em direção ao eleitorado. Só faltou combinar com as autoridades...

As Mais Lidas

[01. Anvisa dá aval a 8 testes rápidos para detectar covid-19](#)

[02. Coronavírus: Prefeitura de Campo Grande decreta situação de emergência](#)

[03. Operadora de saúde confirma duas novas mortes por coronavírus em SP](#)

[04. Sobe para 7 número de casos confirmados de coronavírus em MS](#)

[05. Número de casos de Covid-19 deve aumentar 25 vezes até o dia 26, estima projeção](#)

Fique conectado conosco nas redes sociais!



SERVIÇOS

[Assine Já](#)

[Área do Assinante](#)

[Suporte ao Assinante](#)

[Newsletter](#)

INSTITUCIONAL

[Quem Somos](#)

[Expediente](#)

[Fale Conosco](#)

[Mídia Kit](#)

CANAIS

[Últimas Notícias](#)

[Editorias](#)

[Classificados](#)

[Termos de Uso](#)

CONTATO

[Av. Calógeras, 356, Centro](#)

portal@correiodoestado.com.br

[\(67\) 3323-6090](tel:(67)3323-6090)

[\(67\) 9.9976-0469](tel:(67)99976-0469)

Coronavírus altera hábitos de consumo e impacta mercado

Categorias de alimentação básica e higiene têm alta nas vendas. E-commerce e serviços de delivery lideram a preferência do consumidor durante proliferação do Covid-19

Priscilla Oliveira | 17/03/2020

priscilla@mundodomarketing.com.br

COMPARTILHE

Twitter 10

Facebook



COMENTAR

Declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) de que a proliferação do novo coronavírus (Covid-19) foi elevada para pandemia interferiu drasticamente no mercado financeiro e já afeta a economia das economias locais. O Brasil, por sua vez, deve se preparar para administrar a situação de emergência dos casos da doença e tentar reduzir os prejuízos que podem ser gerados.



IMPRIMIR

Consumo no curto prazo deve ser de produtos básicos, como alimentos, remédios e produtos de limpeza. Bens duráveis e semiduráveis, como eletroeletrônicos, roupas, móveis, tendem a ter suas vendas adiadas, segundo estimativa da assessoria econômica da FecomercioSP. Como grande parte das empresas está adotando o sistema de home office, as aquisições comumente feitas por impulso - na hora do almoço, ou no fim do expediente, por exemplo - também sofrerão baixas.

A análise avalia que em relação aos supermercados, a tendência é que não haja um desabastecimento de produtos a geral, porque, diferentemente de outras crises recentes (como a greve dos caminhoneiros), a produção nacional se encontra em bom nível e os transportes estão funcionando, até o momento, normalmente.

Relatório levantado pelo presidente do Conselho e Economia Empresarial e Política, Antonio Lanzana, é de que, como a China fornece insumos para a indústria brasileira, alguns segmentos podem enfrentar dificuldades para manter a produção por falta de matéria-prima, como o de eletroeletrônicos, o que pode trazer consequências para outros setores, como o automobilístico. Já os valores das mercadorias ficam à mercê de algumas variáveis - capacidade do fornecedor de entrega e possível aumento de custo no período, principalmente de produtos e matérias-primas importados com cotação em dólar ou em euro.

Resumido

O FecomercioSP recomenda que os comerciantes de bens duráveis não ampliem os estoques, pois não é o momento de investir, endividar-se ou assumir compromissos no longo prazo. A instituição também orienta os empresários que busquem entender o cenário e o impacto social, sem elevar o preço dos produtos - se os consumidores de rendas menores não conseguirem comprar itens de prevenção, como o álcool em gel e os medicamentos básicos, isso pode gerar ainda mais proliferação da doença.

Além disso, os empreendedores devem ficar atentos ao fluxo de caixa e aos gastos fixos, além de avaliar se vale a pena abrir o estabelecimento todos os dias e nos mesmos horários, diante da queda na demanda. Outra recomendação importante é sobre opções de atendimento a distância, utilizando redes sociais, ou de entregas de produtos de forma alternativa, via Correios para todo o Brasil; ou por aplicativos, que atendem às demandas locais com motoboys.

Resumo pelo mundo

Incertezas relacionadas à disseminação do Covid-19 estão afetando o comportamento dos consumidores. Nos Estados Unidos, quase metade (47%) dos consumidores consultados no fim de fevereiro disseram que estão evitando fazer compras em shoppings, e 32% estão evitando lojas físicas de rua, fora dos shoppings. Se o surto continuar a se espalhar, 74% disseram que se afastariam completamente dos shoppings, e pouco mais da metade (52%) evitará de fazer compras em lojas de rua, segundo dados da pesquisa feita pela Coresight Research.

Acordo com a pesquisa, as pessoas estão se voltando ao e-commerce como um meio para obter suprimentos. Essa cautela em relação às lojas físicas não quer dizer que o consumo diminuiu. Pelo contrário, pode aumentar, com muitos procurando estocar suprimentos.

Como de os consumidores estarem evitando as compras em lojas físicas não quer dizer que o consumo diminuiu, ele apenas migrou para o e-commerce. Nos Estados Unidos, a demanda cresceu tanto que Amazon, Walmart e Instacart alertaram sobre possíveis atrasos e indisponibilidade do delivery expresso (no mesmo dia) no dia seguinte à compra, de acordo com a CNBC.

Os setores que já estão sendo impactados diretamente são o de alimentação e entretenimento. A pesquisa da Light Research apontou que 30% dos consumidores evitam sair para bares e restaurantes - esse número subiu para 60% caso a haja maior proliferação da doença.

O Instituto Nielsen identificou picos de crescimento nas vendas de produtos alimentícios de alta duração nos Estados Unidos após o início das contaminações em grande escala, na semana que terminou em 29 de fevereiro. Produtos que tiveram maior pico de vendas foram leite em pó (alta de 84%), grãos (alta de 37%), carne moída (alta de 31%) e arroz (alta de 25%).

Produtos de higiene como álcool em gel e máscaras cirúrgicas também cresceram em preferência, como já ocorrendo no Brasil. As vendas de álcool em gel, por exemplo, cresceram 19,5% na primeira semana de fevereiro, quando o primeiro caso foi confirmado nos Estados Unidos, em comparação com o mesmo período do ano passado. Com a proliferação dos contágios nos Estados Unidos, as vendas do produto aumentaram 85% semana que começou em 22 de fevereiro em relação ao mesmo período de 2019.

Na China, onde o começou o surto de Covid-19, mais da metade dos consumidores (55%) estão usando formas de e-commerce para se abastecerem, segundo pesquisa feita pela consultoria Kantar em milhares de lares. A quarentena forçada estimulou, por lá, as compras coletivas. Segundo o levantamento, 35% das lojas chinesas pesquisadas já consideram o WeChat como um novo canal de compras. O aplicativo é uma espécie de Whatsapp com mais funcionalidades, o que permite que as pessoas façam compras em conjunto e também troquem mercadorias.

Já, os gastos com alimentos e bebidas cresceram em 40% dos lares e em 48% deles, aumentou o consumo de produtos de limpeza. Enquanto isso, 67% das famílias pesquisadas reduziram as compras de roupas e 56%, cosméticos.

Impactos das marcas

O governador do Rio de Janeiro, Wilson Witzel, anunciou uma série de medidas temporárias para combater o surto do Covid-19. Por meio de um decreto, o governador determinou a suspensão de atividades coletivas como shows e teatros durante 15 dias. Se por um lado esses estabelecimentos podem vir a ter grandes perdas, outros podem se beneficiando. A Claro criou um pacote de ações que beneficiam clientes e não-clientes durante esse período da pandemia de coronavírus.

Para estimular as pessoas a ficarem em casa, assinantes da banda larga fixa terão a velocidade aumentada temporariamente. Além disso, os canais de TV por assinatura serão liberados sem custo, incluindo canais educativos, de filmes, esportes e outros. Já a rede Wi-Fi pública #NET-CLARO-WIFI também foi liberada. A ação vale também para quem não é cliente da empresa. Para ter acesso a rede, basta assistir aos vídeos educativos do Ministério da Saúde/SUS sobre Coronavírus. O cliente pré-pago que consumir toda a franquia de internet poderá ganhar bônus diário de 100MB para continuar navegando. Também é só assistir aos vídeos educativos do Ministério da Saúde/SUS.

Serviços de streaming já estavam em crescente expansão, no entanto, agora ganham mais destaque uma vez que estão se tornando a principal fonte de entretenimento doméstico. Apesar do mercado sofrer com quedas na bolsa, as ações da Netflix continuaram subindo - 5%, a medida que o mercado geral caiu 5%. O número de assinaturas segue crescendo, com previsão de novos assinantes em todo mundo, chegando a marca de 7,5 bilhões de novos clientes.

Com o avanço de casos de contaminação do COVID-19 no Brasil, a Ambev anuncia que está produzindo etanol em 1 milhão de unidades de garrafas PET onde será envasado álcool em gel, que será doado a todos os hospitais públicos nos municípios de São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília, onde se concentram a maioria dos casos da

ça até o momento. A Ambev também fará a logística para entrega do álcool em gel nesses locais. Serão gues 5.000 unidades em cada hospital público desses municípios.

000107

manda pelo álcool em gel segue aumentando nos últimos dias e já existe falta do produto no mercado. iderando que uma das restrições para a sua reposição é a embalagem para envase, a Ambev disponibilizará ool em gel em garrafas PET como as utilizadas para suas bebidas, que hoje não estão em falta. O álcool lo processo cervejeiro, além do retirado na produção de Brahma 0.0.



alizado em 18/03/2020, às 09h51

COMENTÁRIOS

Comentários

Classificar por **Mais recentes**

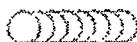
Adicione um comentário...

Plugin de comentários do Facebook

Câmara aprova reconhecimento de calamidade pública

Se aprovado no Senado, governo fica dispensado do atingimento dos resultados fiscais

🕒 18/03/2020 19:55



🔗 Compartilhe [f](#) [in](#) [t](#)



📷 Imagem: transmissão da Câmara

Por Franceslly Catózzo / Sollicita

○ O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou na noite de hoje (18) o pedido do Executivo de reconhecimento de calamidade pública por conta da pandemia de coronavírus. A proposta segue para o Senado.

O relator, deputado Orlando Silva (PCdoB-SP), afirmou que não se trata de um "cheque em branco", mas de crédito ilimitado para o governo agir. Ele disse ainda que a comissão mista vai garantir a transparência nos gastos.

Para o presidente Rodrigo Maia, os recursos liberados não eram suficientes para enfrentar a epidemia no país.

"Abre espaço para aplicar mais recursos na área da saúde, porque os R\$ 5 bilhões são poucos recursos para área de saúde. Os estados e municípios precisam de mais recursos. Não seria com R\$ 5 bilhões que a gente ia enfrentar e acabar com o coronavírus no Brasil".

Mensagem do Executivo

A mensagem foi enviada pela Presidência nesta tarde. Se aprovada a medida pelos senadores, o governo fica dispensado do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898/2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. 000109

A medida viabilizará ações do Estado, com os fins de atenuar os efeitos negativos para a saúde e para a economia brasileira. Por outro lado, o decreto gerará efeitos na economia nacional, com diminuição significativa da arrecadação do governo e déficit fiscal de até R\$ 124,1 bilhões

No cenário internacional, a estimativa é que os impactos da pandemia poderão levar a uma queda de até 2% no Produto Interno Bruto (PIB) mundial em 2020.

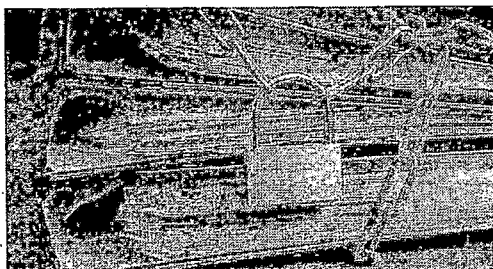
Como você se sentiu com este conteúdo?

Inspirado	Feliz	Não Ligo	Surpreso	Medo	Chateado	Raiva	Triste
0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

Tags

#calamidade #coronavirus

Últimas notícias



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 18/03/2020 19:55

Decreto altera atendimento simplificado no serviço público

Decreto altera atendimento simplificado no serviço público

MAIS NOTÍCIAS



Assuntos em alta

#coronavirus #saude #dispensa #engenharia #pregão #insalubridade #agu #servidor #governanca #LC123
#microempresas #exigência #edital #8.666 #pregoeiro #Lei13.932/19 #contratosadministrativos

MAIS ASSUNTOS

Complementos

Link

Governo envia pedido de calamidade pública ao Congresso

> Visualizar

Comentários

000110

FOLHA DE S.PAULO

☆☆☆

Aéreas começam a fechar vagas com aumento da crise do coronavírus

Air France planeja suspender 80% da equipe e escandinava SAS anuncia medida para 90% dos trabalhadores

15.mar.2020 às 15h39

Ana Estela de Sousa Pinto (<https://www1.folha.uol.com.br/autores/ana-estela-de-sousa-pinto.shtml>)

BRUXELAS O impacto da crise do coronavírus sobre o setor aéreo

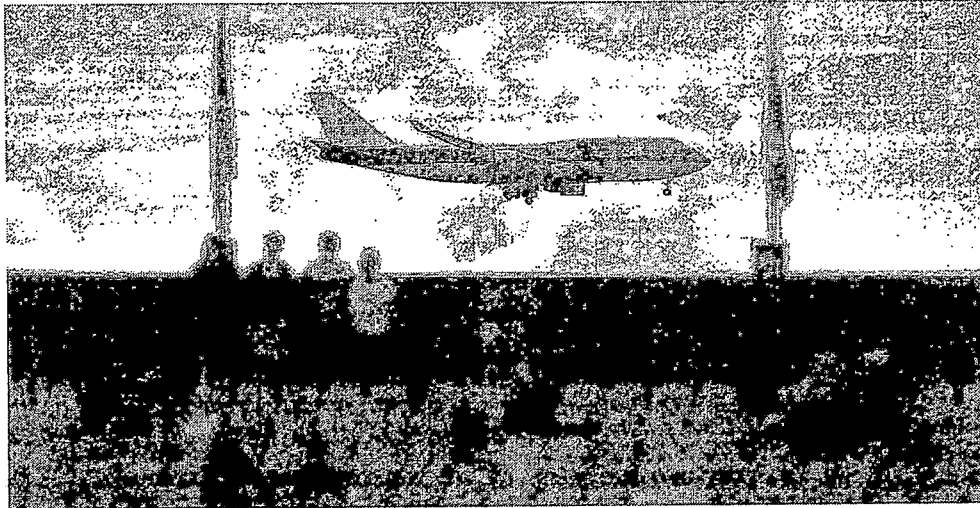
(<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/03/mundo-vive-maior-apagao-aereo-da-historia.shtml>) ganhou números concretos neste final de semana. A Air France deve colocar em lay-off (suspensão temporária de trabalho) até 80% de seus 40 mil funcionários, depois que o governo francês implantou medidas drásticas de restrição de circulação no país, no sábado.

A KLM, sócia holandesa da Air France, também planeja cortar até 2.000 vagas temporárias, que não serão renovadas e suspender um quarto de seus voos neste mês, e até 40% das viagens no próximo trimestre.

000111

Sua assinatura vale muito.

ENTENDA



Boeing 747 da KLM sobrevoa aeroporto de Amsterdã - Fabrice Cofrini/AFP

Neste domingo, o governo da Holanda suspendeu todas as aulas e decretou o fechamento do comércio e de atrações turísticas como coffee shops (onde se pode comprar maconha) e casas de prostituição.

A KLM também estuda deixar em lay-off parte de seus 30 mil funcionários.

O impacto também já provoca baixas nos Estados Unidos, onde o presidente Donald Trump estendeu a proibição de entrada de europeus aos cidadãos britânicos e irlandeses.

No sábado, a American Airlines (<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/03/american-airlines-suspende-voos-para-o-brasil-devido-a-pandemia-do-coronavirus.shtml>) anunciou que vai cortar 75% de seus voos até o começo de maio e deixar em solo seus aviões maiores, e a Delta deve interromper praticamente todos os voos para a Europa e deixar 300 aviões no solo pelos próximos 30 dias.

A United Airlines também anunciou a interrupção de voos para o Reino Unido.

Sua assinatura vale muito.

000112

ENTENDA

[ao-governo-britanico-para-sobreviver-a-crise.shtml](#) **AO GOVERNO.**

Segundo cálculos da consultoria britânica OAG

<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/03/mundo-vive-maior-apagao-aereo-da-historia.shtml>, a medida dos Estados Unidos deve afetar 6.747 voos e quase 2 milhões de assentos nas próximas quatro semanas.

O efeito sobre as companhias aéreas europeias se intensificou nos últimos dias com novas proibições de voos e fechamentos de fronteiras.

Na Escandinávia, onde Noruega e Dinamarca se fecharam para a entrada de estrangeiros, a SAS anunciou que colocará 90% de seus funcionários em lay-off a partir desta segunda. Cerca de 10 mil trabalhadores terão seu trabalho suspenso.

A Norwegian Air Shuttle, empresa de baixo custo especializada em voos intercontinentais, já havia anunciado que deixaria em solo 40% de seus voos e colocaria metade da equipe em lay-off.

O fechamento total dos países bálticos (Estônia, Letônia e Lituânia) levou à paralisação total da Air Baltic, primeira aérea a suspender toda a atividade por causa da pandemia.

Os aviões da empresa, uma das mais endividadas do setor, ficarão no solo desta terça (17) até 14 de abril.

A quarentena decretada pela Espanha no sábado também provocou uma onda de cancelamento de voos para o país. A Ryanair, que já havia cancelado todos os voos para a Polônia, suspendeu quase todas as linhas para aeroportos espanhóis, medida também tomada pela easyJet.

A Iata (organização internacional do setor) declarou na semana passada que pode haver uma onda de falências (<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/03/decisao-de-trump-deixa-aereas-sob-extrema-pressao-diz-iata.shtml>) se não houver socorro às aéreas, que passam por “extrema pressão (<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/03/cancelamentos-em-serie-por-coronavirus-abalam-o-transporte-aereo.shtml>) financeira e operacional”.

000113

Sua assinatura vale muito.

ENTENDA

NO DIANTE (CERTA DE MÚLTIPLOS DIANTE), SEGUIR A TALA. O NÚMERO NÃO TEVA EM
conta as medidas drásticas anunciadas deste então pelos EUA e por outras
empresas.

VEJA O IMPACTO DO CORONAVÍRUS NAS AÉREAS

AIR BALTIC

em 15.mar se tornou a primeira companhia europeia a suspender todos os
voos por causa da pandemia

AIR FRANCE - KLM

Corte de até 2.000 empregos (vagas temporárias que não serão renovadas)

80% dos 40 mil funcionários serão colocados em lay-off (suspensão
temporária do trabalho)

Corte de metade dos voos para a Itália

Corte de 3.600 voos no mês de março (25%) do total

Previsão de corte de 40% dos voos em abril, maio e junho

AMERICAN AIRLINES

corte de 75% dos voos internacionais

suspensão de voos de grandes aeronaves

AIR CHINA

corte de voos e licença não remunerada de pilotos

AIR LINGUS

000114

Sua assinatura vale muito.

ENTENDA

corte de voos internacionais

AZUL

corte de até 30% nos voos internacionais

suspensão da previsão de lucro

redução no crescimento de voos domésticos

suspensão de entregas de aviões

BRITISH AIRWAYS

corte de todos os voos para a Itália

não há estimativa de impacto da restrição americana, mas 30% dos voos entre Europa e EUA passam pelo Reino Unido e 26% dos passageiros que partem do país para os EUA saiu de um país da zona Schengen

CHINA EASTERN

corte de voos e licença não remunerada de pilotos

CHINA SOUTHERN

corte de voos e licença não remunerada de pilotos

DELTA AIRLINES

suspensão de todos os voos para a Europa

deixará em solo 300 aviões

corte de investimentos de US\$ 500 milhões

atraso em repasse de US\$ 500 milhões para fundo de pensão

000115

Sua assinatura vale muito.

ENTENDA

corte dos voos para a Itália e para a Espanha

FLYBE

faliu

HAINAN AIRLINES (CHINA)

corte de voos e licença não remunerada de pilotos

IBERIA

corte de voos para a Italia

KOREAN AIR

corte de 80% da capacidade internacional

A direção da empresa afirma que ela pode falir se a epidemia se prolongar

LATAM

corte de voos internacionais (Europa e EUA) de 1º.abr a 30.mai

interrupção de voos entre São Paulo e Milão até meados de abril

LUFTHANSA

suspensão de 3.000 voos e redução de 50% da capacidade

corte de voos para os EUA, com exceção dos destinos Nova York, Chicago e Washington, a partir de 14 de março

NORWEGIAN AIR

corte de 40% dos voos de longa distância e 25% dos de curta distância até o final de maio

000116

Sua assinatura vale muito.

ENTENDA

suspende a partir de quarta (18), por duas semanas, todos os voos que passam pelo país do golfo Pérsico

QANTAS

corte de 25% dos voos internacionais

redução de salários da diretoria em 30%.

licenças não remuneradas

O principal executivo renunciou a seu salário deste ano.

RYANAIR

Corte de vôos para a Espanha

Suspensão de todos os voos para a Polônia

SAS (Escandinávia)

lay-off de 90% dos trabalhadores, corte de voos e congelamento de vagas

SWISSPORT (logística de bagagem)

corte de 40% da força de trabalhote

RYANAIR

corte dos voos para a Itália

UNITED AIRLINES

suspensão da maioria dos voos internacionais

antes da restrição americana, anunciou queda de receita de até 70% em abril e maio

000117

Sua assinatura vale muito.

ENTENDA

sua assinatura vale muito

Mais de 180 reportagens e análises publicadas a cada dia. Um time com mais de 120 colunistas. Um jornalismo profissional que fiscaliza o poder público, veicula notícias proveitosas e inspiradoras, faz contraponto à intolerância das redes sociais e traça uma linha clara entre verdade e mentira. Quanto custa ajudar a produzir esse conteúdo?

ASSINE A FOLHA ([HTTPS://LOGIN.FOLHA.COM.BR/ASSINATURA/390510](https://login.folha.com.br/assinatura/390510))

ENDEREÇO DA PÁGINA

<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/03/aereas-comecam-a-fechar-vagas-com-aumento-da-crise-do-coronavirus.shtml>

BEM ESTAR

000118

CORONAVÍRUS

Brasil tem 621 casos de coronavírus e transmissão sustentada muda atendimento em postos, diz ministério

Maioria dos casos está em dois estados: São Paulo tem 286 e o Rio de Janeiro, 65.

Por Larissa Passos, G1

19/03/2020 17h07 · Atualizado há 15 minutos

O Ministério da Saúde divulgou nesta quarta-feira (18) o novo balanço de casos confirmados de novo coronavírus (Sars-Cov-2) no Brasil. Os principais dados são:

- 6 mortes, já são ao todo 7 mortes relatadas pelas secretarias
- 621 casos confirmados, eram 428 na quarta-feira (18)
- Maioria está em dois estados: SP tem 286 e o Rio de Janeiro, 65.

De acordo com o ministério, há transmissão comunitária em:

- São Paulo (Estado)
- Pernambuco (Estado)
- Rio de Janeiro (capital)
- Belo Horizonte (capital)
- Porto Alegre (capital)
- Santa Catarina (sul do Estado - região de Tubarão)

Mudança em postos

000119

De acordo com o ministério, os casos de transmissão comunitária, a partir de agora todos os postos de saúde em locais com transmissão comunitária devem seguir novo protocolo de atendimento:

- Pessoas com febre + tosse ou dor de garganta ou dificuldade respiratória receberão máscaras
- Serão encaminhadas a uma sala para isolamento respiratório por recepcionista ou agentes comunitários de saúde
- Prioridade para grupos vulneráveis: pessoas acima de 60 anos, pacientes com doenças crônicas, imunossuprimidos, gestantes e puérperas até 45 dias após o parto
- Governo anunciou um 0800 nacional para médicos e enfermeiros tirarem dúvidas

Casos pelos estados

Na **região Norte**, há casos nos seguintes estados: Acre (3), Amazonas (3), Pará (1) e Tocantins (1). No **Nordeste**, há casos nos seguintes estados Alagoas (4), Bahia (30), Ceará (20), Paraíba (1), Pernambuco (28), Rio Grande do Norte (1) e Sergipe (6).

No **Sudeste**, Espírito Santo (11), Minas Gerais (29), Rio de Janeiro (65) e São Paulo (286). Na região Centro-Oeste, Distrito Federal (42), Goiás (12), Mato Grosso do Sul (7). Na região Sul, Paraná (23), Santa Catarina (20) e Rio Grande do Sul (28).

BEM ESTAR

000120

CORONAVÍRUS

Casos de coronavírus no Brasil em 20 de março

Secretarias estaduais de saúde contabilizam 648 infectados em 22 estados e no DF. Último balanço oficial do Ministério da Saúde aponta 621. Estado do Mato Grosso registra 1º caso. Já são sete mortos no Brasil.

Por G1

20/03/2020 07h54 · Atualizado há 29 minutos

As secretarias estaduais de Saúde divulgaram, até 7h10 desta sexta-feira (20), 649 casos confirmados de novo coronavírus (Sars-Cov-2) no Brasil em 22 estados e no Distrito Federal. O estado do Mato Grosso identificou o primeiro caso da doença no estado.

O último balanço do Ministério da Saúde, divulgado na tarde de quinta-feira (19), contabiliza 621 infectados. O órgão anunciou que deixará de trabalhar com casos suspeitos e divulgará apenas situações confirmadas e mortes.

São sete mortes no Brasil, duas no Rio de Janeiro e cinco em São Paulo, onde o Ministério da Saúde registrou apenas quatro mortes.

Veja os números:

Casos confirmados do novo coronavírus no Brasil

Estado	Secretarias da saúde	Ministério da Saúde
AC	3	3

AL	4	4
AP	0	0
AM	3	3
BA	31	30
CE	24	20
DF	42	42
ES	13	11
GO	15	12
MA	0	0
MT	1	0
MS	9	7
MG	29	29
PA	1	1
PB	1	1
PR	23	23
PE	28	28
PI	3	0
RJ	66	65
RN	1	1
RS	37	28
RO	0	0
RR	0	0
SC	21	20
SP	286	286
SE	6	6

000121

TO	1	1
Total	649	621

000122

Fonte: Secretarias estaduais da Saúde e Ministério da Saúde

Transmissão comunitária

Brasil tem áreas com transmissão comunitária de novo coronavírus em seis estados

De acordo com o ministério, há transmissão comunitária em algumas áreas do país. A pasta cita dois estados, três capitais e uma região de um estado no Sul. A **transmissão comunitária ou sustentada** é aquela quando não é possível rastrear qual a origem da infecção, indicando que o vírus circula entre pessoas que não viajaram ou tiveram contato com quem esteve no exterior.

A transmissão comunitária está configurada nos **estados de São Paulo, de Pernambuco e da Bahia**. Além disso, ocorre isoladamente em **três capitais**: Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Porto Alegre (além das capitais de SP e PE, já incluídas acima).

Por fim, a pasta também considera o mesmo status apenas para o sul de Santa Catarina, mais especificamente a região da cidade de Tubarão. A declaração não vale para todo o estado.

000123

- Quanto tempo o coronavírus sobrevive na superfície
- Coronavírus: como manter o ambiente seguro no trabalho e quando se afastar?
- PANDEMIA: veja quais países já registraram casos da doença
- GUIA ILUSTRADO: sintomas, transmissão e prevenção
- CORONAVÍRUS: veja perguntas e respostas



Lavar as mãos com água e sabão é a melhor maneira para prevenir o coronavírus — Foto: Carlos Poly

Situação no mundo

Mais de 220 mil foram infectados e mais de 10 mil morreram até a manhã desta sexta-feira por causa do novo coronavírus, o Sars-Cov-2, em todo o mundo, de

acordo com a universidade americana Johns Hopkins.

000124

Brasil contraria OMS e só faz testes nos casos graves

O secretário-executivo do Ministério da Saúde, João Gabbardo, afirmou que não mudará agora o critério adotado na fase de mitigação, e só as pessoas com casos graves serão testadas.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomendou, na última sexta-feira (13), que os países apliquem testes em massa para descobrir quem está infectado e isolar esses pacientes para "achatar a curva" da disseminação da doença Covid-19.

O governo federal, que disse ter comprado kits da Fiocruz para 30 mil testes nos laboratórios públicos, disse que o objetivo da medida é economizar testes para as pessoas com complicações.

Guedes anuncia medidas para conter impacto na economia



CORONAVÍRUS

Últimas notícias sobre coronavírus

VÍDEOS: Coronavírus: perguntas e respostas

GUIA ILUSTRADO: sintomas, transmissão e letalidade

Veja o que é #FATO ou #FAKE sobre o coronavírus

Quanto tempo o novo coronavírus vive em uma superfície ou no ar?

Máscaras servem para proteção contra o novo coronavírus?

Como se prevenir do coronavírus?

BRASIL

Veja também

Bem Estar

Dica do Bem Estar: como limpar o celular para a prevenção ao novo coronavírus

O Bem Estar conversou com especialistas e dá dicas para a prevenção ao novo coronavírus.

13 de mar de 2020 às 16:30

Próximo >

Mais do G1

AO VIVO

ASSISTA: programa da Globo traz informações e dicas para se proteger



Em Coronavírus

Veja como manter a rotina de atividades físicas dentro de casa
Exercícios ajudam a fortalecer o sistema imunológico, dizem especialistas.



Em Coronavírus

Mortes por coronavírus passam de 10 mil no mundo

São mais de 224,5 mil pessoas infectadas; diz universidade. Veja as últimas notícias.

ÚLTIMAS NOTÍCIAS



Há 4 horas — Em Coronavírus

Casos de coronavírus no Brasil em 19 de março

Secretarias estaduais de saúde contabilizam 647 infectados em 21 estados e no DF. Último balanço oficial do Ministério da Saúde aponta 621. Já são sete mortos no Brasil, cinco em SP e dois no RJ.

▶ 35 seg

Em Coronavírus

000129

São Paulo confirma quinta morte por coronavírus

De acordo com a Secretaria Estadual de Saúde, homem de 77 anos residia na capital paulista e estava internado no Hospital Sancta Maggiore da rede Prevent Senior.


▶ 3 min

Em São Paulo

Número de mortos na Itália por Covid-19 ultrapassa total de vítimas na China

Segundo balanço das autoridades italianas divulgado pela agência Reuters, a Itália registrou 3.405 mortes pelo novo coronavírus. Na China — considerando todo o país — o total de vítimas é de 3.245.

000130

 6 min

Em Coronavírus

VEJA MAIS

Últimas notícias

© Copyright 2000-2020 Globo Comunicação e Participações S.A.
[princípios editoriais](#) [política de privacidade](#) [minha conta](#) [anuncie conosco](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000131

OFÍCIO/SEMAD n.º 99/2020

Rondonópolis-MT, 08 de abril de 2020.

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Departamento de Compras.
Setor de Licitações

A Divisão de Dispensa de Licitação

De acordo com determinação da Lei Complementar 031/2005, é de competência dos Secretários Municipais a autorização de abertura de processo licitatório, "in verbis":

"Art. 53 – Aos Secretários Municipais e Procurador-Geral do Município, além das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e outros instrumentos legais, compete:

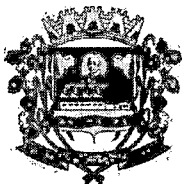
(...)

II – Autorizar a realização de licitação, sua dispensa ou declaração de inexigibilidade, nos termos da legislação pertinentes;"

Neste sentido, como Secretário Municipal de Administração, determino ao Departamento de compras e licitação, que inicie o processo licitatório para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, LOCALIZADO NA RUA DOM PEDRO II, N. 76, JARDIM SANTA MARTA, RONDONÓPOLIS/MT, DESTINADA AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, FUNDAMENTADA NA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.**

Atenciosamente,

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Secretário Municipal de Administração



JUSTIFICATIVA DA CARACTERIZAÇÃO DA EMERGÊNCIA/URGÊNCIA

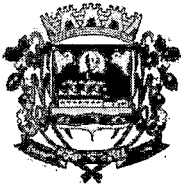
Inicialmente, cumpre mencionar que o Município de Rondonópolis localizado na região sul do Estado de Mato Grosso é sede administrativa e referência natural e pactuada para os 19 municípios que compõem a região, possuindo população estimada em 232.491 (IBGE, 2019).

Infere-se que, os serviços de saúde oferecidos no município são de referência para toda Macrorregião de Saúde Sul do Estado de Mato Grosso, além das regiões de saúde da Baixada Cuiabana, Garças Araguaia, Araguaia Xingu, entre outras, e para tanto, o município conta com uma complexa rede assistencial composta por unidades ambulatoriais e hospitalares.

Quando tratado especificamente da atenção hospitalar, o município conta com apenas 04 unidades, sendo:

Unidade	Natureza Jurídica / Tipo de Gestão	Quantidade de Leitos (exceto complementares)	Quantidade de Leitos SUS (exceto complementares)
Santa Casa de Misericórdia de Rondonópolis	Entidade sem Fins Lucrativos/Privada	149	105
Casa de Saúde Paulo de Tarso	Entidade sem Fins Lucrativos/Privada	82	82
Hospital Regional Irmã Elza Giovanella	Administração Pública/Estadual	92	92
Hospital de Referência Saúde da Família Dr. Antônio de S. M. M.	Administração Pública/Municipal	46	46
TOTAL		369	325

Como podemos observar, cerca de 58% dos leitos destinados ao SUS no município de Rondonópolis são geridos por Entidades sem fins Lucrativos, e destes, 32% estão da Santa Casa de Misericórdia.



Atualmente a Santa Casa de Misericórdia executa a maior concentração de serviços SUS no município nas áreas de cardiologia, oncologia, obstetrícia, entre outras. É importante destacar que dos 105 leitos SUS da unidade, 38 são obstétricos, isto é, 100% dos leitos estão concentrados na unidade.

Cumprе destacar que é extremamente arriscado a manutenção de uma assistência exclusivamente em unidade privada, visto que atualmente o município tem sofrido por diversas vezes indicativos de interrupção dos serviços. Neste aspecto vale ressaltar o comprometimento da hegemonia da gestão do SUS, em detrimento aos interesses financeiros de uma gestão privada, fragilizando princípios fundamentais como: imparcialidade, equidade, resolutividade e integralidade da atenção à saúde de uma população que por diversas variáveis já sofre estrangulamento do acesso à assistência de qualidade e resolutiva, sem significativos conflitos de interesses.

Nessa esteira, no tocante à UPA e Hospital Municipal possui 46 (quarenta e seis) leitos entre box de emergência, clínica médica e repouso.

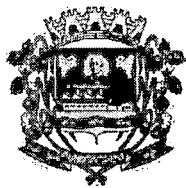
Frisa-se, o Município de Rondonópolis possui condições estruturais precárias para enfrentamento da referida pandemia, bem como nossos insumos e mão de obra são insuficientes.

Ato contínuo, considerando a situação epidemiológica internacional da Pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 11 de março de 2020, criou-se um Comitê Municipal de enfrentamento da pandemia por infecção humana pelo COVID 19 (Decreto nº. 9.421, de 20 de março de 2020), razão pela qual, decretou-se a situação de calamidade pública em Rondonópolis (Decreto nº. 9.424, de 23 de março de 2020).

Nessa toada, o referido Comitê¹ e o Prefeito Municipal de Rondonópolis, deliberaram que o Hospital Municipal de Rondonópolis Dr. Antônio dos S. Muniz e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, localizados na Rua Dom Pedro II, nº. 76, Bairro Jardim Santa Marta, CEP 78710-406, serão os hospitais de referência para atendimento de casos sintomáticos estáveis que necessitem de internação, sendo certo que o Estado de Mato Grosso, referenciou o Hospital Regional como a instituição para os casos agravados.

Assim, deliberou-se que o recém hospital adquirido na Avenida Lions Internacional funcionará como leito clínico para os pacientes regulados, não relacionados

¹ Decreto Municipal nº. 9.407, de 17/03/2020, dispõe sobre as ações e medidas para minimizar a proliferação, entre a população, do Coronavírus, no âmbito do Município de Rondonópolis.



ao COVID19, deixando a UPA e o Hospital Municipal como unidades de referência para o atendimento exclusivo dos casos de infectados pelo novo Corona Vírus.

Cumprir destacar que, o Hospital Municipal de Rondonópolis não possui estrutura física adequada para abarcar os pacientes infectados ou suspeitos pelo novo Coronavírus e tão pouco condições em manter o atendimento das outras demandas já existentes, uma vez que se encontra com desgastes em sua estrutura decorrentes do uso natural, sendo necessário a execução de serviços de manutenção e adaptação do prédio, assim como para garantir as condições de conforto, higiene e segurança dos profissionais e da população que utiliza este espaço e diante da pandemia enfrentada no momento solicita-se urgência para execução dos serviços ora requerido.

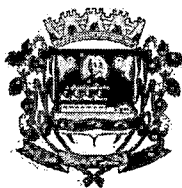
O serviço de adaptação e reforma do Hospital Municipal de Rondonópolis visa contemplar leitos clínicos de internação, os quais serão regulados. Dentre estes leitos, sendo estes de estabilização, isolamento, observação/inalação e de internação. O Hospital conta ainda com ambientes de apoio, tais como Acesso de Ambulância, Recepção, Postos de enfermagem, Triagem, Sala de utilidades, DML, Raio-X, Farmácia, Consultório, Repouso de Funcionários e Médicos, Sala de Administrativo, Cozinha, Refeitório, Depósitos, Vestiário de Funcionários e Abrigo de lixo.

Os leitos neste Hospital serão devidamente adaptados para que possam receber e tratar pacientes com Covid-19. Para isto, o Hospital Municipal também passará por reformas, para adequar a estrutura física no que tange ao atendimento das normativas pertinentes.

A partir do momento em que o número de casos com Covid-19 for diminuído, o objetivo é que o Hospital Lions seja transformado em um Hospital Maternidade, o qual aproveitará as instalações desta reforma atual.

Nesse espeque, **as reformas pretendidas são no contexto da contenção da crise**, vez que O nCoV-2019 trata-se de um novo agente da família de vírus denominada Coronavírus e, de acordo com informações atuais, a via de transmissão ocorre de pessoa a pessoa e se dá por gotículas respiratórias ou contato físico.

Os primeiros casos foram registrados na China, porém, de acordo com a Organização Mundial da Saúde outros 18 (dezoito) Países já tiveram casos confirmados. Assim, o possível aumento e agravamento dos casos enseja uma resposta imediata do Ministério da Saúde no cumprimento de sua função de proteção e recuperação da saúde da população brasileira. Faz-se necessário planejar e executar, em caráter emergencial, uma ação organizada e integrada ao possível evento de contaminações da população brasileira com o nCoV-2019.



A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia.

Ademais, no dia 03 de fevereiro de 2020 foi declarada Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), por meio da Portaria GM n.º 188/2020.

Em 20 de março de 2020, o Ministério da Saúde do país declarou que há transmissão comunitária da COVID-19 em todo o território nacional.

Segundo a OMS², foram confirmados no mundo 693.224 casos de COVID-19 (58.411 novos em relação ao dia anterior) e 33.106 mortes (3.215 novas em relação ao dia anterior) até 30 de março de 2020.

O Brasil confirmou 4.579 casos e 159 mortes até a tarde do dia 30 de março de 2020. O Ministério da Saúde do país declarou que há transmissão comunitária da COVID-19 em todo o território nacional.³

Inferese-se que, de acordo com o último Boletim Epidemiológico do dia 12/04/2020 (cópia anexa), o Município de Rondonópolis possui 23 casos confirmados e 70 suspeitos.

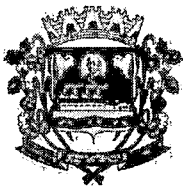
Nesse espede, o enfrentamento de uma possível epidemia requer a normatização de procedimentos e orientações gerais através de protocolos, fluxogramas, diretrizes, recursos técnicos e materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos suspeitos.

Para viabilizar as medidas de prevenção e controle de infecção a serem implementadas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde são necessários Equipamentos de Proteção Individual (EPI), insumos de laboratório para diagnósticos que

²

https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875

³ <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/situation-reports/>



atendam aos requisitos técnicos aos requisitos técnico preconizados por especialistas dentre outros insumos, **mas sobretudo de estrutura física para os profissionais de saúde trabalharem.**

Por essa razão, foi editada a Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus que em seu artigo 4º, dispõe:

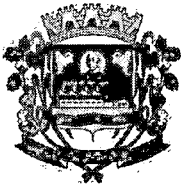
“Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata esta Lei.”

Nesse espeque, conforme já esclarecido, o Hospital Municipal não possui estrutura física para abarcar os pacientes infectados ou suspeitos pelo novo Coronavírus e manter o atendimento das outras demandas já existentes, além do leito clínico, razão pela qual, foi deliberado pelo Comitê de Crise a estrutura acima mencionada, havendo a patente necessidade de se preparar a unidade hospitalar para atender os possíveis casos confirmados para o Coronavírus.

De outro norte, **a falta das reformas mencionadas, trará sério risco à segurança de pessoas e à prestação de serviços**, tendo em vista o aumento significativo que o Município sofrerá quanto ao número de atendimento de usuários da Rede Pública de Saúde suspeitos com o vírus COVID-19, utilizando-se como referencial o avanço dos casos entre outras localidades.

Destarte, a rede pública no presente momento não possui estrutura para suportar um surto do referido vírus. Salienta-se que, tal medida preventiva de preparo dos leitos hospitalares, trata-se de uma tendência de todos os outros municípios e Estados-membros do Brasil, utilizando-se do triste exemplo de outros países (ex: Itália) que não preparam-se e hoje estão escolhendo quem vai ser atendido, quem irá morrer, por ausência de leito hospitalar, portanto, há sim a necessidade de se preparar a rede hospitalar para atender os possíveis casos confirmados para o Coronavírus.

Além do que, como forma de não gerar caos na Saúde do Município, se faz imprescindível as aquisições de equipamentos médicos hospitalares para atendimento às pessoas com casos suspeitos do COVID-19, bem como realizar a reforma hospitalar em tela, e para a necessidade de internação, deverá ser realizada a aquisição de bens e serviços para a implantação de novos leitos de isolamento; bem como a aquisição de medicamentos, tendo em vista o aumento de pacientes que serão atendidos, sob a suspeita



do COVID-19; e, também, aquisição de equipamento de proteção para funcionários da saúde que utilizam durante o atendimento à estas pessoas.

Estas providencias deverão acontecer de forma antecipada e rápida, conforme plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo COVID-19.

Vale lembrar que todas estas medidas visam atender, acima de tudo, às determinações constitucionais, nos termos do artigo 1º, inciso III; artigo 5º, caput; artigo 6º e artigo 196, todos da Constituição Federal de 1988.

Além do artigo 196 da Lei Maior: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

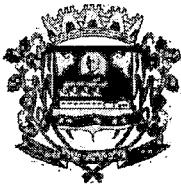
E, artigo 197 da Magna Carta ao estabelecer que: "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle."

Assim, a emergência é patente, tamanha que não é possível aguardar eventual procedimento licitatório, os números de casos confirmados em todo país, cresce de forma assustadora, razão pela qual, temos que estar preparados caso soframos um ataque como o que a Itália viveu.

Inferê-se que, cientistas do Colégio Imperial de Londres estimaram que a taxa de transmissão do novo coronavírus entre humanos é de duas a três pessoas para cada paciente infectado. O relatório, divulgado, ainda é preliminar e foi feito a partir de modelos computacionais baseados em dados de epidemias anteriores. Em média, cada caso infectou 2,6 (faixa de incerteza: 1,5-3,5) pessoas até 18 de janeiro de 2020", diz o documento. O cálculo é com base em uma análise que combina estimativas anteriores do surto em Wuhan, com a modelagem computacional do potencial de trajetória de epidemias.⁴

Trata-se de um vírus que se espalha muito rápido, pode ser transmitido sem que o doente apresente os sintomas e atingiu 25 países em apenas um mês. Com

⁴ <https://g1.globo.com/ciencia-e-saude/noticia/2020/01/27/paciente-infectado-por-coronavirus-pode-transmitir-a-doenca-para-ate-tres-pessoas-diz-estudo-britanico.ghtml>



características assim, o coronavírus superou os nove mil casos, virou epidemia na China e obrigou a Organização Mundial de Saúde (OMS) a decretar emergência global de saúde.

Segundo o epidemiologista Marc Lipsitch, diretor do Center for Communicable Disease Dynamics (CCDD), da Universidade de Harvard, uma pessoa infectada transmite o coronavírus para outras duas ou três pessoas, numa média estimada. No vocabulário científico, é o chamado número reprodutivo, recém-calculado entre 2,2 e 3,3, a depender da metodologia utilizada. Isso significa que é um vírus muito contagioso.⁵

Outrossim, informo que a contratação, considerando a natureza das reformas e o prazo do contrato (máximo de 180 dias), está limitada à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Informo ademais, que **relação à escolha da empreiteira UPX Construtora e Engenharia**, foi levado em conta a melhor proposta dentre os três orçamentos recebidos (em anexo), bem como o Portfólio de obras da mesma. Esta Secretaria, por meio de seu departamento especializado, entrou em contato via telefone, por diversas vezes, com potenciais empreiteiras. No entanto, além das três construtoras que apresentaram propostas, nenhuma outra demonstrou interesse.

Isto posto, é a justificativa que ora se apresentada para a realização de dispensa de licitação por emergência/urgência.

Rondonópolis – MT, 13 de abril de 2020.


IZALVA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis

⁵ <https://piaui.folha.uol.com.br/contagio-rapido-e-silencioso-matematica-do-coronavirus/>



BOLETIM

12/04/2020 – 17h00

BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO NOVO CORONAVÍRUS

Disque Saúde: 0800 647- 4222

CASOS CONFIRMADOS

23

FAIXA ETÁRIA DOS CONFIRMADOS

< 05 – 0	36 a 55 – 9
06 a 18 – 0	56 a 80 – 9
19 a 35 – 5	> 81 – 0

CASOS SUSPEITOS

70

FAIXA ETÁRIA DOS SUSPEITOS

< 05 – 3	36 a 55 – 25
06 a 18 – 4	56 a 80 – 3
19 a 35 – 35	> 81 – 0

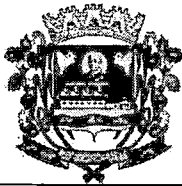
CASOS DESCARTADOS ATÉ HOJE: 29

ATENÇÃO: Os dados deste boletim são da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis/MT.

RONDONÓPOLIS CONTRA O
COVID-19



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS



PARECER JURÍDICO N.º254/2020/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD

Protocolos n.º: 14.790/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Parte Interessada: Município de Rondonópolis

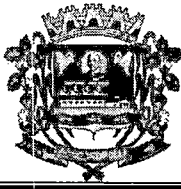
Assunto: Dispensa de licitação n.º 54/2020

*DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO.
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS.
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. ART. 4º DA
LEI Nº 13.979, DE 2020.*

I – Contratação direta, mediante dispensa de licitação, de serviços de engenharia para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

II – Admissibilidade. Hipótese de licitação dispensável prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, 2020.

III - Pelo prosseguimento, com observância da lei de regência e demais observações constantes no presente parecer.

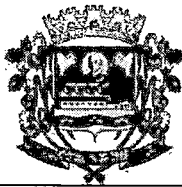


I – RELATÓRIO

1. Cuida-se de contratação emergencial, com fundamento na Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, mediante dispensa de licitação, visando à aquisição de serviços destinados ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

2. O processo foi protocolado, autuado e numerado, contendo 139 (cento e trinta e nove) folhas, com os seguintes documentos essenciais, entre outros:

- a) OFÍCIO/PROJETO N.º 028/2020/DEA/SMS/ROO (fl. 01);
- b) Previsão orçamentária da despesa, deferida pelo Departamento de Controladoria Geral – SEPLAN, no valor de R\$ 767.169,23 (setecentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e três centavos) (fl. 02);
- c) Projeto básico/executivo contendo: (CD, justificativa, planilha de orçamento, cronograma físico/financeiro, composição, memorial de cálculo, memorial descritivo e especificações técnicas, projeto de adequação, anotação de responsabilidade técnica – ART) (fls. 03/31)
- d) Pesquisa de mercado/orçamentos (fls. 32/44);
- e) Documentos de habilitação da empresa (fls. 45/60);
- f) Portaria n.º. 188 de 03 de fevereiro de 2020, Lei 13.979/2020, Portaria 356 de 11 de março de 2020, Decreto n.º. 407/2020 de 16 de março de 2020, Decreto n.º. 9.407 de 17 de março de 2020, Nota informativa 13 - 2020/COE/SES/MT – 17/03/2020, Nota informativa 14 - 2020/COE/SES/MT – 18/03/2020, Comunicado da Unimed, Matérias imprensa sobre saúde pública – Covid/19 (fls. 61/130);
- g) Autorização para abertura do certame, devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Administração (fl. 131);
- h) Justificativa da caracterização da emergência/urgência (fls. 132/139).



3. Não há minuta de contrato no presente processo administrativo.
4. É o relatório. Segue o parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO

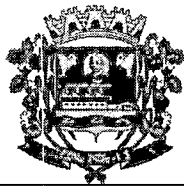
II.A – Da dispensa de licitação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

5. Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação.

6. A presente manifestação tomará por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos em epígrafe, até a presente data, visto que, em face do que dispõe o artigo 18 da Lei municipal n.º 31/2005 e Norma Interna SCL nº 01/2008, incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo, **repita-se**, adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da competência de atuação do gestor, e nem ainda analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, assim como os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários.¹

7. A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é

¹ A Boa Prática Consultiva – BPC nº 07, editada pela AGU, corrobora tal entendimento: O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.



mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

8. Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível.

9. Sensível à necessidade de compras e obras urgentes, pelo Poder Público, em razão da pandemia que assola a população mundial, a União, com fundamento na sua competência legislativa privativa para dispor sobre regras gerais acerca de licitações e contratos (arts.22, XVII, e 37, XXI, ambos da CF), editou a Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020. Nesse ponto, ressalta-se a Lei n.º 13.979, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

10. Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços, **inclusive de engenharia**, e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus. O art. 4º da Lei n.º 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome



do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.”

11. Trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica: o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado.

12. Ou seja, o art. 4º acima transcrito é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus. No caso, ainda vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

13. É lícito dizer que a aplicação escorreita da contratação direta em análise exige a presença de alguns requisitos de ordem temporal, material e procedimental (formal). Quanto ao temporal, é a já mencionada emergência em decorrência do coronavírus (item 7). Os requisitos procedimentais serão analisados no tópico seguinte, pelo que passamos à análise dos requisitos materiais.

14. As exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. Os elementos que caracterizam tais fatos geradores foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:

“Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;



II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.”

15. Assim, para a incidência da hipótese de contratação direta em estudo, é preciso que: a) vigore a emergência de combate ao coronavírus (temporal); b) haja necessidade de atendimento imediato para o enfrentamento do vírus; c) estejam em risco em decorrência do coronavírus pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares; e d) limitação da contratação ao necessário para o atendimento da emergência.

16. Embora a norma transcrita fale que esses elementos são presumidos, deve o gestor tomar o cuidado de expor nos autos cada um desses requisitos. Assim, para possibilitar a identificação de tais requisitos, a justificativa simplificada juntada aos autos deverá responder aos seguintes questionamentos:

- a) A Lei 13.979/20 está em vigor?
- b) Por que o insumo ou serviço que se pretende contratar é no contexto da contenção da crise?
- c) Que riscos a falta do insumo ou serviço que se pretende contratar trará a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, no contexto da contenção da crise?
- d) A contratação, considerando o quantitativo e o prazo do contrato, conforme o caso, está limitada à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência?

17. No caso em foco, observa-se, já de início, conforme referido no OFÍCIO/PROJETO Nº. 028/2020/DEA/SMS/ROO e Projeto Básico (fls.01 e 03/31), que o objeto se enquadra no gênero “serviços de engenharia”, porquanto cuida-se de



“adaptação do Hospital Municipal de Rondonópolis”, subsumindo-se ao conceito de “serviço de engenharia”, conforme art.6º, II, Lei 8.666/93.

18. Logo, o serviço buscado está incluído entre aqueles dispostos no art.4º, *caput*, Lei 13.979/2020.

19. **Ademais, consta dos autos justificativa da Secretaria Municipal de Saúde com todos os requisitos acima descritos (fls.132/139).** Quanto à letra “a”, a Lei 13.979/2020 ainda se encontra em vigor. Referentemente aos itens “b”, “c” e “d”, constata-se da justificativa apresentada, em suma, que as adaptações no “Hospital Municipal de Rondonópolis” têm por escopo diante desgastes decorrentes do uso natural, sendo necessário a execução de serviços de manutenção e adaptação do prédio, assim como, garantir as condições de conforto, higiene e segurança dos profissionais e da população que utiliza este espaço e diante da pandemia enfrentada no momento solicita-se urgência para execução dos serviços. Vê-se, igualmente, que a pressa se justifica em razão de que em Rondonópolis-MT já se ter casos confirmados de contaminação (23) e (70) suspeitos, de modo que, em razão da emergência, não seria possível aguardar eventual procedimento licitatório.

20. Vale ressaltar, no ponto, que não cabe à PGM questionar o mérito administrativo, isto é, se a situação é ou não emergente a ponto de se dispensar o procedimento licitatório, mas, isto sim, perquirir se existe a devida motivação por parte dos responsáveis, o que, de fato, consta do processo.

21. Não obstante, **tendo em vista que no projeto básico consta se tratar de serviço de engenharia e, portanto, ao menos em tese, caso caracterizado como comum, passível de licitação via pregão (art.1º, parágrafo único, Lei 10.520/2002 c/c art.1º, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019), deve-se alertar o gestor, para que seja ponderada a possibilidade de realização de pregão, que, de acordo com o art.4-G, Lei 13.979/2020, conta com prazos reduzidos, a fim de se assegurar a isonomia e a competitividade.**

II.B – Dos requisitos procedimentais da dispensa e da instrução do processo



22. A Lei nº 13.979, de 2020, é um diploma específico e destinado ao enfrentamento de uma situação temporária e excepcional. Desse modo, sua aplicação ocorre nas situações extraordinárias destinadas ao combate ao coronavírus e sua interpretação deve sempre estar focada nessa finalidade, de modo que eventuais entraves legais ao enfrentamento da pandemia atualmente vivida devem ser superados sob pena de um mal maior à saúde da população brasileira.

23. Focada nesse intuito de atender às demandas de combate à transmissibilidade do coronavírus, assim como aos efeitos da doença COVID-19, a Lei nº 13.979, de 2020, simplificou consideravelmente o procedimento de contratação, afastando, total ou parcialmente, a aplicação de alguns institutos exigidos pelo regime geral de contratação pública, previsto na Lei nº 8.666, de 1993. Ou seja, no aspecto procedimental, deve-se recorrer à Lei nº 8.666, de 1993, nas contratações por dispensa de licitação destinadas ao enfrentamento do coronavírus apenas naquilo que não conflite, expressa ou implicitamente, com o procedimento e com a finalidade premente de proteção da saúde, previstos na Lei nº 13.979, de 2020.

24. Nessa linha, apontamos que a Lei de Combate ao Coronavírus expressamente simplifica o procedimento de contratação por dispensa de licitação nos seguintes pontos:

- a. Dispensa da elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns (art. 4º-C);
- b. O gerenciamento de risco não é exigido na fase da contratação, mas apenas na execução do contrato (art. 4º-D);
- c. Aceitação de projeto básico simplificado, o qual contenha os elementos previstos no art. 4-E, § 1º da Lei em comento;
- d. Possibilidade de, excepcionalmente, o gestor dispensar, mediante justificativa, a estimativa de preço exigida pelo § 1º, inciso VI, do art. 4-E da Lei nº 13.979, de 2020; e



e. Dispensa da apresentação dos documentos relativos à habilitação, excepcionalmente e mediante justificativa, nas situações em que houver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, ressalvadas as habilitações relativas à regularidade com a Seguridade Social e o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição (trabalho de menores) (art. 4º-F).

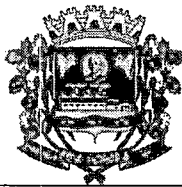
25. Em relação ao constante na letra “e” supra, é importante destacar que a restrição de mercado a que alude o art. 4º-F da Lei de Combate ao Coronavírus configura-se não apenas nos casos de restrição de fornecedores do objeto no mercado, mas também nas situações em que a Administração tem dificuldades em encontrar no mercado empresas em condições de preencher os requisitos de habilitação.

22. Na situação vertente, observa-se que existe projeto básico e pesquisa mercadológica (fls.03/44), tendo a Administração optado pelo menor preço, consoante também expresso na justificativa apresentada pela Secretaria. Não há nada atestando a exequibilidade.

23. Da análise das regras acima citadas, verifica-se que a Lei nº 13.979, de 2020, não excetuou a aplicação do art. 26 do procedimento de contratação por dispensa de licitação para o enfrentamento da emergência em decorrência do coronavírus. Assim, também devem ser observadas as disposições do art. 26 da Lei Geral de Licitações, que assim preconiza:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:



I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

26. Com isso, o procedimento de contratação por dispensa de licitação para o combate ao coronavírus deve ainda respeitar as seguintes etapas: a) ratificação do reconhecimento da dispensa pela autoridade superior, observados os requisitos materiais apontados no tópico anterior deste parecer; b) publicação do ato de dispensa no órgão de imprensa oficial; c) razão da escolha do fornecedor; e d) a justificativa do preço contratado.

27. Quanto aos demais requisitos previstos no art. 26 acima transcrito, entendemos que ou foram afastados pela Lei nº 13.979, de 2020, ou não se aplicam à hipótese de contratação ora analisada.

28. Quanto à publicação do ato de reconhecimento da dispensa, ressaltamos que a Lei nº 13.979, de 2020, impõe uma superpublicização da dispensa de licitação para combate ao coronavírus, pois, além da publicidade do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, é exigida a disponibilização dessa espécie de contratação no sítio oficial do órgão contratante, devendo constar aí os elementos exigidos pelo § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) e mais: a) o nome do contratado; b) o número de sua inscrição junto à Receita Federal do Brasil (CNPJ); c) o prazo contratual; d) o valor do contrato; e e) o processo de contratação ou aquisição (art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979, de 2020).

29. Em relação à justificativa do preço, ressaltamos que ela não se confunde com a estimativa de preço prevista, que, em regra, deve constar no projeto básico simplificado, conforme exigência do art. 4º-E, § 1º, inciso VI, da Lei nº 13.979, de 2020. Tal estimativa tem significativa utilidade para os casos de licitação, mas nas situações de contratação direta, embora se trate de uma prática salutar, sua exigência pode ser mitigada,



sobretudo numa situação de crise como a ora enfrentada. Por isso, inclusive, que o § 2º do citado art. 4º-E dispensa a estimativa de preço em casos excepcionais. Já a justificativa de preço não é dispensada, pois ela se refere ao próprio preço definido concretamente no contrato. Assim, a Administração deve, minimamente, justificar os preços contratados, inclusive com a indicação da excepcionalidade da situação, que fundamenta eventuais preços elevados.

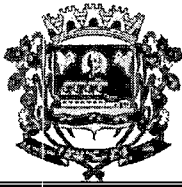
30. Ainda sobre a justificativa do preço, importante mencionar que o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979, de 2020, desvincula o preço estimado do preço contratado, autorizando expressamente a Administração a contratar valores superiores ao estimado em decorrência das oscilações de mercado, tudo mediante justificativa nos autos.

31. Compulsando os autos encaminhados a esse órgão de assessoramento jurídico, verificamos que constam: a) documento de formalização da demanda (fl.01); b) Projeto Básico Simplificado (fls.03/31); c) pesquisa de preço de mercado (fls.32/44); d) motivação da situação (fl.05); e) Declaração de Disponibilidade Orçamentária – DDO (fl.02).

32. Quanto ao projeto básico simplificado, cabe avaliar se ele preenche os elementos determinados pelo § 1º do art. 4-E da Lei nº 13.979, de 2020. Tendo em vista tratar de projeto básico que envolve critérios técnicos na área de engenharia, cabe à **Secretaria de Infraestrutura avaliar o preenchimento dos requisitos necessários, o que assim o fez.**

33. Necessário salientar que não foi exigida justificativa de qualificação técnica (fl.05), o que, embora não seja de competência técnica da PGM, se mostra ortodoxo, pois que se está falando de serviços de engenharia que ultrapassam R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Nesse sentido, já decidiu o TCE:

“Licitação. Habilitação. Qualificação técnica. Requisitos. Quanto à qualificação técnica, o edital do certame licitatório deve exigir que os licitantes comprovem aptidão para o desempenho do objeto contratado ou adquirido e o atendimento a requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. (REPRESENTAÇÃO (NATUREZA EXTERNA). Relator: JOÃO BATISTA



*CAMARGO. Acórdão 91/2019 - 2ª CAMARA." Julgado em 01/08/2019.
Publicado no DOC/TCE-MT em 02/09/2019. Processo 187372/2018).*

34. A Administração apresentou a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, o que atende a legislação de referência, conforme art. 26, Parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 1993.

35. Os documentos de habilitação exigidos pelo art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, foram juntados parcialmente aos autos, não estando presente as qualificações técnicas e econômico-financeira (fls.45/60). Esta última é dispensável, consoante art.27, Lei 8.666/93.

36. Não há comprovação de inexistência de anotações no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ e o sítio oficial do Tribunal de Contas da União e TCE, impondo-se a esse respeito as devidas correções, **até porque não há qualquer informação nos autos que evidencie tratar-se da hipótese excepcional de contratação de empresa inidônea ou suspensão de contratar com o Poder Público.**

37. Por fim, o processo deve seguir o seu curso, passando pela ratificação da autoridade superior e as consequentes publicações no órgão da imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial da entidade contratante, observadas as exigências do art. 8º, § 3º, da LAI e do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

38. Quanto à minuta do contrato administrativo, a Administração Pública deverá observar os requisitos básicos dos contratos administrativos elencados art. 55 da Lei nº 8.666/93, já que não adequação da espécie a nenhuma situação que permita a substituição ou até mesmo não confecção do instrumento contratual (art.62, Lei 8.666/93).

III. CONCLUSÃO

39. **PELO EXPOSTO**, restrita aos aspectos jurídico-formais, tendo em vista a justificativa e documentos apresentados pela Secretaria de Municipal de Saúde, com base na Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, bem como na Portaria n.º 356 de 11 de março de 2020 e nos Decretos Estadual e Municipal, n.º407 de 16 de março de 2020



e n.º 9.407 de 17 de março de 2020, respectivamente, a **Procuradoria-Geral do Município se MANIFESTA** pela presença dos pressupostos de regularidade jurídica dos autos na presente dispensa, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse órgão de assessoramento jurídico, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, após a área técnica observar especialmente o seguinte:

i) Recomendação no sentido de que seja avaliada a possibilidade de se fazer licitação na modalidade pregão, com prazo reduzido;

Descartada a hipótese do item i:

ii) Os limites estabelecidos nos artigos 4º/4º-I da Lei n.º 13.979/2020, impondo-se que a contratação, no caso ora analisado, **deve se restringir aos serviços necessários ao enfrentamento da situação emergencial apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;**

iii) O contrato deve ter duração máxima de 06 (meses) passível de prorrogação, enquanto durar a pandemia, mediante motivação;

iv) O órgão competente do Município deve **criar campo próprio no sítio eletrônico oficial**, a fim de que todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro na Lei n.º 13.979/2020 sejam imediatamente disponibilizadas na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, **o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

v) A justificativa de qualificação técnica está ausente, devendo ser esta exigida e, caso seja dispensada, que seja apresentada a devida motivação;



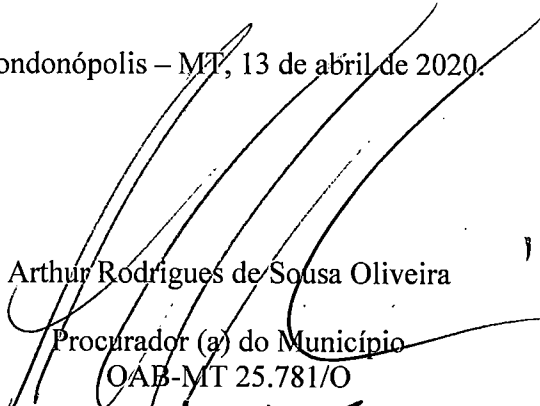
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

vi) ainda que a escolha tenha se pautado no “menor preço”, a exequibilidade da proposta apresentada deve ser aferida e aprovada pela equipe técnica de engenharia da Administração (não consta que houve essa análise), evitando-se posteriores acréscimos desnecessários;

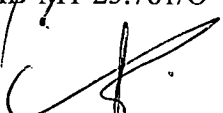
vii) instrução do processo com os documentos previsto no item 36.

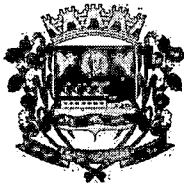
É o parecer.

Rondonópolis – MT, 13 de abril de 2020.

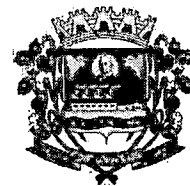

Arthur Rodrigues de Sousa Oliveira

Procurador (a) do Município
OAB-MT 25.781/O


Daustria de O.M.F Sales
Assessora Jurídica
OAB-MT 15.267/B



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



000147

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 54/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO

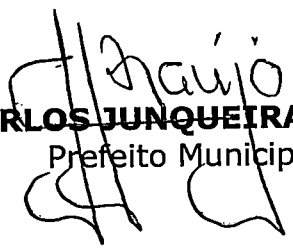
O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 54/2020, nos termos do artigo 4º da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**, com fulcro no parecer jurídico n.º 254/2020 e no uso de suas atribuições legais, diante da situação fática, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, a favor da contratação da: **DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA EIRELI**, situada na Rua Cuiabá, n.º 2424, Sala 1, Bairro Jardim Eldorado, Rondonópolis - MT, CEP 78.715-276, inscrita no CNPJ: **29.522.256/0001-40**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, LOCALIZADO NA RUA DOM PEDRO II, N. 76, JARDIM SANTA MARTA, RONDONÓPOLIS/MT, DESTINADA AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, FUNDAMENTADA NA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR CONTRATADO: R\$ 759.497,54 (setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município - DIORONDON** e no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de abril de 2020.


JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.677, de 14 de abril de 2020, terça-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 54/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 54/2020, nos termos do artigo 4º da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**, com fulcro no parecer jurídico n.º 254/2020 e no uso de suas atribuições legais, diante da situação fática, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, a favor da contratação da: **DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA EIRELI**, situada na Rua Cuiabá, n.º 2424, Sala 1, Bairro Jardim Eldorado, Rondonópolis – MT, CEP 78.715-276, inscrita no CNPJ: 29.522.256/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, LOCALIZADO NA RUA DOM PEDRO II, N. 76, JARDIM SANTA MARTA, RONDONÓPOLIS/MT, DESTINADA AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, FUNDAMENTADA NA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR CONTRATADO: R\$ 759.497,54 (setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

oitenta centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município - DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de março 2020
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal de Rondonópolis

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 52/2020
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 52/2020 NO LOTE 17 INSTRUTOR DE CANTO, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **Marcos Vinicius Lisboa Cachucho**, com endereço na Rua Oito, Casa 09, Quadra 41, Nº 09, Marechal Rondon, CEP: 78.700.000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 736.070.701-30. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR INEXIGIBILIDADE: R\$ 6.304,80 (seis mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos).** Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município - DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de março 2020

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 54/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 54/2020, nos termos do artigo 4º da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com fulcro no parecer jurídico n.º 254/2020 e no uso de suas atribuições legais, diante da situação fática, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, a favor da contratação da: **DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA RELI**, situada na Rua Cuiabá, n.º 2424, Sala 1, Bairro Jardim Eldorado, Rondonópolis - MT, CEP 78.715-276, inscrita no CNPJ: 29.522.256/0001-40. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, LOCALIZADO NA RUA DOM PEDRO II, N. 76, JARDIM SANTA MARTA, RONDONÓPOLIS/MT, DESTINADA AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, FUNDAMENTADA NA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT. VALOR CONTRATADO: R\$ 759.497,54 (setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).** Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município - DIORONDON e no jornal de circulação local Jornal Estadão Mato Grosso, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de abril de 2020

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicar-65-99228-9990

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 SRP 22/2020**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM com COTA RESERVADA para ME e EPP e COTA PRINCIPAL para AMPLA

CONCORRÊNCIA. OBJETO: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado - Fornecimento de Cbuq - Aditivado Utilizado a Frio e Emulsão RR-2c para recuperação de vias e operação tapa buracos para o Município de Sinop-MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos. **ABERTURA DA SESSÃO:** 30/04/2020, às 12h00min (horário de Brasília/DF). **LOCAL:** Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, n.º 1.481, Setor Comercial, Sinop/MT. **EDITAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br e www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes/. **INFORMAÇÕES:** (66)3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 14 de abril de 2020. **Vanusa Aparecida Serpa Pregoeira - Portaria nº 161/2019**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o resultado do Convite nº 004/2020, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento ambiental para implantação do Parque "Jardim Botânico" nas Reservas R-1, R-2 e R-3, na Cidade de Sinop - MT, no qual a empresa vencedora foi M. F. FOLIATTI CANABARRO FERREIRA (CNPJ/MF 06.923.754/0001-08), com a proposta no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), sendo o resultado homologado em 13/04/2020.

Sinop/MT, 13 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS PESSOA
 Presidente da C. P. L.
 Portaria nº 037/2020

ATO RATIFICATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a dispensa de licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para "contratação em caráter emergencial de pessoa jurídica para a prestação de serviços em mapeamento/aerolevanteamento de potenciais criadouros de mosquito utilizando ARP (Aeronave Remotamente Pilotada) por meio de tecnologia da Aerofotogrametria georreferenciada, para localizar potenciais focos e criadouros de larvas/mosquitos Aedes Aegypti, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sinop/Diretoria de Vigilância em Saúde". Pelo valor global R\$ 148.125,00 (cento e quarenta e oito mil e cento e vinte e cinco reais), para o período de 12 meses, vedada a prorrogação do respectivo contrato. **CONTRATADA: FACILITA - MT ENGENHARIA E ACESSORIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 34.967.262/0001-41, com sede rua das Violetas Nº 1901 - Residencial Jequitibás, CEP 78.552-120, na cidade de Sinop - Estado de Mato Grosso , neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. FRANKY DANNY CARVALHO MANGABEIRA , brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG. nº 1571325-3 - SESP - MT e CPF/MF n.º 005.217.821-80 residente e domiciliado na avenida das Sibipirunas Nº885, Jardim Celeste, CEP 78.556-666, na cidade de Sinop - Estado de Mato Grosso.

SINOP-MT, 08 DE ABRIL DE 2020.

Rosana Tereza Martinelli
 Prefeita Municipal de Sinop/MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2020

CONTRATO N.º: 038/2020. OBJETO: contratação em caráter emergencial de pessoa jurídica para a prestação de serviços em mapeamento/aerolevanteamento de potenciais criadouros de mosquito utilizando ARP (Aeronave Remotamente Pilotada) por meio de tecnologia da Aerofotogrametria georreferenciada, para localizar potenciais focos e criadouros de larvas/mosquitos Aedes Aegypti, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sinop/Diretoria de Vigilância em Saúde". **CONTRATADA: CONTRATADA: FACILITA - MT ENGENHARIA E ACESSORIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 34.967.262/0001-41. **VALOR GLOBAL:** R\$ 148.125,00 (cento e quarenta e oito mil e cento e vinte e cinco reais) **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. DATA DE INICIO:** 13/04/2020. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

000150

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 41/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2020 NO LOTE 10 INSTRUTOR DE DESENHO E PINTURA, com fulcro no Parecer Jurídico nº 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da Licitação: Kleber Felipe Vieira, com endereço na Rua Elias Rodrigues Macedo, nº 553, Loteamento Residencial Quilteira Teruel Lopes, CEP: 78.712-020, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 048.480.311-05. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 5.200,80 (cinco mil, duzentos reais e oitenta centavos). Publique-se no Diário desta Prefeitura, no Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.
Rondonópolis-MT, 13 de março 2020
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 45/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2020 NO LOTE 12 INSTRUTOR DE BALETE CLÁSSICO, com fulcro no Parecer Jurídico nº 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da Licitação: Thailini Roberta Moreno Zanetti, com endereço na Rua Padre Porfirio de Almeida, nº 6209, Padre Rodolfo, CEP: 78.721-792, Rondonópolis/MT, inscrita no CPF: 060.242.501-85. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 5.680,80 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos). Publique-se no Diário desta Prefeitura, no Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.
Rondonópolis-MT, 13 de março 2020
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo nº 658717/2020. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de equipamentos para Georreferenciamento Drones, Kite Plan (aerossistema balistado) e 1ª unidade de processamento das Geotags, bateria para Drones e software para converter imagens aéreas em mosaico 2D Geo-referenciados e modelos de superfície 3D e mapas de pontos para exportar. Há possibilidade de abertura da sessão pública realizada em 13/04/2020 em decorrência da falta de interessados foi declarada DESERTA.
Varzea Grande - MT, 14 de abril de 2020
Carfano Agostinho
Pregoeiro Oficial

Disk Farmácia
Ligon Pedin Chegon
3648-8888
FARMÁCIA
Unimed

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 42/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2020 NO LOTE 01 INSTRUTOR DE DESENHO E PINTURA, com fulcro no Parecer Jurídico nº 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da Licitação: Costa Ferreira, com endereço na Rua João Alves Dantas, nº 825, Jardim Bispo Pedro Casaldaliga, CEP: 78.736-060, Rondonópolis/MT, inscrita no CPF: 078.285.911-70. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 5.200,80 (cinco mil, duzentos reais e oitenta centavos). Publique-se no Diário desta Prefeitura, no Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.
Rondonópolis-MT, 13 de março 2020
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 46/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2020 NO LOTE 12 INSTRUTOR DE BALETE CLÁSSICO, com fulcro no Parecer Jurídico nº 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da Licitação: Alinea Gonçalves Santos, com endereço na Av. João XXIII, nº 439, Vila Clarian, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CPF: 022.871.391-92. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 5.680,80 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos). Publique-se no Diário desta Prefeitura, no Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.
Rondonópolis-MT, 13 de março 2020
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 03/2020
O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRM-MT, entidade de fiscalização da profissão médica, criado pela Lei nº 3268/1957 e regulamentado pelo Decreto nº 44.045 de 19 de julho de 1958, inscrito no CNJPMF sob o nº 03.008.521/0001-83, com sede em Cuiabá-MT, na Rua "E", s/nº - Centro Político e Administrativo, entidade PROMOTORA e ORGANIZADORA, torna público que fará realizar LICITAÇÃO nos seguintes termos:
MODALIDADE: Pregão Presencial – Menor Preço
OBJETO DA LICITAÇÃO: O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa para aquisição de Sistema de Integração de Energia Solar Fotovoltaica para demanda de geração fotovoltaica prevista de 07,4 kWp, a ser instalado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, abrangendo a elaboração dos projetos elétrico e executivo, fornecimento de todos os equipamentos para a instalação do Gerador Fotovoltaico com módulos, cabos de ligação e acessórios, Inversor para transformação da energia DC para AC, quadros dos equipamentos técnicos para proteção DC e AC, incluindo cabos de ligação e acessórios (cabos CA e CC), panela de medição de energia produzida, quadro para interligação com a rede pública, sistema de aterramento, sistema de proteção contra surto, mão-de-obra de instalação do gerador fotovoltaico; supervisão e acompanhamento técnico da instalação do gerador; acompanhamento da aprovação do projeto elétrico e ativação do gerador junto à concessionária ENERGISA MT; transferência de conhecimento através de treinamento, bem como, fornecimento do sistema de monitoramento via web e/ou celular, nos termos e condições a seguir inseridas, conforme discriminados nos anexos para o Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, conforme descrição contida no Termo de Referência. DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 29/04/2019 às 09:00hs LOCAL: Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso. INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL: O referido Edital está disponível na sede do CRM-MT, sito à Rua E, s/nº - Centro Político Administrativo, na Capital e na página do CRM-MT: <http://www.crmmt.org.br> qualquer informação deverá ser solicitada à Comissão Permanente de Licitação pelos telefones: (65) 3612-5421 e (65) 3612-5413 e (65) 3612-5431.
Cuiabá-MT, 13 de abril de 2019
Sávia Cristina Teixeira de Carvalho
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 16/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2020 NO LOTE 01 INSTRUTOR DE TEATRO, com fulcro no Parecer Jurídico nº 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da Licitação: Clefina Nunes Rodrigues, com endereço na Av. Cassimiro de Abreu, 609, Jardim Puro do Sol, CEP: 78.714-120, Rondonópolis/MT, inscrita no CPF: 014.333.971-57. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 5.599,20 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Publique-se no Diário desta Prefeitura, no Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.
Rondonópolis-MT, 13 de março 2020
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 47/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2020 NO LOTE 12 INSTRUTOR DE BALETE CLÁSSICO, com fulcro no Parecer Jurídico nº 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da Licitação: Álvaro Henrique de Silva Bazzera Costa, com endereço na Rua Elias Rodrigues Macedo, nº 13, Vila Valéria, CEP: 78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 068.104.404-44. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 5.680,80 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos). Publique-se no Diário desta Prefeitura, no Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.
Rondonópolis-MT, 13 de março 2020
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 35/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2020 NO LOTE 08 INSTRUTOR DE VIOLAÇÃO, com fulcro no Parecer Jurídico nº 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da Licitação: Hamilton Silva, com endereço na Rua São Paulo, nº 469, Jardim Tropical, CEP: 78.715-070, Rondonópolis/MT, inscrita no CPF: 068.104.404-44. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 4.399,20 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Publique-se no Diário desta Prefeitura, no Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.
Rondonópolis-MT, 13 de março 2020
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 43/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2020 NO LOTE 10 INSTRUTOR DE DESENHO E PINTURA, com fulcro no Parecer Jurídico nº 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da Licitação: Cláudio de Abreu, com endereço na Rua Das Oliveiras, nº 429, Cidade Alta, CEP: 78.704-511, Rondonópolis/MT, inscrita no CPF: 015.121.981-68. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 5.200,80 (cinco mil, duzentos reais e oitenta centavos). Publique-se no Diário desta Prefeitura, no Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.
Rondonópolis-MT, 13 de março 2020
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 48/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2020 NO LOTE 12 INSTRUTOR DE BALETE CLÁSSICO, com fulcro no Parecer Jurídico nº 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da Licitação: Eliza Fernandes dos Santos, com endereço na Av. Desembargador Roberto Almeida dos Santos, com endereço na Av. Târnias, nº 848, Jardim Iguaçu, CEP: 78.730-302, Rondonópolis/MT, inscrita no CPF: 048.520.571-84. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 5.680,80 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos). Publique-se no Diário desta Prefeitura, no Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.
Rondonópolis-MT, 13 de março 2020
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 54/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020 nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com fulcro no Parecer Jurídico nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, diante da situação fática, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, a ser contratada a empresa: DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA EIRELI, situada na Rua Cuiabá, nº 2424, Sala 1, Bairro Jardim Eldorado, Rondonópolis - MT, CEP: 78.716-276, inscrita no CNPJ: 29.822.258/0001-00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREITEIRA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, LOCALIZADO NA RUA DOM PEDRO II, N. 74, JARDIM SANTA MARTA, RONDONÓPOLIS/MT, DESTINADA AO EMPREENDIMENTO DA INTERFERÊNCIA DE EMPREITEIRA DE INFRAESTRUTURA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, FUNDAMENTADA NA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020. NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, VALOR CONTRATO: R\$ 750.497,54 (setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Publique-se no Diário desta Prefeitura, no Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.
Rondonópolis-MT, 13 de abril de 2020
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 44/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2020 NO LOTE 10 INSTRUTOR DE DESENHO E PINTURA, com fulcro no Parecer Jurídico nº 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da Licitação: Maria Laila Cristina Nunes Rodrigues, com endereço na Av. Cassimiro de Abreu, nº 809, Jardim Puro do Sol, CEP: 78.714-120, Rondonópolis/MT, inscrita no CPF: 550.159.211-87. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 5.200,80 (cinco mil, duzentos reais e oitenta centavos). Publique-se no Diário desta Prefeitura, no Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.
Rondonópolis-MT, 13 de março 2020
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 49/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2020 NO LOTE 15 INSTRUTOR DE DANÇA DE SALÃO, com fulcro no Parecer Jurídico nº 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da Licitação: Robson Almeida dos Santos, com endereço na Av. Târnias, nº 848, Jardim Iguaçu, CEP: 78.730-302, Rondonópolis/MT, inscrita no CPF: 017.930.571-82. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 4.000,80 (quatro mil reais e oitenta centavos). Publique-se no Diário desta Prefeitura, no Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.
Rondonópolis-MT, 13 de março 2020
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 21/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2020 NO LOTE 03 INSTRUTOR DE VIOLA, com fulcro no Parecer Jurídico nº 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da Licitação: Assor Silva Selenia, com endereço na Av. Marechal Rondon, nº 1973, Jardim Brasília, CEP: 78.740-100, Rondonópolis/MT, inscrita no CPF: 069.676.551-74. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 5.660,80 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos). Publique-se no Diário desta Prefeitura, no Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.
Rondonópolis-MT, 13 de março 2020
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis

ANUNCIE AQUI!
COMERCIAIS
EXTRAVIOS
ANUNCIE AQUI!
BALANÇOS
ANUNCIE AQUI!
EDITAIS
anuncie CONOSCO

COM LINHAS DIÁRIAS PARA AS SEGUINTE CIDADES

Cuiabá	65 3212-4600 65 8649-4200	Lucas do Rio Verde	65 3212-4600 65 9622-5090
Diamantino	65 3336-2770 65 9524-9010	Tapurah	66 3547-2145 66 9905-8939
Alto Paraguai	65 3336-2770 65 93524-8010	Sorriso	66 3545-1927 66 9974-7007
São José do Rio Claro	65 3386-1998 65 99209-5405	Sinop	66 3211-4880 65 9158-0061
Nova Mutum	65 3389-1631 65 9621-4080		

Executiva North
Viagem Encomendas